



UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN
FACULTAD DE CIÊNCIAS HUMANÍSTICAS Y DE LA
EDUCAÇÃO
MAESTRIA EM CIÊNCIAS DE LA EDUCACIÓN

FORMAÇÃO DO BACHAREL EM DIREITO: UM ESTUDO A
PARTIR DA MATRIZ CURRICULAR DESSA CARREIRA NA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ/BA

VALDIR FARIAS MESQUITA

ASSUNCIÓN – PARAGUAY

2019

VALDIR FARIAS MESQUITA

**FORMAÇÃO DO BACHAREL EM DIREITO: UM ESTUDO A PARTIR DA
MATRIZ CURRICULAR DESSA CARREIRA NA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE SANTA CRUZ /BA**

Dissertação apresentada à Universidad Autónoma de Asunción
como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em
Ciências da Educação.

Tutor: Prof. Dr. Diosnel Centurión, Ph.D.

ASSUNCIÓN – PARAGUAY

2019

Mesquita, Valdir Farias

Formação do Bacharel em Direito: Um estudo a partir da matriz curricular dessa carreira na Universidade Estadual de Santa Cruz /BA. 177 páginas

Orientador: Prof. Dr. Diosnel Centurión

Dissertação de Mestrado em Ciências de Educação. Universidade Autónoma de Asunción, Paraguay. 2019.

1. Formação de Bachareis. 2. Direito. 3. Matriz Curricular. 4. Direitos Humanos.

VALDIR FARIAS MESQUITA

**FORMAÇÃO DO BACHAREL EM DIREITO: UM ESTUDO A PARTIR DA
MATRIZ CURRICULAR DESSA CARREIRA NA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE SANTA CRUZ /BA**

Dissertação apresentada à Universidad Autónoma de Asunción como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Educação.

BANCA EXAMINADORA:

Professor (a) Dr.(a). Nome do Presidente da banca

Professor (a) Dr.(a). Nome do 2º componente da banca

Professor (a) Dr.(a). Nome do 3º componente da banca

Asunción, _____ de 2019

Agradeço a minha família, na pessoa de Amanda Mesquita(filha), minha companheira Ana Paula, meus irmãos, com destaque para Robério e a todos aqueles que contribuíram para fortalecer a minha vontade de concluir esse trabalho.

Aos Mestres e Doutores pelos ensinamentos que me foi dispensado, meu eterno agradecimento.

As pessoas que viveram comigo essa trajetória, as vezes na condição de colegas, em outras na condição de amigos, mas sempre contribuindo com as suas experiências de vida e conhecimentos científicos: Marcelo (meu sobrinho), Milton, Jeferson, Malvina, Zaina, Ivone, Kelye tantos outros.

A educação só pode servir para a sociedade quando ela se apresenta como meio de libertação de um povo, não sendo assim, a educação apenas serve para manter a opressão imposta ao povo.

RESUMO

A presente pesquisa traz à tona a formação dos profissionais em direito, levando em consideração o que lhe é oferecido nos conteúdos programáticos das disciplinas que compõem a grade curricular do Projeto Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC a partir de 2012, com a pretensão de se constatar o caráter humanista estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, através da Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012 (ANEXO 1). É notório que o curso de direito da UESC é voltado para a formação de bacharéis que, ao se formarem, irão galgar espaço na sociedade onde terão participação direta na vida das pessoas, seja através de gestão pública, ou ainda sendo agentes tais como: delegados, juízes, promotores, professores entre outras atividades que interferem no dia-a-dia dos cidadãos e cidadãs. Assim, insurge o presente trabalho para indagar: o Currículo do Curso de Bacharelado de Direito da UESC, apresenta-se aberto e articulado, permitindo o convívio com cada área de conhecimento? A finalidade da investigação é saber se o Curso de Direito da UESC, através do Projeto Acadêmico, suas ementas e conteúdos programáticos oferece conhecimentos sobre o tema Direitos Humanos para a formação dos Bacharéis, conforme exige a Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012 (Conselho Nacional de Educação). Por ser uma pesquisa do tipo Descritiva foi feita a exposição das características da realidade encontrada, estabelecendo um paralelo entre as disciplinas oferecidas no curso, suas ementas e conteúdos programáticos formadores do Projeto Acadêmico Curricular - PAC, e a presença de temas sobre Direitos Humanos. Foi aplicada uma abordagem qualitativa, por se tratar de dados oriundos de documentos, de onde foram extraídos conteúdos que se relacionam com o tema proposto com documentos do acervo da instituição de ensino UESC. O universo pesquisado foi o Curso de Direito da UESC, por ser ele o detentor dos elementos a serem investigados. Foram levantados os documentos concernentes ao PAC do Curso de Direito da UESC, identificadas as disciplinas, suas ementas e seus conteúdos programáticos, assim como a Resolução nº 1 de 30 de maio 2012. O suporte teórico para a elaboração da presente investigação foi dado por vários autores e documentos oriundo de órgãos públicos responsáveis pela gestão educacional no Brasil, notadamente a Resolução nº 09 de 2004 do Conselho Nacional de Educação (ANEXO 2). Com a pesquisa chegou-se a conclusão de que o PAC, suas ementas e conteúdos programáticos do Curso de Direito da UESC, não atendem as determinações contidas na Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012, não contribuindo assim para uma formação humanística dos bacharéis do curso de direito que ingressaram na UESC a partir dos anos de 2012.

Palavras-Chave: Formação de Bachareis em Direito; Matriz Curricular; Projeto Acadêmico – PAC; Resolução 01/2012; Direitos Humanos.

RESUMEN

La presente investigación destaca la formación de los profesionales en derecho, teniendo en cuenta lo que ofrece los contenidos programáticos de las disciplinas que componen la malla curricular del Proyecto Académico del Curso de Derecho de la Universidad Estatal de Santa Cruz - UESC a partir del año 2012, con la pretensión de constatar el carácter humanista establecido por el Consejo Nacional de Educación - CNE, a través de la Resolución n° 1 de 30 de mayo de 2012 (ANEXO 1). Es notorio que el curso de derecho de la UESC está orientado a la formación de bachilleres que. Con ello se espera que su formación impacte en la sociedad y en la vida de los ciudadanos a través de su gestión pública como delegados, jueces, promotores o profesores. Así, el presente trabajo tuvo como objetivo indagar sobre el Currículo del Curso de Bachillerato de Derecho de la UESC con el fin de saber si el Curso de Derecho de la UESC, parte del Proyecto Académico incluyendo sus programas y contenidos programáticos, ofrece conocimientos sobre el tema Derechos Humanos para la formación de los Bachilleres, así como exige la Resolución n° 1 del 30 de mayo de 2012 (Consejo Nacional de Educación). Por ser una investigación de tipo descriptiva se presentó las características del tema, estableciendo un paralelo entre las materias ofrecidas en el curso, los programas y contenidos del Proyecto Académico Curricular - PAC, y la presencia de temas sobre Derechos Humanos. El enfoque fue cualitativo basado em datos provenientes de documentos del acervo de la institución de enseñanza UESC. El universo investigado fue el Curso de Derecho de la UESC, por ser él el poseedor de los elementos a ser investigados. El soporte teórico para la elaboración de la presente investigación fue dado por varios autores y documentos oriundos de órganos públicos responsables por la gestión educativa en Brasil, notadamente la Resolución n° 09 de 2004 del Consejo Nacional de Educación (ANEXO 2). Los resultados mostraron que el PAC, los programas y contenidos del Curso de Derecho de la UESC, no atienden las determinaciones contenidas en la Resolución n° 1 del 30 de mayo de 2012, no contribuyendo así a una formación humanística de los bachilleres del curso de derecho que ingresó en la UESC a partir de los años 2012.

Palabras Clave: Formación de Licenciados en Derecho; Matriz Curricular; Proyecto Académico - PAC; Resolución 01/2012; Derechos humanos.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - UESC – Ilhéus –Ba – Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade	25
FIGURA 2 – Territórios de Identidade da Bahia	26
FIGURA 3 - Edifício José Haroldo Castro Vieira (Sede da Administração Geral da UESC)	30
FIGURA 4 - Secretaria do Colegiado do Curso de Direito	38
FIGURA 5- Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas	39
FIGURA 6– Vista aérea do <i>campus</i>	74

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação dos municípios da área de abrangência da UESC, segundo região econômica.....	27
Tabela 2 – Curso de Bacharelado Em Direito.....	36
Tabela 3 - Docentes do Departamento.....	42
Tabela 4 - Distribuição da Carga Horária e Acreditação do Curso de Bacharel em Direito.....	63
Tabela 5 - Currículo Pleno do Curso de Direito da UESC.....	65
Tabela 6 – Ementa e Conteúdo Teoria do Estado e Ciência Política.....	72
Tabela 7 – Ementa e Conteúdo Direito Administrativo I.....	73
Tabela 8 – Ementa e Conteúdo Direito Administrativo II.....	74
Tabela 9 – Direito Agrário.....	75
Tabela 10 – Direito Ambiental.....	77
Direito 11 – Direito Empresarial I.....	79
Tabela 12 – Direito Empresarial II.....	80
Tabela 13 – Direito Empresarial III.....	81
Tabela 14 – Direito Constitucional I.....	82
Tabela 15 – Direito Constitucional II.....	83
Tabela 16 – Direito da Criança e do Adolescente.....	84
Tabela 17 – Direito Civil I.....	86
Tabela 18 – Direito Civil II.....	87
Tabela 19 – Direito Civil III.....	88
Tabela 20 – Direito Civil IV.....	89
Tabela 21 – Direito Civil V.....	90
Tabela 22 – Direito Civil VI.....	91
Tabela 23 – Direito do Trabalho I.....	92
Tabela 24 – Direito do Trabalho II.....	93
Tabela 25 – Direito Internacional Público e Privado.....	94
Direito 26 – Direito Municipal.....	95
Direito 27 – Direito Penal I.....	97
Tabela 28 – Direito Penal II.....	98
Tabela 29 – Direito Penal III.....	99
Tabela 30 – Direito Tributário I.....	100
Tabela 31 – Direito Tributário II.....	101
Tabela 32 – Economia Política.....	102
Tabela 33 – Filosofia do Direito.....	103
Tabela 34 – Ética geral e profissional.....	104
Tabela 35 – Introdução ao Direito.....	105
Tabela 36 – Redação Jurídica.....	106

Tabela 37 – Hermenêutica Jurídica.....	107
Tabela 38 – História e Direito.....	108
Tabela 39 – Medicina legal.....	109
Tabela 40 – Metodologia da Pesquisa.....	110
Tabela 41 – Metodologia da pesquisa.....	111
Tabela 42 – Orientação de trabalho Monográfico II.....	112
Tabela 43 – Prática de Estágio Supervisionado ESAD I.....	112
Tabela 44 – Prática de Estágio Supervisionado – ESAD II.....	113
Tabela 45 – Prática de Estágio Supervisionado – ESAD III.....	114
Tabela 46 – Prática Jurídica I.....	115
Tabela 47 – Prática Jurídica II.....	116
Tabela 48 – Prática Jurídica III.....	117
Tabela 49 – Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídica.....	118
Tabela 50 – Direito Financeiro.....	119
Tabela 51 – Psicologia Aplicada.....	120
Tabela 52 – Teoria Geral do Processo.....	121
Tabela 53 - Criminologia.....	122
Tabela 54 – Direito Bancário e Mercado de Capitais.....	124
Tabela 55 – Direito do Consumidor.....	125
Tabela 56 – Direito Econômico.....	126
Tabela 58 – Direito e Inclusão.....	127
Tabela 59 – Componente curricular.....	129
Tabela 60 – Componente curricular.....	130
Tabela 61 – Direito Urbanístico.....	131
Tabela 62 – Seguridade Social.....	132
Tabela 63 – Linguagem Brasileira de Sinais.....	133
Tabela 64 – Componente curricular.....	134
Tabela 65 – Soluções alternativas de conflitos.....	135
Tabela 66 – Componente curricular.....	136
Tabela 67 – Componente curricular.....	137
Tabela 68 – Direitos Humanos.....	138
Tabela 69 – Leitura e Produção de Textos Jurídicos.....	140

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art - Artigo

BDTD - Biblioteca Digital de Teses e Dissertações

CAJAM - Centro Acadêmico João Mangabeira

CEAES - Comissão Estadual de Estudos de Avaliação da Educação Superior

CEE - Conselho Estadual de Educação

CEED - Comissão de Especialistas em Ensino do Direito

CEJ - Comissão de Ensino Jurídico

CNE - Conselho Nacional de Educação

COMUT - Programa de Comutação Bibliográfica

CONSAD - Conselho de Administração

CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONSU - Conselho Universitário

CPA - Comissão Técnica de Avaliação.

DCEC - Departamento de Ciências Econômicas

DCIJUR - Departamento de Ciências Jurídicas

DFCH - Departamento de Filosofia e Ciências Humanas

DLA - Departamento de Letras e Artes

DOE – Diário oficial do Estado

DUDH - Declaração Universal de Direitos Humanos

EDH - Educação em Direitos Humanos

ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENPC-GPDH - Encontro Nacional de Produção Científica do Grupo de Pesquisa Institucional em Direitos Humanos e Fundamentais.

ESAD - Escritório Modelo de Advocacia

EUA – Estados Unidos da América

FACEI - Faculdade de Ciências Econômicas de Itabuna

FAFI - Faculdade de Filosofia de Itabuna

FDI - Faculdade Católica de Direito de Ilhéus

FESPI - Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna

FF - Formação Fundamental

FP - Formação Prática

FUNCRUZ - Fundação Santa Cruz

FUSC - Fundação Santa Cruz

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Km - Quilômetro

km² - Quilômetros quadrados

LABIN - Laboratório de Informática

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação e Cultura

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

ONU - Organização das Nações Unidas

PA- Projeto Acadêmico

PAC - Projeto Acadêmico Curricular

PEX-DCIJUR - Programa Extensionista e Direitos Humanos e Fundamentais do Curso de Direito da UESC.

PIDCP - Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

PIDESC - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais

PMEDH - Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos

PMEDH - Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos

PNDHs - Programa Nacional de Direitos Humanos

PPC - Projetos Pedagógicos dos Cursos

SEC - Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia

SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

SEM JUR-UESC - Semana Jurídica da UESC.

SER-MULHER - Serviço de Referência dos Direitos da Mulher

SINAES - Sistema de Avaliação da Educação Superior

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz

UFBA –Universidade Federal da Bahia

UNEB - Universidade do Estado da Bahia

USAID - United States Agency Internacional for Development

SUMARIO

RESUMO.....	v
RESUMEN.....	vi
LISTA DE FIGURAS.....	vii
LISTA DE TABELAS.....	viii
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	ix
INTRODUÇÃO.....	1
1 ASPECTOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS.....	8
1.1 Apresentação.....	8
1.2 Direitos humanos no Brasil.....	12
1.3 Novos valores aos direitos humanos.....	15
2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC.....	21
2.1 Natureza jurídica.....	21
2.2 Ato de Criação pelo Poder Público.....	21
2.3 Do Departamento de Ciências Jurídicas na UESC.....	28
2.3.1 Breve histórico do curso de direito.....	28
2.4 Base legal.....	31
2.5 O departamento de ciências jurídicas na contemporaneidade.....	35
2.6 Instalações físicas.....	37
2.7 Recursos didáticos e tecnológicos.....	39
2.7.1 Biblioteca central.....	40
2.8 Corpo docente.....	41
2.9 Da relevância social do curso de direito da UESC.....	46
2.10 Administração acadêmica do curso.....	48
2.11 Da avaliação.....	49
2.12 Estrutura curricular atual do curso.....	50
2.12.1 Concepção, finalidade e objetivos... ..	50
2.13 Perfil do egresso.....	55
2.13.1 Área de atuação do graduado.....	56
2.13.2 Habilidades e competências.....	56
2.13.3 Justificativa curricular.....	58
2.13.3.1 Disciplinas curriculares.....	61
3. ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	68
3.1 Problema e objetivos.....	68
3.2 Unidade de análise, população, participantes e amostra.....	68
3.3 Variáveis ou conceitos.....	68
3.4 Modelo, tipo e abordagem.....	69

3.5 Descrição do local de estudo.....	70
3.5 Técnicas de coleta de dados.....	71
4. RESULTADOS.....	72
4.1 Análise do ementário e conteúdo curricular do curso de Direito.....	72
4.1.1 Ementário das disciplinas obrigatórias.....	72
4.1.2 Ementário disciplinas optativas.....	122
4.2 Projeto de pesquisa e extensão.....	141
4.2.2 Serviço de referência dos direitos da mulher (Ser-Mulher)	141
4.2.3 Programa extencionista e direitos humanos e fundamentais do curso de direito da UESC - PEX-DCIJUR.....	142
5. DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	143
6. CONCLUSÃO.....	147
7. RECOMENDAÇÕES.....	151
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	152
APENDICE – Guia de Análise Documental.....	155
ANEXOS.....	156

INTRODUÇÃO

O processo civilizatório da humanidade tem consagrado a educação como forma de transformação da sociedade. O processo educativo é o meio de mostrar as garantias fundamentais da pessoa humana visto como passos para se alcançar a emancipação, autonomia e desenvolvimento do sujeito, preparando-o para viver em sociedade de modo livre e responsável.

No Brasil podemos registrar um avanço, no que se refere ao aspecto político-institucional, quando o Conselho Nacional de Educação - CNE, que através da Resolução nº 01/2012, estabeleceu Diretrizes Nacionais, determinando a inserção nos Projetos Acadêmicos dos Cursos Superiores temas sobre Direitos Humanos.

A cada dia, é exigido mais aprofundamento sobre Direitos Humanos na formação de Bacharéis em Direito, isso em virtude das atuações dos profissionais em área diretamente ligadas a realidades que dizem respeito a direitos fundamentais da pessoa humana.

E é nesse diapasão, que o Curso de Direito deverá oportunizar ao graduado, uma sólida formação geral e humanística, com a capacidade de entender, analisar e articular conceitos e fundamentos, que lhe permita interpretar e fazer valer os fenômenos jurídicos e sociais.

O Currículo do Curso de Bacharelado em Direito da UESC, deverá apresenta- se aberto e articulado, permitindo o convívio com cada área de conhecimento, onde a reflexão e a pesquisa se constituem como elementos à sua consolidação, conforme prevê a Resolução nº 01/2012

O presente estudo tem como ponto de partida discutir a importância da pesquisa na seara dos Direitos Humanos, tendo como referência, no que tange o PAC - Projeto Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz -, seus Conteúdos Programáticos e a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos.

A partir do ano de 2012, quando da aprovação do Projeto Acadêmico do Curso de Direito da UESC, o Conselho Nacional de Educação já havia apontado para a necessidade de inserção nos currículos dos cursos superiores, conhecimentos concernentes a Educação em Direitos Humanos, podendo ocorrer de forma Interdisciplinar, através de conteúdo de

disciplina já existente ou ainda de maneira mista, isso por entender que o conhecimento de temas que versam sobre: dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado e democracia na educação, é de fundamental importância para a mudança e transformação social

Por ser a UESC uma instituição de ensino superior de destaque na região, sendo ela influente formadora de opinião, e por ser uma universidade pública, o curso de direito é alvo de grande procura pelos jovens da região e também de fora da região, sendo hoje reconhecida entre as Universidades do Brasil no ranking do Ministério da Educação e Cultura – MEC, portanto um significativo instrumento de formação de opinião pública perante a comunidade regional.

Os ensinamentos promovido pelo Curso de Direito da UESC, influem direta e indiretamente nas práticas sócio-política e econômica dos profissionais formados por ela na região, conduzindo assim gestores (públicos e privados) e profissionais liberais a ações que podem direcionar a comunidade regional a caminhos que a conduza para uma convivência harmoniosa, onde a solidariedade, afetividade, compromisso social e respeito aos direitos elementares do cidadão seja o carro chefe da vida, como também pode conduzir essa comunidade regional para uma forma de vida que priorize aspectos voltados para a discriminação, o individualismo, personalismo, onde o acúmulo de capital e o interesse corporativista sejam os norteadores da manutenção dessa sociedade regional.

Nota-se que os formandos do Curso de Direito da UESC, antes mesmos de galgarem a graduação, já apontam para o campo profissional do concurso público, onde a garantia financeira seja o carro chefe para a sua opção profissional, demonstrando um distanciamento para as atividades de caráter sociais, onde a dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, democracia na educação entre outros temas, possa ser também um caminho trilhado pelos bacharéis formados no curso de direito da UESC.

A escolha do tema desta pesquisa foi fruto da experiência do autor que trabalha, há mais de 30 (trinta) anos na região, prestando assessoria para os movimentos sociais (Comunidades Indígenas, Sindicatos, Quilombolas, posseiros entre outros seguimentos de minorias), e identifica apenas raros profissionais formado pelo Curso de Direito da UESC, envolvidos ou contribuindo de alguma forma com realidades que envolva garantias de Direitos Humanos.

Pode se afirmar que os ensinamentos oferecidos pela UESC aos estudantes do curso de direito, notadamente a partir do ano de 2012, não estão contemplando os temas fundamentais a uma compreensão onde amplie a visão do alunado para temas que versem sobre aspectos sociais essenciais à convivência humana, onde as pessoas sintam a importância um dos outros, que possam respeitar e ser respeitado e ainda que tenha a sua atividade profissional como meio de transformar e manter a sociedade sem explorados nem exploradores, onde a dignidade humana seja o princípio basilar que oriente as ações daqueles que detêm o conhecimento.

Nessa ânsia de ver cumprida a Resolução nº 1 de 30.05.2012, e sabendo-se que o Projeto Acadêmico do Curso de Direito da UESC, ainda não se adequou à referida Resolução, o que está causando aos seus discentes a falta de oportunidade de adquirir conhecimentos sobre temas de Direitos Humanos que possam contribuir com uma formação mais ampla e completa.

Convém salientar que a problemática do presente estudo está diretamente ligada ao conteúdo PAC de direito da UESC, notadamente das ementas das disciplinas e dos seus conteúdos programáticos e o não cumprimento do que estabelece a Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012, que determina a inserção do tema Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior.

Nesse pantamar constata-se que é possível adequar o PAC do curso de direito da UESC, trazendo para o seu conteúdo o estabelecido na Resolução do CNE, e oferecendo aos alunos conhecimento sobre os temas ali indicados, proporcionando aos profissionais uma formação que venha torná-lo capaz de contribuir como elemento multiplicador viabilizando mudanças na sociedade, onde a harmonia social seja o resultado do conhecimento oferecido durante os estudos.

Diante do exposto, sugerem-se algumas reflexões e estudo, ligadas ao conteúdo do PAC de Direito da UESC, aprovado em outubro de 2012 e seu alinhamento com a Resolução nº 1 de 30.05.2015, base dessa pesquisa:

- O Curso de Direito da UESC oferece aos seus alunos conhecimento sobre Direitos Humanos, conforme determina a portaria nº 1/2012?
- No Projeto Acadêmico-PA do Curso de Direito da UESC, existem Disciplinas específicas que contém nas suas ementas e conteúdos programáticos os temas constantes da Resolução?

- Qual o semestre que é oferecido essa Disciplina?
- Essa Disciplina é eletiva ou optativa?
- Quais outras disciplinas que contém na suas ementas conteúdos que fazem referências aos temas trazidos na Resolução?
- Como levar conhecimento sobre o tema Educação em Direitos Humanos aos estudantes de Direito, garantindo aos mesmos uma formação humanística?
- Qual é a ementa da Disciplina?
- Qual a formação do professor que ministra essa Disciplina?
- Quais as demais Disciplina que contém nas suas ementas e conteúdos programáticos temas contidos na Resolução?
- Qual a formação dos professores que ministram essas disciplinas?
- Como cobrar conhecimento dos alunos de Direito da UESC, sobre temas ligados a Direitos Humanos, se esses temas não lhes são oferecidos durante a sua formação no curso?
- Como pode se exigir do professor que trate desses temas com os alunos, se esses não constam das ementas das disciplinas?

O Conselho Nacional de Educação, ao publicar a Resolução nº 01/2012 do CNE, procurou mostrar para as instituições de ensino, que Direitos Humanos correspondem a direitos indispensáveis à pessoa humana, sendo eles fundamentais para o exercício da vida plena das pessoas, sendo assim essencial a inclusão do seu estudo na formação profissional, para que todos possam contribuir para o avanço da sociedade.

O Projeto Acadêmico do Curso de Direito da UESC, deve está em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, seguindo assim as orientações das convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, oficializada pela Organização das Nações Unidas ONU (1948).

Levando em consideração o PAC de Direito da UESC, nota-se que falta uma adequação do mesmo com as orientações do Conselho Nacional de Educação, inserindo nas ementas e

conteúdos programáticos das disciplinas, temas com o conteúdo de Direitos Humanos, atendendo o que está definido no artigo 3º da já mencionada Resolução.

Entretanto, o que se observa, na realidade concreta, é que mesmo com a existência de uma disciplina constante do corpo da grade curricular que trate do tema Direitos Humanos, essa se apresenta como matéria optativa e no eixo da formação profissional e não na formação fundamental, como parece mais adequado.

O estudo sobre Direitos Humanos, hoje é uma realidade no Brasil, por isso, precisa ser refletido e estudado para que efetivamente se concretize a sua inserção no ensino superior, como preconiza a legislação vigente no Brasil.

Portanto, nesse diapasão de estudo, definiu-se como foco desse trabalho, o seguinte problema: nota-se que o PA do Curso de Direito da UESC se apresenta de uma forma que não contempla a Resolução nº 01/2012 do CNE, mas será que o aluno sem a oportunidade de obter conhecimento sobre o tema, Direitos Humanos, terá uma formação fundamental, profissional e prática a contento para atuar na sociedade? Como se comportará esse profissional quando se deparar com situações que envolva matéria sobre Direitos Humanos?

O **problema** é sintetizado assim: Os bacharéis formados no curso de direito da UESC, no período de 2012 a 2018 receberam uma formação em direitos humanos durante sua passagem como estudante, conforme é estabelecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, através da Resolução 01/2012?

Essa pesquisa tem como **objetivo geral** avaliar se os bacharéis formados no curso de direito da UESC no período de 2012 a 2018, tiveram uma formação em direitos humanos durante sua passagem como estudante, conforme é estabelecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, através da Resolução 01/2012.

Os **objetivos específicos** são: 1) descrever os conteúdos acadêmicos recebidos pelos bacharéis formados no curso de direito; 2) verificar se a UESC, através do seu PAC, oferece nas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, temas sobre os princípios estabelecido na Resolução nº 1 de maio de 2012; 3) conferir se o PA do Curso de Direito da UESC, contempla a exigência do MEC, através do Conselho Nacional de Educação, que é o de conter no seu Projeto Acadêmico o estudo sobre Educação em Direitos Humanos, entendendo ser esse

um eixo fundamental para o processo de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direito e de responsabilidades individuais e coletivas.

Ao reconhecer a problematização e os objetivos deste estudo, acredita-se que sua elaboração poderá contribuir para a conscientização e a sensibilização dos gestores responsáveis pela elaboração do PA do Curso de Direito da UESC, na ambição de fazer valer a Resolução do Conselho Nacional de Educação, oportunizando aos estudantes o conhecimento sobre os temas abordados no art. 3º da mencionada Resolução, possibilitando assim que os Bacharéis tenham uma formação que o possibilite contribuir com a mudança e transformação da sociedade.

Cabe-se fazer o registro que, durante o percurso do pesquisador, foram surgindo algumas inquietações que movimentaram este estudo tais como: como tem sido o comportamento do aluno que se interessa em obter conhecimentos sobre temas inerentes a Direitos Humanos? Que formação terá o profissional sem o conhecimento desses temas, para atuar na comunidade regional a qual é cheia de contradições e histórico de exploração do homem? Que sociedade se pretende com profissionais sem formação em Direitos Humanos?

Não se pode atribuir aqui, responsabilidade ao PAC, como ele se impôs no curso de direito da UESC, eximindo assim o sistema educacional de caráter elitista, que sempre viu o tema Direitos Humanos como algo ligados a crimes, marginalidade proteção excessiva aos criminosos entre outros aspectos pejorativos e prejudicial à sociedade, inclusive já se passaram 5 (cinco) anos da aprovação do PAC e mesmo já existindo a Resolução, não se adotou medidas para uma adequação, ou sequer uma discursão sobre essa omissão.

Com o intuito de apresentar respostas às indagações levantadas no decorrer da pesquisa sobre a Formação do bacharel em direito: um estudo a partir da matriz curricular do Projeto Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – PAC aprovado em 2012, esta dissertação foi planejada e dividida em três capítulos:

O primeiro capítulo apresenta os aspectos históricos e uma argumentação teórica da formação humanística do profissional em direito, com contribuição do pensamento de Taiar (2014), Miaille (1979), Lyra (1980), Soares (2007), Vaidergorn (2010), entre outros e as referências legais brasileiras citadas, notadamente a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996) e a Resolução nº 12 de 30.05.2012.

No segundo capítulo é apresentada a instituição estudada com enfoque nos aspectos históricos de sua fundação e a importância que a universidade exerce sobre a região cacaueira.

No terceiro capítulo são realizados esclarecimentos acerca das perspectivas do departamento jurídico da UESC, apresentando a historicidade e a base legal para sua criação, elencando as instalações físicas e os recursos didáticos, bem como o corpo docente e a relevância social que o curso exerce. Além de demonstrar o perfil do egresso as disciplinas curriculares e as ementas disponíveis para o curso em questão

No quarto capítulo aparecem os panoramas metodológicos, com uma breve descrição dos lócus da pesquisa, a definição dos sujeitos envolvidos, unidade de análise e o tipo de método, as técnicas de coletas e análise de dados.

No quinto capítulo é exposto o resultado da pesquisa ora apresentada com a consequente discussão acerca do que foi levantado em relação aos dados coletados através da Técnica Documental com Análise de Conteúdo do material pesquisado, obtido dos arquivos do Curso de Direito da UESC, com ênfase no conhecimento obtido pelos Bacharéis de Direito no âmbito dos Direitos Humanos.

No sexto e último capítulo são apresentadas as conclusões a respeito de toda conjuntura da inclusão ou não da resolução 1/2012 do CNE no PAC da UESC, as consequências da privação da referida resolução para os bacharéis em Direito em sua vida profissional, nesse último momento é empreendida algumas sugestões para incluir as argumentações sobre Direitos Humanos nas disciplinas do curso de Direito da UESC.

Deseja-se que os resultados desta investigação contribuam para o aperfeiçoamento do PAC de Direito da UESC, que proporcione a inserção dos temas sobre Direitos Humanos nas formas apresentadas no art.3º e art. 7º, I, II, III da Resolução nº 1 de 30.05.2012, garantindo aos alunos e futuros Bacharéis em direito, uma formação fundamental, profissional e prática sobre Direitos Humanos, para que no decorrer das suas atividades profissionais possam contribuir com a mudança e transformação da sociedade.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

1.1 Apresentação

Esse estudo tem como ponto de partida a reflexão travada no seio educacional, no que diz respeito aos Projetos Acadêmicos Pedagógicos mantidos nos cursos superiores, sem a adequação às Diretrizes Básicas estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação. Pois o documento determina a inclusão do tema Direitos Humanos nos currículos, sob pena de se estar negando a oportunidade aos discentes de adquirirem conhecimentos indispensáveis à sua formação profissional.

A Associação Brasileira do Ensino do Direito já alertava da necessidade de se superar as dificuldades presentes na aplicação do ensino jurídico, apontando que os currículos só avançam se os gestores e professores abrirem os olhos para a nova realidade social, passando a construir os seus projetos pedagógicos com o objetivo de torná-los capazes de responder os anseios da sociedade, devendo essas propostas pedagógicas estar em consonância com o que propõe as Diretrizes Básicas que represente o contexto educacional onde serão aplicados os currículos e por consequência os projetos pedagógicos.

Conforme Rogério Taiar (2014), a história vivida pelo povo brasileiro é basicamente a mesma de todos os povos da América Latina. O conceito de proteção em Direitos Humanos no nosso país é recente, pois há pouco mais de duas décadas, que os direitos humanos foram discutidos em nosso país, vez que se considerava este assunto subversivo. Os seus divulgadores eram mal vistos e até execrados como defensores de bandidos, como dizia Soares (2007, p. 2).

O Exercício da cidadania plena depende da legalidade instituída e estabelecida pelos Direitos Humanos, assim, “[...] não existe cidadania sem direitos humanos. Onde não há cidadão e como consequência não há indivíduo socialmente politizado e nem sociedade civil” (Souza, 2010, p 1).

Continua Rogério Taiar (2014), só com uma formação educacional onde contemple o conhecimento de Direitos Humanos, pode-se construir uma sociedade justa e igualitária eis por que da necessidade da inserção do tema Direitos Humanos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores.

A Declaração Universal de Direitos Humanos, a Organização das Nações Unidas, e ainda a Constituição Brasileira de 1988, são institutos jurídicos norteadores de estudos específicos sobre os Direitos Humanos, os quais se posicionam pelo fortalecimento de práticas individuais e sociais. Estes geraram ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

O professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Coordenador do Projeto “O Direito Achado na Rua” e Vice-Presidente da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, José Geraldo de Souza Junior, tem tido uma participação significativa no sentido de trazer para o seio da sociedade a discussão sobre o Ensino Jurídico no Brasil, promovendo seminários, e congressos nos quais são debatidos de forma crítica os currículos nos cursos de direito no país.

O livro “OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, Perspectivas e Propostas”, 1992, já discutia a necessidade da formação humanística do profissional em Direito, apontando circunstância em que esses impasses se constituíram e indica como superar as dificuldades para essa formação.

O livro lançado em 1993, “OAB Ensino Jurídico: Parâmetros para Elevação de Qualidade e Avaliação”, elaborada por notórios conhecedores do Direito, possibilitou a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, uma metodologia e um meio de entendimento sobre o tema, com o objetivo de ofertar elementos para a implementação de um processo de avaliação e de classificação dos cursos jurídicos do país.

Trouxe ainda à tona a distância existente entre a formação acadêmica do profissional de Direito – academicismo – e a realidade social, política e moral, alertando para a necessidade de se superar este atalho que separa o conhecimento do Direito da realidade social, política e moral, contribuindo assim para elevar o ensinamento jurídico para um novo campo de Ensino jurídico que contribua com a construção de uma sociedade igualitária.

Segundo Roberto Lyra Filho: “não se pode ensinar bem o direito errado” (O Direito que se Ensina Errado, Editora Obreira, Brasília, 1980). O direito traz conteúdo advindo das realidades sociais, devendo ser aplicado dentro desse diapasão evitando o seu distanciamento das classes geradoras da sua existência.

Afirma Michel Miaille, autor do livro “Uma Introdução Crítica ao Direito, I edição, Livros de Direito Moraes Editores, Lisboa, 1979:

[...]em relação a tudo o que permitiu a sua existência e o seu futuro possível. Esse tipo de análise desbloqueia o estudo do Direito do seu isolamento, projeta-o no mundo real onde encontra o seu lugar e a sua razão de ser, e, ligando-o a todos os outros fenômenos da sociedade, torna-o solidário da mesma história social. (p. 23)

As Diretrizes estabelecidas na Portaria 1886/94 do Ministério da Educação e Cultura do Brasil - MEC definem a necessidade de reformulação curricular em todas as escolas de Direito do país, isso em decorrência das contribuições oferecidas pela Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB.

A Resolução nº 9 de 2004, oriunda do Conselho Nacional de Educação, responsável por orientar as diretrizes para o curso de graduação em Direito, confirmou a formação prática no sentido de garantir a integração entre a prática e conteúdo teórico desenvolvido nas atividades acadêmicas do curso de direito. No que diz respeito a Estágio curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades complementares, demonstrando assim a necessidade de patrocinar ao aluno formação prática e voltada para os anseios da sociedade.

O autor Boaventura de Souza Santos valoriza as ações promovidas pela Universidade de Brasília, quando esta busca promover um intercâmbio entre os saberes acadêmicos e os conhecimentos surgidos na prática, além dos muros da universidade (Santos, Boaventura de Souza, Da Idéia de Universidade à Universidade de Idéias, pela Mão de Alice. O social e o Político na Pós- Modernidade, Porto, Edições Afrontamento, 1994).

O Artigo 5º da Constituição Brasileira, quando trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, já expressa o caráter humanístico do Direito quando assim expressa:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...] II – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...] IV- é livre a manifestação de pensamento, sendo vedado o anonimato. [...] VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença; [...] VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção

filosófica ou política [...] pretendendo assim estabelecer regras para o respeito à dignidade humana. (Brasil, 1988)

O pensamento do pedagogo Paulo Freire, transmitido no seu livro “Educação mudança”, traz a importância da Educação na formação do indivíduo, devendo o ensino servir como meio de libertação da opressão.

Nos dias de hoje a referência Direitos Humanos serve para referendar o respeito aos direitos reconhecido a nível internacional como dos cidadãos e cidadãs. Os direitos surgem com o decorrer do tempo e com a necessidade de defesa do homem diante dos mecanismos de repressão, e nada mais repressivo que o próprio Estado quando usa da própria legalidade para infringir direitos, conforme afirma (Bobbio 1992, p.5)

Historicamente o homem reage contra os abusos cometidos pelo Estado e a cada embate ganho pelo povo, novo direito se solidifica. Diversas lutas resultaram em Pactos (Declarações) que consolidaram o que se chamou “gerações de direitos” (Bobbio, 1992, p.6). A Declaração do Homem e do Cidadão em 1791, é um dos exemplos que defende os direitos das pessoas identificados como de primeira geração.

Várias outras lutas como a Mexicana (1910) e a Bolchevique (1917) consolidaram direitos sociais aos cidadãos resultando no que se chamou de “segunda geração de direitos” (Bobbio, 1992, p. 6).

Diante de tantas arbitrariedades cometidas pelo Estado, surgiu a ONU, criada em 1945 e a partir daí confeccionou-se um documento a nível internacional denominado Declaração Universal de Direitos Humanos, onde se confirmou todos os direitos reconhecidos e consolidados no mundo até 1948.

Sabe-se que a DUDH - Declaração Universal de Direitos Humanos, não foi suficiente para se efetivar direitos conquistados, uma vez que não tem imperatividade, contudo foi esse documento que expressou a vontade de várias nações em defesa de uma relação harmônica e em respeito ao ser humano. Entre várias passagens que definem direitos na Declaração, tem o art. XXVI, que assim expressa:

Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A

instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. (Organização das Nações Unidas, 1948)

Vários documentos foram ratificados pela ONU, o PIDCP – Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976) e o PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais (1976), são os mais importantes para direcionar o presente trabalho, estando o direito a educação, contido no art. 13º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que assim estabelece:

Artigo 13 - 1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (Brasil, 1992)

Registra-se que o PIDESC (1976) foi firmado pela maioria dos Estados que faziam parte da ONU, inclusive o Brasil, no ano de 1966, quando reinava a Ditadura Militar (1964-1985. Nesse período não se tinha preocupação com os Direitos Humanos, muito menos com a Educação, todo o interesse estava voltado para os grandes capitais, internos e externos (Sader, 2007, p. 77).

1.2 Direitos humanos no Brasil

Entre 1930 a 1964, período pré-golpe, o governo tratou de promover o chamado desenvolvimento industrial. Chamando pra si a responsabilidade de arcar com os custos dos direitos sociais, aliviando assim a iniciativa privada que investia livremente no Brasil.

Nesse tempo valorizou-se a classe média contando com a anuência da burguesia. No período entre 1961 a 1964, quando o governo estava sob o comando do presidente João Goulart, o Brasil atravessou uma profunda crise econômica, o que o levou a firmar pactos com o setor industrial, o que culminou ainda mais com o aprofundamento da crise econômica nacional, com uma forte reação da classe trabalhadores e insatisfação da classe média, gerando reações

dos Estados Unidos, o que conduziu ao Golpe Militar estabelecendo uma ditadura que vingou até 1985.

O Regime Militar, proibiu agremiação partidária, matou, prendeu, expulsou brasileiros e segregaram direitos e garantias fundamentais através de medidas administrativas típicas de governos de direita e autoritários, os conhecidos Atos Institucionais.

A Educação do ensino superior passou a ser privilégio, eis que foi entregue aos grupos privados, por serem esses os apoiadores do golpe e defensores do imposto Regime Militar.

O Brasil passou a firmar acordos com os Estados Unidos na área de educação (MEC- Ministério da Educação e Cultura e USAID – United States Agency Internacional for Development), permitindo que o sistema educacional brasileiro fosse conduzido pelos americanos que por de meio de cooperação técnica aperfeiçoava o ensino do país (Gaio, 2008, p. 11). Assim o Brasil pagava aos americanos e esses enviavam especialistas para nos ensinar como educar o nosso povo no estilo americano.

Um dos primeiros acordos firmados entre o Brasil e os Estados Unidos, referiu-se ao Ensino Superior, firmado no ano de 1966, tendo como finalidade estimular e prestar assistência várias universidades brasileiras, públicas e particulares, nos seus esforços para executar e institucionalizar reformas administrativas que resultariam em redução de gastos operacionais (Gaio, 2008, p. 12).

A esperança de democracia ventilada nos anos de 1930 a 1964 foi alcançada pelos estudantes, sindicalistas, através de uma militância direcionada para uma mudança radical da sociedade brasileira, intento esse que foi esmagada pela repressão e a instalação da Ditadura Militar, que impôs uma política educacional baseada unicamente nos moldes americano, sendo inclusive, essa cultura educacional aplicada às discriminadas minorias americanas, conforme menciona José Oliveira Arapiraca:

Dessa forma, fica evidente mais uma vez que, se realmente o programa da ajuda bilateral fosse dirigido para proporcionar o desenvolvimento independente do Brasil, a partir da exploração de suas potencialidades culturais o processo jamais teria sido o de copiar modelos educacionais como se fez. Universalizamos justamente as Reformas de exceção utilizadas pelos EUA para manter as estruturas de classes fundamentais de sua sociedade fundamentada no, modo de

produção capitalista. O modelo alternativo utilizado pelo (sic) EUA conota uma marcante dimensão ideológica na solução dos seus problemas sociais, na medida em que, reconhecendo as desigualdades sociais, procura dissimulá-las através (sic) práticas políticas capazes de manter a hegemonia da classe dirigente. É a política de mudar para continuar.

Nesse sentido, não é de se estranhar que tenha sido justamente a solução aplicada para as minorias locais, nos EUA as escolhidas para o programa da ajuda pela USAID ao segmento educativo brasileiro. O financiamento desse programa é o financiamento da nossa dependência político-econômica aos EUA; na mesma medida em que aqueles programas alternativos aplicados para as minorias nos EUA se constituiu na legitimação daquelas classes como subalternas na sociedade norteamericana. (Arapiraca, 1979, pp. 172-173).

A educação vendida pelos americanos ao governo brasileiro foi capaz de iludir os pobres de que teriam igualdade social, atribuindo ainda culpa ao indivíduo por falta de esforço, caso não alcançasse essa isonomia. O ensino oferecido aos brasileiros de classe média ficou limitado à educação profissionalizante e aos ricos foi reservado o acesso ao ensino superior.

Saliente-se que durante o período da Ditadura Militar, não se podia falar em Direitos Humanos, esse instituto não podia comprometer os pensamentos do governo militar, esse poder praticava atrocidades em nome da lei. Tudo podia para se manter a usurpação do poder, como bem afirma Flávio Piovesan:

É neste cenário que se manifesta a grande crítica e repúdio à concepção positivista de um ordenamento jurídico indiferente a valores éticos, confinado à ótica meramente formal – tendo em vista que o nazismo e o fascismo ascenderam ao poder dentro do quadro da legalidade e promoveram a barbárie em nome da lei. (Piovesan, 2006, p. 7)

Para as pessoas viverem em harmonia, com direitos fundamentais garantidos, não se faz necessário apenas a aplicação da lei, é necessário que distribua uma cultura, onde os Direitos Humanos sejam o carro chefe da condução da vida dos homens, onde a coletividade seja o alvo a ser atingido pelo bem, sem privilégios.

1.3 Novos valores aos direitos humanos

Com a queda da Ditadura Militar o que culminou com a Promulgação da Constituição Federativa do Brasil de 1988, o tema Direitos Humanos passa a fazer parte do cenário nacional, inclusive atribuindo valores humanísticos ao cidadão e firmando a gama de direitos internacionalmente adquiridos pelos cidadãos.

Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I - independência nacional; II - prevalência dos direitos humanos; III - autodeterminação dos povos; IV - não-intervenção; V - igualdade entre os Estados; VI - defesa da paz; VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X - concessão de asilo político. (Brasil, 1988)

Temas como cidadania, solidariedade, erradicação da pobreza, dignidade da pessoa humana, liberdade de credo, entre outros, passaram a fazer parte do vocabulário nacional, realidade totalmente diferente do imposto pelos militares, quando no poder. A Carta Magna Brasileira estabeleceu critérios para que o Estado Brasileiro passasse a respeitar os Direitos Humanos inerentes à dignidade humana.

A partir desse momento se passou a discutir no seio da sociedade, a importância do Estado respeitar direitos consolidados internacionalmente, inclusive o tema Educação em Direitos Humanos passou a ser objeto de maior valorização pelo Estado depois da promulgação da Constituição Federal de 1988, não se perdendo de vista que com apenas a promulgação da referida Carta Magna, se superaria a cultura capitalista que imperava na sociedade, até mesmo porque o ranço da Ditadura Militar ainda pairava no contexto dos seres humanos.

Nos dias 14 e 15 de junho de 1993 se instalou em Viena a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, sendo esse ato um marco que elevou a educação a um patamar de maior importância, pois foi aí que se estabeleceu o indicativo de inserção da Educação em Direitos Humanos nos Projetos de Educação formulados pelos governos, conforme consta da deliberação da mencionada Conferência, a seguir transcrita:

[...] 33. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem reafirma que os Estados estão moralmente obrigados, conforme estipulado na Declaração

Universal dos Direitos do homem, no Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais e noutros instrumentos internacionais sobre Direitos do homem, a garantir que a educação tenha o objectivo de reforçar o respeito pelos Direitos do homem e as liberdades fundamentais. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem realça a importância da inclusão do tema 'direitos do homem' nos programas de educação e apela aos Estados para que assim procedam. A educação deverá promover a compreensão, a tolerância, a paz e as relações amigáveis entre as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, e encorajar o desenvolvimento de actividades das Nações Unidas na prossecução desses objectivos. Pelo que, a educação em matéria de direitos do homem e a disseminação de informação adequada, tanto ao nível teórico como prático, desempenham um papel importante na promoção e no respeito dos Direitos do homem relativamente a todos os indivíduos, sem qualquer distinção de raça, sexo, língua ou religião, o que deverá ser incluído nas políticas educacionais, quer a nível nacional, quer a nível internacional. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem salienta que as limitações de recursos e as inadequações institucionais podem impedir a imediata concretização destes objectivos. [...] 78. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem considera o ensino, a formação e a informação ao público sobre direitos humanos tarefa essencial para a promoção e a obtenção de relações harmoniosas e estáveis entre as comunidades, bem como para o favorecimento da compreensão mútua, da tolerância e da paz. 79. Os Estados deverão lutar pela irradicação do analfabetismo e deverão direccionar o ensino para o desenvolvimento pleno da personalidade humana e para o reforço do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem apela a todos os Estados e instituições que incluam os direitos humanos, o direito humanitário, a democracia e o sistema do Estado de direito como disciplinas curriculares em todos os estabelecimentos de ensino, em moldes formais e não formais. 80. A educação sobre direitos do homem deverá incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, conforme definido nos instrumentos internacionais e regionais sobre direitos humanos, por forma a alcançar-se um entendimento comum e a consciência que permitam reforçar o compromisso universal com os direitos humanos. (Declaração e Programa de Ação de Viena, 1993, p. 9)

Com base nas resoluções da Declaração de Viena, o Governo Brasileiro, implementou os pioneiros PNDHs – Programa Nacional de Direitos Humanos – 1996-I e 2002-II, com a viés de se dá importância aos debates dentro das escolas sobre educação e cidadania, com a criação de disciplinas, garantindo dessa forma o respeito aos direitos humanos.

Já no ano de 2002, veio o PNDH – II, com o objetivo de consolidar o entendimento de que a educação das pessoas deve ser direcionada para uma convivência com as diferenças apontadas no PNDH – I, ratificando assim o programa de 1996.

Em 2010 o Governo Brasileiro apresentou o PNDH – III, que estabelecia orientação para a inclusão do tema Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior. Precedia a esse plano educacional o Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos – PMEDH (2004) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, realidade essa que deu origem Resolução nº 1/2012, oriundo do CNE.

Os programas e planos educacionais implementados na educação brasileira, foi o meio encontrado para se distanciar dos vícios da Ditadura Militar, que servia ao imperialismo americano que sempre deu suporte ao capitalismo.

A Constituição de 1988 foi a consolidação da esperança da Democracia brasileira, onde se pretendia a construção de uma sociedade igualitária onde o homem se sentisse sujeito do processo de mudança social e não objeto de manobra para a manutenção de uma burguesia exploradora.

O Parecer nº 8 de 06.03.2012, originário do CNE, além dos programas e planos educacionais, foi o ato que trouxe para a educação a finalidade de formar o cidadão, proporcionando ao mesmo o senso crítico, ético e político, com uma compreensão humanística da sociedade. Segue parecer:

PARECER HOMOLOGADO Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, Pág. 33. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno UF: DF ASSUNTO: Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. COMISSÃO: Antonio Carlos Caruso Ronca (Presidente), Rita Gomes do Nascimento (Relatora), Raimundo Moacir Feitosa e Reynaldo Fernandes (membros) PROCESSO: 23001.000158/2010-55

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012 COLEGIADO: CP APROVADO EM: 6/3/2012 I – RELATÓRIO [...] 4.2 Na Educação Superior O Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH- 2, 2010) tratando da sua implementação na educação superior, destaca a responsabilidade das IES com a formação de cidadãos/ãs éticos/as comprometidos/as com a construção da paz, da defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia, além da responsabilidade de gerar conhecimento mundial visando atender os atuais desafios dos direitos humanos, como a erradicação da pobreza, do preconceito e da discriminação. Sendo assim, as responsabilidades das IES com a Educação em Direitos Humanos no ensino superior estão ligadas aos processos de construção de uma sociedade mais justa, pautada no respeito e promoção dos Direitos Humanos, aspectos ratificados pelo PNEDH como forma de firmar o compromisso brasileiro com as orientações internacionais. Com base nessas, toda e qualquer ação de Educação em Direitos Humanos deve contribuir para a construção de valores que visam a práxis transformadora da sociedade, perpassando os espaços e tempos da educação superior. Vê-se, com isso, que a inserção da Educação em Direitos Humanos na Educação Superior deve ser transversalizada em todas as esferas institucionais, abrangendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão. No ensino, por exemplo, os Direitos Humanos, nos projetos pedagógicos dos cursos e suas atividades curriculares, podem ser incluídos como conteúdos complementares e flexíveis, por meio de seminários e atividades interdisciplinares, como disciplinas obrigatórias e/ou optativas ou ainda de maneira mista, combinando mais de um modo de inserção por meio do diálogo com várias áreas de conhecimento. Como ação transversal e interdisciplinar, numa perspectiva crítica de currículo, a EDH propõe a relação entre teoria e prática, entre as garantias formais e a efetivação dos direitos. (Brasil, 2012, p. 33)

O ato praticado pelo Conselho Nacional de Educação, através do parecer nº 8 de 6 de março de 2012, estabelece regras onde mostra a grandeza da Educação em Direitos Humanos, sendo essas recomendações hoje escopo da Resolução nº 1/2012, quando trata da Dignidade Humana, Igualdade de Direitos, Democracia na Educação, Sustentabilidade Socioambiental, Reconhecimento e Valorização das Diferenças e das Diversidades, Transversalidade, Violência

e Globalidade e ainda Lacidade do Estado. A Resolução acima coloca a Educação como meio de transformação social.

Conselho Nacional de Educação, através da Resolução 1/2012, apresentou a forma de executar o tema Educação em Direitos Humanos nos Projetos Acadêmicos dos Cursos Superiores, trazendo três alternativas, as quais estão expressas no art. 7º da mencionada Resolução, vejamos:

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. (Brasil, 2012b, p. 02)

Observando a orientação de acolhimento das intenções contidas na Resolução nº 1/2012 do CNE, constata-se que os conhecimentos relativos à Educação em Direitos Humanos têm necessidade de fazer parte dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) nas Instituições do Ensino Superior, conforme afirma o art. 6º da referida Resolução.

Cabe ao Conselho Nacional de Educação, efetivar uma política que permita uma fiscalização sobre as Instituições de Ensino Superior, no sentido de verificar o cumprimento da Resolução, com a revisão dos Planos Institucionais objetivando inserir nos seus planos a Educação em Direitos Humanos, o que poderá ser feito através dos Conselhos de Educação que deverá acompanhar implementação desse conteúdo.

A Resolução nº 1/2012 apresenta a transversalidade como o meio de se inserir conhecimentos referente a Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior, através da inclusão no seio das ementas e conteúdos programáticos dos cursos, e ainda através da combinação de transversalidade com disciplinaridade.

Segundo ensina Cláudia Moreira Hehr Garcia, no Ensino Superior brasileiro a implantação da Resolução em vigência dever se pautar nos Planos e Programas Internacionais e Nacionais de Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos, com fulcro a formar o cidadão ético, crítico e político, o que fatalmente não se dará com a inserção de tal conteúdo

em uma simples disciplina optativa ou com algum conteúdo de Educação em Direitos Humanos incluída em alguma disciplina que demonstre afinidade. Em um curso cuja integração ultrapasse 04 (quatro) anos, imprescindível que tal implementação se dê em conjunto, combinando transversalidade com interdisciplinaridade no decorrer de toda integração, pois a transformação social só ocorre quando a Educação se perpassa com o tempo, de forma contínua e persistente. (Garcia, 1997, p. 15)

O art. 6º da Resolução 01/12 do Conselho, exclui qualquer dúvida quando a intenção da referida Resolução de inserir nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos Superiores, conteúdos inerentes a Educação em Direitos Humanos, vejamos: t. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação. (Brasil, 2012, p.1)

O ensino brasileiro tem o dever de aliar os seus conteúdos educacional, incluindo a Educação em Direitos Humanos como um dos elementos essenciais à formação humanística dos educandos, proporcionando para a sociedade profissionais com qualificação que possa contribuir para a construção de uma sociedade onde não permita a exploração do homem pelo homem.

Para um país que teve a base da sua formação educacional dirigida pela Ditadura Militar, poderia ter uma exigência maior na educação do seu povo, contudo desde a promulgação da Carta Magna (1988), não se viu muito feito pela a educação brasileira, somente a partir do ano de 2012, com o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 8 e a Resolução nº 1, ambos de 2012, pode se falar em pretensão de se estabelecer regras para a implementação de caráter humanístico no ensino do nosso país, devendo contudo avançar nesse aspecto.

2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

2.1 Natureza jurídica

Autarquia estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei nº. 6.344, de 05 de dezembro de 1991, reorganizada pela Lei nº. 6.898, de 18 de agosto de 1995, credenciada pelo Decreto nº. 7.633, de 16 de julho de 1999, conforme Parecer do Conselho Estadual de Educação- CEE nº. 089, de 31 de maio de 1999 e recredenciada pelo Decreto 9.966, de 04 de abril de 2006, conforme Parecer CEE 115/2006, do Governo do Estado da Bahia.

2.2 Ato de Criação pelo Poder Público

A Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), credenciada pelo Decreto nº 7.633/99, Diário Oficial do Estado - DOE de 17 e 18/07/99, conforme Parecer CEE nº 089/99, exarado no processo CEE nº758/95, foi oriunda da instituição privada, Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna- FESPI, estadualizada pela Lei nº 6.344/91.

Vale salientar que a criação da FESPI se deu também para atender a necessidade que tinham os grandes fazendeiros de verem os seus filhos galgarem um curso superior e manterem o estatus das famílias detentores do poder econômico da região.

Retrocedendo-se um pouco em sua história, cabem alguns assentamentos. No dia 28 de dezembro de 1988, foi sancionada a Lei nº. 4.816, criando a FUNCRUZ, também Fundação Santa Cruz, de direito público, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade explícita de "promover a criação e manutenção de uma Universidade no Sul do Estado, nos termos da legislação pertinente...", havendo, no art. 6º definido que "o orçamento do Estado consignará, anualmente, sob a forma de dotação global, recursos para atender às despesas da Fundação, com vistas ao cumprimento dos seus objetivos".

Todavia, ao ser publicada a Lei 4.816/88, o orçamento do Estado já estava aprovado. Por isso, ainda em 1989, o Estado transferiu recursos para a FESPI por meio de sucessivos convênios.

A partir de 1º. Janeiro de 1990, a FUNCRUZ tornou-se uma unidade orçamentária do Estado, mediante aprovação do seu Orçamento-Programa, ao lado das Universidades do Estado. Desse modo, a FESPI passou a ser mantida pela FUNCRUZ.

A situação antes relatada foi modificada pela Lei nº. 6.344, de 5 de dezembro de 1991, que criou a Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, uma Fundação Universitária nos termos do art. 1º. in verbis:

Fica instituída a Universidade Estadual de Santa Cruz, sob a forma de Fundação Pública, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, dotada de personalidade jurídica própria e de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, com sede no Km 16 da Estrada Ilhéus-Itabuna e jurisdição em toda região Sul do Estado. (Bahia, 1991)

Pela mesma Lei, em seus artigos 2º. e 3º., foram definidas as finalidades da Universidade Estadual de Santa Cruz, a sua composição e, também, a extinção da FUNCRUZ:

A Universidade Estadual de Santa Cruz tem por finalidade desenvolver, de forma harmônica e planejada, a educação superior, promovendo a formação e o aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos, a pesquisa e extensão, voltadas para a questão do meio ambiente e do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, em consonância com as necessidades e peculiaridades regionais.

A Universidade Estadual de Santa Cruz fica constituída, pelos cursos de ensino superior atualmente em funcionamento, mantidos pelo Estado, através da Fundação Santa Cruz - FUNCRUZ, extinta na forma desta Lei. (Parecer do Conselho Federal de Educação, nº. 163/74.)

Em decorrência da Lei 6.344/91 e da extinção da FUNCRUZ, a UESC passou a integrar o Orçamento do Estado da Bahia, no exercício financeiro de 1992, compondo o quadro das entidades da administração indireta da Bahia, integrando-se ao Sistema Estadual de Ensino, na condição de Fundação Pública (art. 1º. da Lei 6.344/91).

A nova Fundação Universitária está alicerçada financeiramente no Tesouro do Estado da Bahia. Compreendendo tal situação, o Conselho Estadual de Educação, através do parecer 055/93 de 4 de agosto de 1993, aprovou a transferência da antiga mantenedora, a Fundação

Santa Cruz - FUSC - para a UESC, cuja decisão foi corroborada pelo Conselho Federal de Educação no parecer nº. 171, de 15 de março de 1994.

A UESC, criada pela Lei 6.344, de 5 de dezembro de 1991, como Fundação Pública, sofreu alterações tanto na sua personalidade jurídica quanto na sua estrutura organizacional e de cargos, através da Lei 6.898, de 18 de agosto de 1995 de criação da Universidade.

A personalidade jurídica da Universidade passou de Fundação à Autarquia. A sua Administração Superior é exercida pela Reitoria e pelo Conselho Universitário - CONSU, Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Conselho de Administração – CONSAD.

A UESC, conforme Decreto nº. 7.633, de 16 de julho de 1999, do Governo do Estado da Bahia, goza de autonomia financeira, acadêmica e científica, decorrentes deste Ato de Credenciamento. A sua estadualização marcou o início de um novo tempo, pois a UESC ganhou fisionomia e status real de Universidade.

O seu Campus se expandiu, multiplicou-se o seu quadro docente e de servidores como também de estagiários, buscou-se o desenvolvimento da pesquisa e da extensão. Seus cursos se expandiram e tem sido cotidiana a luta por conferir-lhes credibilidade, qualidade e aperfeiçoamento.

Registra-se que esse posto de Universidade Estadual, foi conquistado através de luta encampada pelos estudantes e pelos sindicatos que mobilizaram toda a região com manifestações, greves, fechamento de rodovias, de forma que pressionou o governo do estado ao ponto de atender a reivindicação posta pelo movimento político da época, culminando assim com o surgimento da UESC.

Nesta época, o Estado da Bahia era administrado politicamente pelo Governador Waldir Pires, o qual era de esquerda e defendia a Universidade Pública como meio de proporcionar o acesso dos menos abastados ao ensino superior, posicionamento esse que não agradava os pretéritos gestores, que tinham a FESPI como meio de proporcionar aos filhos dos fazendeiros as vagas para o estudo do ensino de terceiro grau, mantendo assim a tradição de domínio, político, econômico, social e intelectual

O Ingresso de estudante na FESPI, condicionava a condições econômica do pretendente, visto que era cobrado mensalidade dos estudantes, dando assim caráter privado a aquela instituição de ensino, ou seja: ter acesso a curso superior na região sul estava diretamente condicionada ao poder econômico, e ao curso de Direito muita mais ainda.

Em 2006, a UESC vivenciou um novo momento: a consolidação acadêmico-institucional – o seu Recredenciamento, através do Decreto Estadual nº. 9.966, de 04 de abril de 2006, publicado no DOE em 05/04/2006, assinado pelo Governador Paulo Souto, na forma do Parecer nº. 115/2006 do Conselho Estadual de Educação, publicado no DOE, em 30 de março de 2006.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do processo CEE nº 0017574-6/2001, D E C R E T A. Art. 1º - Fica Recredenciada, pelo período de 08 (oito) anos, a Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, Ilhéus - BA, na forma do Parecer CEE 115/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de março de 2006. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. (Bahia, 2006)

Na UESC estão implantados 33 cursos regulares de graduação, modalidade presencial, dos quais 22 são bacharelados, e 11 licenciaturas.

Conforme delimitação constante no seu Projeto, UESC tem jurisdição em toda a Região Sul do Estado da Bahia, que corresponde às regiões econômicas do Litoral Sul e do Extremo Sul.

Situada no município de Ilhéus, Sul da Bahia, está, portanto, inserida na chamada Biosfera do Descobrimento do Brasil. Esta região se destaca no cenário brasileiro pela sua rica história cultural e social, que inclui episódios coloniais e mais a chamada saga do cacau, mundialmente conhecida pela obra do mais célebre escritor regional Jorge Amado, o qual evidenciou nos seus escritos as formas de exploração que eram utilizadas pelos coronéis para consolidarem as suas riquezas, como o inestimável Gabriela, Cravo e Canela, os valiosos Capitães de areia, Jubiabá, Tereza Batista Cansa de Guerra entre tantos.

Acrescente-se a estes aspectos a forte presença, nesta zona, de importantes bolsões de Mata Atlântica - preservada, em parte, pela lavoura cacaueteira - e de fartos recursos hídricos que, em composição com o Oceano Atlântico, produzem paisagens naturais exuberantes, o que hoje se apresenta com raridade, isso em decorrência dos desmates históricos proporcionado pelos madeireiros e fazendeiros da região, que a tempos vem trocando a monocutara do cacau pelo comércio de madeira e atividade agropecuária.

A UESC afirma nos seus documentos que vem consolidando seu projeto institucional, traçado em função de seu compromisso social com a comunidade sul-baiana. Assim, buscando cumprir a missão precípua de formar cidadãos críticos e realizados, bem como profissionais adequadamente preparados, contudo, não se vê no Projeto Acadêmico do Curso de Direito da UESC, no Fluxograma do Curso, nas Ementas e Contúdos Pedagógicos a aplicação da Resolução nº 01/2012, a qual traz os elementos humanísticos que poderia garante esse compromisso social.

O Campus universitário (FIGURA 1) está localizado no eixo Ilhéus-Itabuna, conhecido como o pólo da chamada Região Cacaueira ou Litoral Sul, ou ainda, para efeito de zoneamento turístico, Costa do Cacau. Além da proximidade geográfica, essas duas regiões estão ligadas historicamente e culturalmente a Ilhéus e Itabuna e, por conseqüência, à Universidade Estadual de Santa Cruz.



FIGURA 1 - UESC – Ilhéus –Ba – Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade

FONTE - plataforma9.com

No entanto, por ter sido a primeira instituição de ensino superior pública implantada na zona sul - baiana, a UESC logo passou a atender demandas de uma área mais extensiva, reunindo o Baixo-Sul, ao norte de Ilhéus, e o Extremo Sul, onde se situa a cidade de Porto Seguro, considerada o “berço” da nacionalidade brasileira, o que demonstra pela a área de atuação, a sua responsabilidade para construção de uma educação, principalmente no Curso de Direito, que tenha no seu conteúdo o temas relacionados a Direitos Humanos, conforme exige a Resolução 01/2012

A região abrange uma área de 55.838 km², correspondente a 9% da área do Estado. Segundo a Fundação IBGE, a região Litoral Sul coincide, praticamente, com a Mesorregião Sul da Bahia, compreendendo as Microrregiões Ilhéus-Itabuna, Valença e Porto Seguro (Mapa 1).

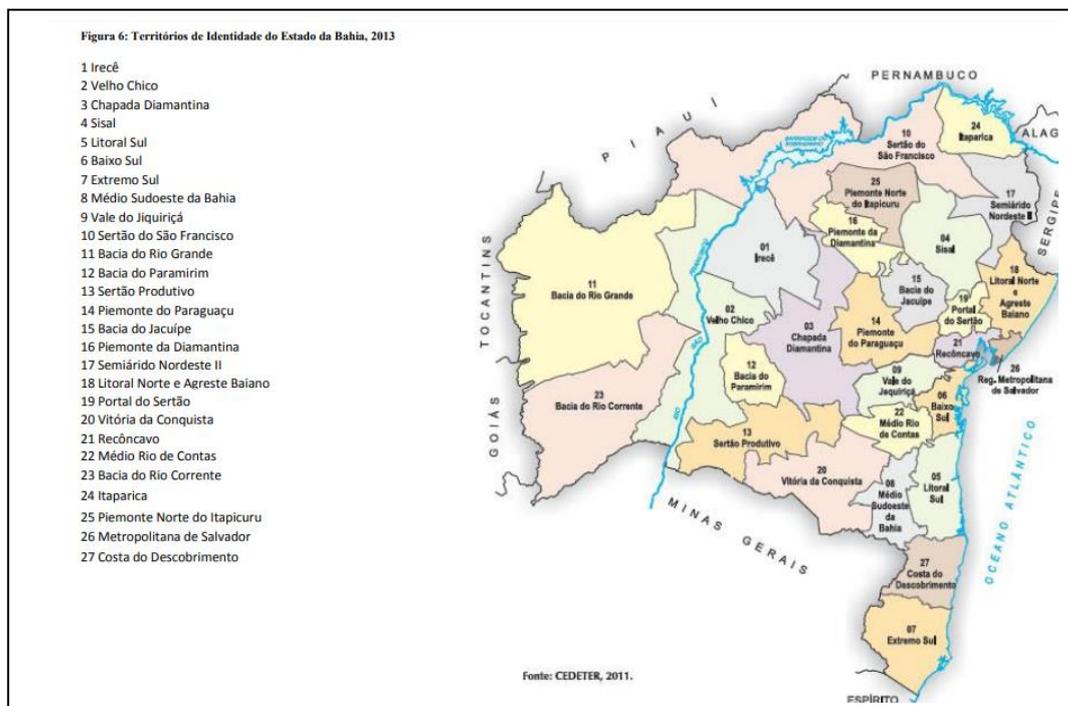


FIGURA 2 –Territórios de Identidade da Bahia

Fonte: CEDETER, 2011

É importante destacar que as regiões de influência das Universidades Estaduais da Bahia foram definidas pela Lei Delegada nº. 66 e, à exceção da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, são estabelecidas a partir da localização das unidades e da relação com seu entorno, considerando a regionalização econômica do Estado, de acordo com a delimitação proposta pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. A área de

abrangência da UESC é composta de 74 municípios, sendo 53 relativos à Região Sul e 21 ao Extremo Sul (Quadro 1).

Tabela 1 – Relação dos municípios da área de abrangência da UESC, segundo região econômica.

REGIÃO 4 – LITORAL SUL			
01 – Aiquara	15 – Floresta Azul	29 – Itajuípe	43 – Santa Cruz da Vitória
02 – Almadina	16 – Gandu -	30 – Itamarí	44 – Santa Luzia
03 – Apuarema	19 – Ibirapitanga	31 – Itapé	45 – São José da Vitória
04 – Arataca	20 – Ibirataia	32 – Itapitanga	46 – Taperoá
05 – Aurelino Leal	21 – Igrapiuna	33 – Ituberá	47 – Teolândia
06 – Barra do Rocha	22 – Ilhéus	34 – Jitaúna	48 – Ubaitaba
07 – Barro Preto	23 – Ipiaú	35 – Jussari	49 – Ubatã
08 – Buerarema	24 – Itabuna	36 – Maraú	50 – Una
09 – Cairu	25 – Itacaré	37 – Mascote	51 – Uruçuca
10 – Camacã	26 – Itagi	38 – Nilo Peçanha	52 – Valença
11 – Camamu	27 – Itagiba	39 – Nova Ibiá	53 – Wenceslau Guimarães
12 – Canavieiras	28 – Itajú do Colônia	40 – Pau Brasil	
13 – Coaraci		41 – Piraí do Norte	
14 – Dário Meira		42 – Presidente Tancredo Neves	
REGIÃO 5 – EXTREMO SUL			
01 – Alcobaça	06 – Ibirapoã	11 – Itapebi	16 – Nova Viçosa
02 – Belmonte	07 – Itabela	12 – Jucuruçu	17 – Porto Seguro
03 – Caravelas	08 – Itagimirim	13 – Lajedão	18 – Prado
04 – Eunápolis	09 – Itamaraju	14 – Medeiros Neto	19 – Santa Cruz Cabrália
05 – Guaratinga	10 – Itanhém	15 – Mucuri	20 – Teixeira de Freitas
			21 – Vereda

Fonte: Relatório de Recredenciamento/UESC, 2005.

A área de abrangência da UESC engloba uma população que corresponde à 16% da população baiana, conforme dados do IBGE.

Entretanto a região Sul da Bahia ficou marcada por algumas características peculiares, a saber: matriz agrícola centrada na lavoura cacaueteira (monocultura); matriz industrial frágil e simples, em parte decorrente do predomínio de uma mentalidade comercial; economia fortemente condicionada às oscilações do cacau; lucros relativamente elevados com a produção de cacau, comparados com outras regiões produtoras; baixa capacidade técnica e gerencial;

mentalidade rentista do produtor de cacau (geralmente urbano: comerciante, profissional liberal, funcionário público), o que exige da UESC, na qualidade de instituição de ensino formadora de profissionais e de opinião pública, que proporcione aos seus discentes de Direito um conhecimento, através de um Projeto Pedagógico que lhe permita entender as realções sociais, através de uma visão humanística, onde o lucro, a produção e o economissismo não seja o carro chefe dessa sociedade regional.

2.3 Do Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O Departamento de Ciências Jurídicas situa-se no Pavilhão do Juizado Modelo, 2º andar, Campus Soane Nazaré de Andrade, na UESC, no Km. 16. da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus, a 400 km da capital do Estado.

2.3.1 Breve histórico do curso de direito

A Faculdade de Direito de Ilhéus registra em seus documentos históricos, a tenacidade e o idealismo dos profissionais que operavam na região sul da Bahia, em especial, nas cidades de Ilhéus e Itabuna. Ao núcleo inicial formado por Soane Nazaré de Andrade, Francolino Neto e Amilton Ignácio de Castro que idealizava a criação de uma universidade de âmbito regional, somaram-se outras participações como a de Henrique W. Cardoso da Silva, José Cândido de Carvalho Filho e Alves de Macedo na consecução deste objetivo, registrando-se que esses pensadores eram tidos como os representantes dos políticos e dos coronéis da região, que por sua vez eram os detentores do poder econômico, sendo essa a matriz do curso de direito.

Providências iniciais foram empreendidas visando à fundação da Sociedade Sul baiano de Cultura, em 14.03.1959, com a finalidade precípua de ser a mantenedora da futura Faculdade de Direito de Ilhéus, sob a presidência do Dom Frei Caetano Antonio L. dos Santos, Bispo da Diocese de Ilhéus.

Resultante dessa ação emancipatória iniciada por esse grupo liderado por impulsores coronéis da região, e após trabalhos incessantes juntos às instâncias políticas regionais formou-se o primeiro corpo docente com aprovação do Conselho Nacional de Educação e, posteriormente do Conselho Federal de Educação, sendo a Faculdade de Direito de Ilhéus

autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 48.240, de 19 de maio de 1960, data considerada oficialmente, como o dia da sua criação. (Cópia do decreto anexo 3)

A instalação solene aconteceu em 02 de março de 1961, cabendo ao Prof. Soane Nazaré de Andrade proferir a aula inaugural, contando, na oportunidade, com ilustres presenças como a do Governador do Estado da Bahia, Dr. Juracy M. Magalhães e do Magnífico Reitor da UFBA, Prof. Albérico Fraga. Essa solenidade aconteceu no auditório do Banco de Crédito Rural, cujos trabalhos foram dirigidos por Álvaro M. Vieira, Adolfo Lima e Osório de Carvalho. Tinha assento no Curso de Direito apenas filhos de coronéis, abastados e de políticos, com raríssimas exceções.

Houve manifestações de apoio de toda a sociedade regional quando do funcionamento da nova instituição de Ensino Superior, a exemplo, do Prof. Albérico Fraga que fez doações tanto para o acervo bibliográfico como também em espécie visando à ampliação das instalações situada no antigo prédio onde residiu um grapiúna ilustre o escritor Jorge Amado.

A Faculdade de Direito de Ilhéus, é reconhecida pelo Decreto Federal nº 59.570 tornando-se assim a primeira instituição de Ensino Superior da Região Sul baiana. O primeiro vestibular aconteceu em fevereiro de 1961 e a primeira turma de formandos colou grau no dia 11 de dezembro de 1965.

A partir desse ato, novas lutas foram empreendidas, especificamente, no que concerne à criação de uma Universidade no Sul da Bahia, uma vez que a cidade de Itabuna contava com duas instituições isoladas de ensino superior já em funcionamento, respectivamente, a Faculdade de Filosofia de Itabuna - FAFI e a Faculdade de Ciências Econômicas de Itabuna - FACEI.

Desta forma o sonho dos primeiros professores em criar um núcleo de ensino superior na região sul da Bahia tornava-se realidade. Em 1974 as unidades acima referidas reuniram-se para formar a FESPI, com sede no km. 16 da Rodovia Ilhéus/ Itabuna, célula primordial para a instalação da atual Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. (FIGURA 2)



FIGURA 3 - Edifício José Haroldo Castro Vieira (Sede da Administração Geral da UESC)
FONTE – Foto reprodução/UESC

Instituída pela Lei nº 6.344, de 05 de dezembro de 1991, a Universidade Estadual de Santa Cruz constitui-se, junto a outros cursos que se agregaram aos três primeiros, uma instituição referencial de ensino superior, cuja trajetória exitosa é motivo de reconhecimento da comunidade, uma vez que são acolhidos docentes e discentes, de todas as regiões do país e do mundo.

Da história de seus fundadores e primeiros colaboradores a Faculdade Católica de Direito de Ilhéus materializou a relevância da causa abraçada e a crença permanente no mister da docência como elemento formador de profissionais na área de direito.

O curso de Direito da UESC encontra-se sob a direção do Departamento de Ciências Jurídicas e ao referendar o idealismo dos seus fundadores avança com determinação em ações positivas, empreendidas junto aos corpos docente e discente, no sentido de manter a qualidade de ensino e de promover formação básica em consonância com as demandas emergentes da sociedade.

Foi autorizado a funcionar pelo Decreto Federal nº 48.240/1960 publicado em 19 de maio de 1960 em DOE e reconhecido por força do Decreto nº. 59.570/66 do Poder Executivo Federal.

A concepção inicial do Curso de bacharelado em Direito cumpriu efetivamente os propósitos de um dado momento histórico, circunstâncias comprovadas pelo êxito das primeiras turmas de concluintes.

Entretanto para atender as novas demandas sociais e imposições de uma formação diferenciada para os novos bacharéis, diferentemente, daquelas que estavam sendo anteriormente praticadas, fez-se necessário, reformular o referido curso e seu Projeto Pedagógico, enfatizando não só o ensino como também a pesquisa e extensão.

As diretrizes e o conteúdo mínimo desta proposta curricular foram estabelecidas de acordo com a Medida Provisória nº. 765/1994 e a Portaria MEC nº. 1.886/94.

2.4 Base legal

O Curso de Direito, em virtude dos 58 anos de trajetória acadêmica deve ser analisado em três momentos históricos e bases legais distintos, conforme destaque abaixo descrito:

- O primeiro Regimento Interno da Faculdade Católica de Direito de Ilhéus- FDI estabeleceu a sua Estrutura Curricular, através do Parecer nº. 151/72. Esse Regimento com a adaptação à Lei nº. 4.464/64 destinava-se a ministrar o ensino das Ciências, em Curso de Bacharelado, em Direito, promovendo sua difusão e conferindo o respectivo grau, podendo-se dizer que a formação do curso de direito foi por essência de caráter burguês e de cunho autoritário, haja vista o período da sua criação que era assolado pela ditadura militar.

- Após a criação da FESPI, a estrutura curricular desse curso foi modificada através do Parecer CEE 161/98 e, para atender às novas exigências de caráter apenas legais foram implantadas as alterações necessárias. Período de vigência: 1998 até 2010.

Nota-se que durante todo esse período a UESC foi administrada por gestores que liam fielmente a cartilha política do regime dominante, o qual sempre virou as costas para as propostas que envolvia a implantação de conteúdos curriculares com temas relacionados a Direitos Humanos.

- Em virtude da cobrança sócia e através do movimento estudantil juntamente com os professores e o corpo técnico da UESC, e ainda para contemplar algumas demandas emergentes e formar um profissional com perfil adequado às conjunturas contemporâneas em observância as bases legais, aprovou-se o novo Projeto Acadêmico Curricular, de acordo com a Resolução CONSEPE nº. 47/2011. (ANEXO 4)

Com a Resolução CONSEP, no curso de direito a partir do 8º semestre se implementou o sistema de disciplinas optativas, onde se escolheria uma das quatro áreas de aprofundamento ofertadas, devendo cursar duas disciplinas por semestre, atendendo, desta forma, aos interesses individuais nas áreas de sua futura atuação, bem como antecipando e incentivando estudos posteriores em nível de pós-graduação.

Foram acrescentadas ao currículo atividades acadêmicas e científicas visando o cumprimento da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004 CNE que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dando outras providências, tais alterações ainda não trazia para a grade curricular temas sobre direitos humanos, com o objetivo de atender as demandas sociais e de formar um novo perfil dos futuros bachareis em Direito.

As atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito – TCC foram regulamentadas pela Resolução CONSEPE nº 009/2001. (ANEXO 5)

Nota-se a partir dos TCC, uma inclinação para um campo de reflexão onde se aproximava mais dos contextos sociais, porém ainda preso aos aspectos legalistas e academicistas, porém não deixa de se registrar um pequeno avanço.

O total de 3.800 horas do Projeto Acadêmico Curricular -1997 foram distribuídas por 10 semestres letivos de acordo com as seguintes especificações:

- Disciplinas do Currículo Mínimo- 2.910 h.
- Disciplinas Complementares Obrigatórias- 360 h.
- Disciplinas Complementares Optativas - 270 h.
- Disciplinas Eletivas - 120 h.
- Legislação Específica –60 h.

A integralização curricular exigida far-se-ia com um mínimo de 05 e máximo de 08 anos e o limite de permanência semestral será no mínimo de 10 e máximo de 16, de acordo com a legislação que rege a matéria.

Vale ressaltar que desde a implementação deste PAC-1997 o Curso de bacharelado em Direito observou uma nova implusão, formando os futuros profissionais mais aptos a uma atuação em consonância com as exigências apenas para o do mercado de trabalho, habilitando-os a defender os interesses dos cidadãos, seja ele praticado na esfera particular ou na pública.

Ademais todos os alunos obrigatoriamente passam a ter a teoria associada à prática, seja através de disciplinas que integram o currículo obrigatório, seja pelas atividades desenvolvidas em parcerias com outras instituições e que serão convalidadas posteriormente, contudo o conteúdo sobre direitos humanos não se fez presente na grade curricular do curso de direito da uesc durante toda a trajetória do curso

O Curso de Direito foi autorizado a funcionar pelo Decreto Federal nº. 48.240, de 19 de maio de 1960, e reconhecido por força do Decreto nº. 59. 570, de 17 de novembro de 1966, do Poder Executivo Federal.

O currículo do curso foi elaborado na perspectiva de possibilitar formação acadêmica de filhos de coronéis e políticos regionais, por serem essas pessoas que detinham o poder econômico, para dá sustentação e continuidade na administração pública, mantendo as idéias política da direita que sempre governou a região.

Diz no atual PAC que o currículo do curso de direito, fundamentou-se nos seguintes documentos:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;
- LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (ANEXO 6)
- Parecer CNE/CES nº 146/2002, de 03 de abril de 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Direito, homologado em 09/05/2002 e publicado no D.O.U de 13/05/2002; (ANEXO 7)
- Parecer do CNE/CES nº 055, aprovado em 18/02/2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Direito; (ANEXO 8)
- Parecer do CNE/CES nº 211, aprovado em 8/7/2004, que reconsidera o Parecer do CNE/CES nº 055, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Direito; (ANEXO 9)

- Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito e dá outras providências; (ANEXO 2)
- Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. (ANEXO 10)

Outras referências específicas foram consideradas:

- Portaria do MEC nº 1.886/94, que instituiu as diretrizes para a implantação dos cursos jurídicos no Brasil;
- Lei da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que estabelece o Estatuto da Advocacia;
- Recomendações da Comissão de Ensino Jurídico da OAB - CEJ e da Comissão de Especialistas em Ensino do Direito do MEC – CEED

2.5 O departamento de ciências jurídicas na contemporaneidade

Dotar os alunos de conhecimentos teórico-práticos, que os capacitem para o exercício profissional tem sido uma busca constante na formação do perfil do alunado, a fim de que a sua atuação tenha uma fonte influência na aplicação do direito no aspecto técnico.

Em função do permanente empenho neste aperfeiçoamento e em sintonia com as mudanças paradigmáticas do momento, o Curso de Direito sempre desfrutou positivamente do reconhecimento e credibilidade, seja pela comunidade regional seja pela acadêmica em geral. Tais fatos podem ser comprovados, em termos de avaliação de desempenho, através do Exame Nacional de Cursos instituídos pelo MEC realizados em 1996 e 1997 conferindo-lhe a classificação em primeiro lugar no Norte e Nordeste, contudo não registra a presença de profissionais de direito formados na UESC engajados em projetos sociais, o que implica numa formação conduzida pelo curso identificada como tecnicista e academiucista, distante portanto do caráter humanista exigido pelas diretrizes educacionais implantadas pelo MEC, como é o caso da Resolução nº 01/2012.

Em 2009 foi obtida a nota 3 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, em 2011, o Conselho Federal da OAB outorgou ao Curso de Ciências Jurídicas o Selo OAB, Recomenda em sua 4ª edição, classificando, portanto, a UESC entre as 89 melhores Instituições de Ensino Superior voltada para o ensino jurídico.

Nos últimos Exames Unificados da OAB o curso ficou entre os 30 melhores em desempenho e o primeiro entre as Universidades do Estado da Bahia.

O corpo docente, em sua dinâmica natural, encontra-se bastante renovado com profissionais capacitados tecnicamente imbuídos dos princípios norteadores que balizaram os ideais e propostas dos seus fundadores.

Entretanto, em face às demandas de uma sociedade em permanente processo de mudanças, o Curso de Ciências Jurídicas não está adequado às novas exigências nacionais e regionais, privilegiando a formação técnica do profissional de direito, mediante processos cognitivo e afetivo capazes de formar um cidadão apto a aplicação do direito de forma positivista, sem acompanhar o desenvolvimento da sociedade em que atua e sem a necessária observância dos novos paradigmas que estão em construção dado à necessidade de adequá-los satisfatoriamente às demandas da sociedade contemporânea cada vez mais exigente e plural.

Os discentes formam-se profissionais sem ter a oportunidade de dispor de uma organização curricular que aponte para o estudo de temas voltados para o aspecto humanista, o que distancia o profissional de uma capacidade de se inserir no campo do direito onde os aspectos sociais sejam o principal norteador da sua vida.

O referido curso tem registrado, desde a sua fundação até os dias atuais, carreiras exitosas dos egressos que ocupam funções relevantes em todas as áreas de atuação nas carreiras jurídicas, incorporando, em seu labor cotidiano, o dinamismo dos demais cursos de Graduação desta Instituição, contudo não se vislumbra essas individuais ações que contribuam para a transformação da sociedade, onde a atividade profissional seja o caminho para se construir uma sociedade igualitária e acima de tudo humanitária. Dár-se isso pelo fato de na sua formação acadêmica não ter sido dada a oportunidade de conhecer estudos e elementos que lhe proporcionasse uma compreensão humanista da sociedade.

O Departamento de Ciências Jurídicas, conforme o quadro abaixo, oferece anualmente 100 vagas, sendo 50 para o turno matutino e 50 para o noturno.

Tabela 2 – Curso de Bacharelado em Direito

CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS
Direito – Bacharelado (Matutino)	-	50
Direito – Bacharelado (Noturno)	-	50
TOTAL		100

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas - UESC

Assim, depois de uma trajetória de 58 anos de funcionamento, o Curso de Direito, seja quando da sua concepção inicial funcionando em Ilhéus, ainda sob a forma de Faculdade isolada, até os dias atuais, no Campus Soane Nazaré de Andrade, da UESC, tem formado inúmeras gerações de profissionais de nível superior que atuam nas mais diversas áreas jurídicas, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento regional sul da Bahia e, nas últimas décadas, em virtude dos resultados obtidos pelo curso, em especial, essa contribuição esparge-se em nível nacional, haja vista os índices de aprovação dos nossos egressos em vários concursos e funções de relevância nessa área,

Esse Desenvolvimento apresenta-se de forma limitado e individualizado, no que se refere a avanços sociais na defesa de uma sociedade igualitária e de caráter humanística, não se detectando registro de envolvimento desses profissionais em projetos que envolva a luta pela construção de uma sociedade que valorize o homem, e isso pode se perceber com o número de violência, pobreza, analfabetismo, entre outros elementos que demonstram de forma clara o total desajuste social pelo qual passa a região.

A região sul baiana conhecida nacionalmente como grande produtora de cacau e, portanto, geradora de aportes financeiros importantes para o Estado da Bahia, viu-se, na década de 80, em grandes dificuldades econômicas em virtude da crise ocorrida com o debacle da cultura cacauzeira, transformando-se, por contingência e, talvez por vocação, em importante polo educacional, capitaneado pela UESC.

Essa Instituição de Ensino Superior possui uma área de abrangência que compreende 73 municípios e uma população em torno de 2 milhões de pessoas, estando marcada a grande maioria dessa população, pelo estigma da miséria e da exploração da sua força de trabalho, o que torna essa camada social sem oportunidade ao básico garantido pela Constituição Brasileira, que é o acesso a Educação, Saúde, Moradia entre outros direitos.

Com todo potencial do Curso de Direito para a formação profissional de pessoas, notadamente a juventude da região, e ainda o aporte científico que tem a UESC, a falta de uma política educacional que fosse voltada para as camadas pobres da região talvez tenha sido o fracasso dessa mesma região, pois até a educação foi introduzida na região como privilégio para filhos dos fazendeiros, políticos e detentores do poder econômico, e até hoje quem frequenta o curso de direito, na sua grande maioria são pessoas de origem abastada, mesmos com as cotas e outros incentivos de ingresso para pessoas de baixa renda.

A UESC situa-se no coração da Mata Atlântica, o que a torna singular dentre as universidades brasileiras pelos atributos naturais, pela biodiversidade, pelas tradições artísticas e culturais existentes na região, somadas às potencialidades existentes no ensino, pesquisa e extensão.

2.6 Instalações físicas

O Departamento de Ciências Jurídicas – DCIJUR está instalado no Pavilhão do Juizado Modelo, nos 1ª e 2º pisos, no km. 16, da Rodovia Ilhéus e Itabuna, município de Ilhéus, numa edificação construída especificamente para abrigar o curso, dotando-o de todas condições e requisitos estabelecidos pela Portaria n. 1.886/94, destacando-se assim dos demais cursos que compõe a Universidade. (FIGURA 4)

No 1º. Andar do Pavilhão do Juizado Modelo funciona o Núcleo de Prática Jurídica-com o Escritório Modelo de Advocacia ESAD, cujas dependências são assim distribuídas: 01 secretaria (FIGURA 5); 01 sala de espera; 01 sala de arquivo; 01 sala para atendimento aos clientes, com 12 zonas de trabalho, equipadas com 8 aparelhos micros; 03 salas de pesquisadores e 01 sala de espera para atendimento das ações realizados nos projetos de extensão realizados neste espaço; 08 banheiros, sendo 04 para público feminino e 04 para o masculino.



Figura 4 - Secretaria do Colegiado do Curso de Direito

Fonte– Foto reprodução/UESC

Ainda nesse piso dispomos de 01 Auditório Especial- Auditório Altamirando C. Marques, com capacidade para 90 lugares e mobiliado adequadamente para a realização de trabalhos acadêmicos, seminários, workshops e outras atividades teórico-práticas, principalmente quando da realização de júris simulados praticados por alunos das disciplinas na área penal.

Os espaços estão assim distribuídos: 01 sala de espera; 01 para a Secretaria do Cartório; 01 para Atendimento; 02 para a Conciliação; 01 de Instrução; 01 gabinete para o Juiz; 01 para a Defensoria; 01 para os Oficiais; 01 para a Supervisão e 01 para o Almojarifado. Completando este complexo estão incluídas mais 03 salas de aula para o desenvolvimento de atividades práticas, acompanhamento de audiências e outros atos, para os discentes que já estão matriculados nas disciplinas Prática Jurídica, Direito Processual Civil I, e Prática e Assistência Jurídica, ESAD.

No 2º andar a estrutura física distribui-se da seguinte forma: 10 salas de aula, sendo que 09 têm igual metragem e 01 distinta, uma vez que esta última destina-se aos ingressantes do curso; 01 Laboratório de Informática- LABIN, 01 Sala de Reuniões, 01 Sala de Professores, 03 Salas para pesquisadores, 01 Sala do Centro Acadêmico João Mangabeira- CAJAM, e Salas dos Setores Administrativos (Secretaria do Departamento e Diretoria e Secretaria do Colegiado e Coordenação); 01 Espaço de Convivência para os professores, 08 Banheiros sendo 04 Femininos e 04 Masculinos e 02 banheiros para os professores, nesse piso, onde funciona o curso.



Figura 5- Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas

Fonte - Foto Reprodução/UESC

2.7 Recursos didáticos e tecnológicos

Os recursos didáticos e tecnológicos do DCIJUR estão em bom estado de conservação, atendendo satisfatoriamente às demandas e atividades desenvolvidas pelo curso, não só no que concerne ao ensino bem como a pesquisa e a extensão.

Esses materiais são solicitados aos setores competentes pelo Departamento de Ciências Jurídicas, a partir da observação e conveniência para o bom andamento das atividades acadêmicas, havendo, desta forma, uma crescente ampliação desses bens com a aquisição e/ou substituição por equipamentos mais modernos.

Todos os professores do quadro efetivo e com carga horária de 40 horas dispõem de um notebook, a fim de que essa ferramenta seja usada de maneira eficiente e complementar às atividades acadêmicas e o seu uso em tempo real possa adequar-se às necessidades e circunstâncias da aprendizagem.

Há alguns professores que dispensaram voluntariamente a utilização de tais aparelhos, pois reconhecem que já o possuem particularmente, propiciando, desta maneira, que outro colega possa usufruí-lo de maneira mais produtiva. Esses bens, em especial, estão sob a

responsabilidade do Departamento, muito embora, cada docente, ao recebê-lo, assina termo de responsabilidade individual junto ao setor competente.

2.7.1 Biblioteca central

A Biblioteca Central da UESC, fundada em 20 de julho de 1975, encontra-se localizada no Campus Soane Nazaré de Andrade e instalada no Centro de Arte e Cultura Governador Paulo Souto.

A Biblioteca oferece materiais tecnicamente preparados, seguindo regras internacionais de catalogação e classificação. Seus espaços são providos de equipamentos modernos que além de facilitar a pesquisa bibliográfica dos alunos e professores também possibilita o acesso remoto às informações e aos serviços através do seu endereço eletrônico: <http://www.biblioteca.uesc.br/biblioteca/php/opcoes.php>, permitindo a consulta em sua Base Bibliográfica e dados dos usuários.

Também possibilita o acesso aos serviços de reserva e renovação on-line das publicações. Em 2007 está sendo ampliada a disponibilização de conteúdo on-line com a construção da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD, a participação em redes de bibliotecas e o acesso a portais de informação.

Dentre os serviços de atendimento ao usuário estão os seguintes: pesquisa pública no local e *on-line*, via *web*; empréstimo domiciliar; programa de comutação bibliográfica; treinamento do usuário; jornal da biblioteca; publicação de materiais informativos; catalogação cooperativa; treinamento do Portal Capes; orientação bibliográfica; visita pública; consulta local; promoção de eventos; intercâmbio bibliográfico; empréstimo entre bibliotecas; reserva de publicações *on-line*; renovação de empréstimos de publicações on-line; biblioteca digital de teses e dissertações; catalogação na fonte.

A Biblioteca Central da UESC também faz parte de diversas redes de serviços, como a Biblioteca Nacional, Rede Antares e a Rede Bibliodata (Fundação Getúlio Vargas). Dispõe de acesso a diversas Bases de Dados em *CD-rom* e *on-line* através do Portal de Periódicos da Capes, onde é possível localizar referências de obras científicas e técnicas, em todas as áreas de conhecimento, com grande facilidade e rapidez, poupando-se a busca manual em centenas de obras de referência.

Além disso, as bases de dados permitem localizar documentos através do Programa de Comutação Bibliográfica - COMUT, mostrando *links* para Catálogos Coletivos Nacionais, indicando a biblioteca do País que dispõe dos artigos em revistas técnico-científicas, teses e anais de congressos de interesse dos usuários que por ventura não existam na Biblioteca da UESC. Em termos de acesso a pesquisas na internet, a biblioteca disponibiliza a seus usuários seis terminais de computadores de acesso à Internet, um terminal como suporte ao Portal da Capes, dois terminais para digitação de trabalhos e um terminal para o atendimento a deficientes visuais.

O acervo bibliográfico tem evoluído nos últimos anos em função da implantação de novos cursos de graduação e pós-graduação e da demanda crescente pela sua ampliação e atualização.

Em 2011, o número de títulos de livros disponíveis era de aproximadamente 49 mil, enquanto o número de exemplares supera 129 mil. Com relação ao acervo de periódicos, encontra-se em cerca de 2.500 exemplares, e de multimeios em mais de cinco mil. O acervo disponível para utilização na UESC ou para empréstimo atende às diversas áreas de conhecimento, servindo como recurso pedagógico complementar.

Verifica-se, portanto, que, em termos de apoio às pesquisas bibliográficas dos alunos do Curso de Direito, a UESC possui infra-estrutura adequada, principalmente no que se refere a um contexto de disciplinas por áreas de conhecimento.

2.8 Corpo docente

O Quadro abaixo apresenta o corpo docente lotado no Departamento de Ciências Jurídicas com a respectiva qualificação dos seus integrantes.

Tabela 3 - Docentes do Departamento

DOCENTE	COMPONENTE CURRICULAR QUE LECIONA	QUALIFICAÇÃO		REGIME DE TRABALHO			FORMA DE INGRESSO	
		GRADUAÇÃO	PÓS – GRADUAÇÃO	20H	40H	DE	C	S
Adylson Lima Machado	Direito Municipal; História do Direito; Direito Financeiro, Prática Jurídica – ESAD	Direito / FESPI /1984	-	X	-	-	X	-
Adriano Salume Lessa	Prática Jurídica; Prática Jurídica – ESAD	Direito /UESC/2000	-	-	X	-	X	-
Ana Paula de Oliveira Gomes	Prática Jurídica; Prática Jurídica II e III – ESAD; Criminologia	Direito / UESC /1994	Especialização em Direito Processual Civil / UESC /1999	X	-	-	X	-
Antônio Carlos Alves Macedo	Direito Civil (Direito das Sucessões; Família e Temas de Direito Civil)	Direito / UCSAL / 1980	-	-	X	-	X	-
Carlos Eduardo Lima Passos da Silva	Criminologia I; Temas de Direito Penal; Direito Processual Penal III	Direito / FESPI, 1975	Mestrado em Direito Público / UFPE/2007	-	X	-	X	-
Carlos Pereira Neto	Direito Civil (Teoria Geral do Direito Privado; Direito Marítimo e IDPP)	Direito / UFBA/1986	-	-	X	-	X	-
Clodoaldo Silva da Anunciação	Direito Internacional Público e Privado; Sistema Jurídico Internacional	Direito / UESC / 1994	Mestrado em Direito / UFBA, 2006	-	X	-	X	-
Edelson Silva Reis	Teoria Geral do Direito Privado; Direito Tributário Direito e Economia; Direito Comercial; IDPP	Direito / UFBA, 1992	Mestrado em Direito Público/UFPE/2008	-	X	-	X	-
Eduardo Viana Portela Neves	Direito Penal IV e Criminologia II	Direito / Faculdade de Direito de Valença, 2003	Mestrado em Direito/ UERJ/ 2011	-	X	-	X	-

Fernanda Viana Lima	Direito Comercial; Direito Falimentar; Empresarial e Direito Econômico	Direito / FESPI/1992	Mestrado em Direito/ UFPE/2003	-	X	-	X	-
Fernando Elias de Oliveira Cruz	Medicina Legal; Medicina Forense	Medicina / UCSAL / 1977	Especialização em MPT Operatória e Cirurgia Experimental / EBMS/1997	-	X	-	X	-
Francisco Valdece F. de Sousa	Direito Previdenciário; Legislação Social e Previdenciário; Direito das Obrigações e Contratos	Direito / FESPI / 1980	Especialização em Direito Processo Civil/UESC/ 2003	-	X	-	X	-
Geraldo Borges Santos	Direito Administrativo	Direito / FESPI / 1990	Mestrado em Administração Pública / FGV(RJ) / 1979	-	X	-	X	-
Giselle Boaventura Barros	Medicina Forense; Medicina Legal; PIESC (Medicina)	Odontologia / UEFS / 2003	Mestrado em Ciências Odontológicas / USP / 2006	-	X	-	X	-
Guilhardes de Jesus Júnior	Prática Jurídica – ESAD I e II; Direito Ambiental	Direito / UESC / 1994	Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente / PRODEMA UESC / 2003	-	-	X	X	-
Harrison Ferreira Leite	Direito Tributário; Direto e Legislação Tributária; Financeiro Aplicado, e Direito Internacional	Direito / UESC / 2002	Doutorado em Direito / UFRGS / 2010	-	X	-	X	-
Helvécio Giudice de Argôllo	Direito Processual Penal	Direito / UFBA/ 1982	Doutorado em Direito / UFPE / 2008	-	X	-	X	-
Jane Hilda M. Badaró	Prática Jurídica – ESAD	Direito / FESPI / 1991	Mestrado em Direito / UFPE / 2002	-	-	X	X	-

João Neto Costa Ribeiro	Prática Jurídica – ESAD I e II; Direito Penal; Direito Processual Penal	Direito / UCSAL /1979	Especialização em Gestão em Instituições de Ensino Superior / FTC (Itabuna) / 2006	-	X	-	X	-
João Vargas Leal Júnior	Direito Civil; Direito Individual e Coletivo do Trabalho; Direito e Economia	Direito / USCAL, 1992	Mestrado em Direito Econômico / UFBA / 1997	-	X	-	X	-
José Cairo Júnior	Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Teoria Geral do Trabalho	Direito / FESPI / 1991	Mestrado em Direito / UFPE /2003	-	X	-	X	-
Josevandro Raymundo Ferreira Nascimento	IED; IDPP; Prática Jurídica – ESAD I e III	Direito / FESPI / 1975	Mestrado em Direito / UMGF / 1999	-	X	-	X	-
Katiana Amorim Teixeira	Direito Penal; Temas Fundamentais de Direito Penal; Criminologia I e II	Direito / UESC / 1994	Especialização em Direito Público /Escola de Preparação Aperfeiçoamento de Magistrados / 1996	-	X	-	X	-
Lauricio A. Carvalho Pedrosa	Direito Civil; Direito Internacional e Sistema Jurídico; Temas de Direito Civil	Direito / UFBA / 2004	Mestrado em Direito / UFBA / 2007	-	X	-	X	-
Lílian de Brito Santos	Direito e Legislação; Direito Previdenciário e Trabalhista; Legislação e Ética em Rádio e TV; Legislação Social e Previdenciária	Direito / UESC / 1996	Especialização em Direito Proc. Civil / UESC / 1999	-	X	-	X	-
Luiz Antônio dos S. Bezerra	Filosofia Jurídica; Fundamentos de Ética Geral Profissional	Direito / FESPI / 1983	Doutorado em Direito / UFPR / 2006	-	X	-	X	-
Luis Carlos do Nascimento	Direito Processual Civil; Direito Tributário	Direito / FESPI / 1991	Mestrado em Direito Público / UFPE/2003	-	X	-	X	-

Marcos Antônio S. Bandeira	Prática Jurídica II – ESAD; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Direito Processual Penal	Direito / FESPI / 1984	Especialização em Ciências criminais / UNAMA / 2007	-	X	-	X	-
Maria Laura de Oliveira Gomes	Direito Ambiental; Teoria do Direito Público; Teoria Estado e C. Política	Direito / UESC / 1994	Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente / UESC / 2003	-	-	X	X	-
Otávio Augustus Carmo	Direito Comercial; Direito Bancário e Mercado de Capitais	Direito / FESPI / 1986	Especialização em Direito Tributário / FTC / 2004 Especialização em Direito Processo Civil / UESC / 1999	-	X	-	X	-
Patrícia Leal Lisboa	Direito Internacional Público e Privado; Juizados Especiais; IDPP	Direito / UESC / 2000	Especialização em Direito Tributário / FTC / 2004 Especialização em Direito Processual / LFG / 2010	-	X	-	X	-
Paulo Cesar Santos Bezerra	Direito Constitucional; Teoria do Estado	Direito / FESPI / 1989	Doutorado em Direito / UFPE / 2003	-	X	-	X	-
Rosani Portela Correia	Direito do Trabalho; Direito Sindical	Direito / FESPI / 1986	Mestrado em Direito / PUC (SP) / 2001	-	X	-	X	-
Saskya Miranda Lopes	Direito Penal ; História do Direito; Prática Jurídica	Direito / UESC / 1995	Mestrado em Ciências Sociais / UFBA / 2007	-	X	-	X	-
Valdir Farias Mesquita	Prática Jurídica – ESAD; Direito Agrário	Direito / FESPI / 1990	-	-	X	-	X	-
Valdir Ferreira de O. Júnior	Direito Constitucional; Teoria do Estado	Direito / UESB / 2004	Mestrado em Direito / UFBA / 2007	-	-	X	X	-
Wagner de Oliveira Rodrigues	Teoria Geral do Direito Público; Direito Processual Civil; Direito Penal	Direito / UNIFLU / 2002	Mestrado em Direito / UNIFLU / 2005	-	-	X	X	-

Wilma Alves Santos Vivas	Direito Constitucional; Monografia Jurídica I e II	Direito / FESPI / 1985	Doutorado em Direito / UFPE /2007	-	X	-	X	-
--------------------------	--	------------------------	-----------------------------------	---	---	---	---	---

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas –UESC

Os Docentes que compõe o quadro de professores do curso de direito da UESC, são em sua maioria profissionais que vem do setor público, tais como Juizes, Promotores, procuradores, servidores da justiça, advogados, não se registrando nas suas qualificações formação no magistério ou experiência no meio educacional, o que traduz uma prática de ensino sem o conhecimento necessário de metodologia, didática, ou outras formas que lhes permitam passar os seus conhecimento de forma que conduza o aluno para uma compreensão crítica do direito.

2.9 Da relevância social do curso de direito da UESC

Os processos de transformação socioculturais, vivenciados pela sociedade brasileira nas últimas décadas, exigem dentre outras alterações, a reestruturação do sistema educacional para que os novos profissionais tenham uma formação cultural sólida e abrangente, onde lhe seja oferecido conteúdos de caráter humanista para proporcionar conhecimentos sobre Dignidade Humana, conforme o que determina o art. 7º da Resolução 01/2012 CNE.

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições

educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional (Brasil, 2012).

A justificativa para tal inserção se deve ao fato de que o Curso de Direito possa atender os novos anseios da sociedade que clama por transformação, inclusive trazendo as exigências do mercado de trabalho para a realidade social, onde não se permite a gritante desigualdade social, exigências do mercado de trabalho contemporâneo, aliados aos avanços da ciência e tecnologia.

Em função dessa realidade globalizada, faz-se necessário promover a atualização permanente da formação educacional, especialmente, por conta desse novo contexto sócioeconômico e político, exigindo, por conseguinte, redefinição de estratégias e mecanismos institucionais que sejam capazes de acolher às demandas indiciárias deste novo tempo. A educação com o advento da Lei nº. 9.394/96, denominada de Diretrizes e Bases tomou novo impulso, agregando à sua concepção, a possibilidade especulativa e investigativa da aprendizagem.

Nesta perspectiva, a Universidade como espaço de produção do conhecimento, também incorporou essa dimensão educativa, não se limitando à formação do especialista, ou como acontecia, um ensino jurídico dissociado da realidade. Formavam-se bacharéis que reproduziam a dogmática jurídica tradicional, sem intervenção crítica ou reflexiva dos conteúdos transmitidos, referendando, apenas um discurso positivista e formalista, que já não mais atendia as demandas finisseculares, exigindo-se, rupturas paradigmáticas significativas nessa área do saber. Ademais, deve-se desenvolver trabalhos que possam estabelecer uma natureza mediadora com a sociedade na qual está inserida, valorizando a produção, a tecnologia, a ciência, associados cada vez mais aos conteúdos éticos e morais, a fim de que os conhecimentos produzidos sejam elementos emancipatórios desta sociedade.

Na UESC, esta perspectiva veio lentamente no curso de direito fruto das concepções ideológicas dos idealizadores da criação do referido curso, começando a se materializar na medida em que os espaços acadêmicos de discussões e reflexões foram ampliados, articulados com as experiências provenientes da comunidade onde se insere, seja pelos estudantes através do movimento estudantil, seja pelos servidores como as suas bandeiras de luta, reconstruindo histórias e ampliando as possibilidades de formação, de melhoria das condições sócioeconômicas, de organização comunitária e de atuação cidadã.

O Curso de Direito da UESC, como universidade pública, deve ser comprometida em oportunizar o ensino, a pesquisa e a extensão de qualidade, como também se tornar responsável pela resolução de conflitos para a população hipossuficiente do seu entorno que para lá ocorre através da ação permanente oferecida pelo ESAD, dando a essa prestação de serviço uma conotação de garantias de direitos essenciais e proporcionando a essa população uma compreensão que lhe permita conviver em sociedade onde todos tenham os direitos e deveres inerentes ao cidadão de forma que possa viver em harmonia.

Assim sendo, para que este curso possa, cotidianamente, ampliar a sua responsabilidade e comprometimento com esta realidade, e antes que possa beneficiá-la com a oferta ao mercado de profissionais qualificados, deve fortalecer a ideia de ensino público, gratuito e de qualidade, incentivando ações extensionistas de natureza temporária e de caráter permanente com discursões sobre temas relacionados aos direitos humanos.

Neste mesmo diapasão, os projetos de pesquisa e extensão em geral, devem ser voltados para a construção de um curso de direito forte e comprometido com a transformação da sociedade, no sentido de que o caráter humanista seja o norte prioritário para o fortalecimento das comunidades regionais, sobretudo aquelas compostas da classe trabalhadora, que produz a riqueza e vive em total situação de vulnerabilidade social.

2.10 Administração acadêmica do curso

O Colegiado do Curso de Direito da UESC é constituído por docentes efetivos e em exercício, representando cada uma das disciplinas ou matérias e eleitos por indicação departamental. Os representantes discentes, com um total de 1/5 (um quinto) calculado sobre o total dos demais membros são escolhidos por eleição direta por suas entidades para mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido prorrogável por igual período.

O Colegiado de Direito é constituído por professores lotados no DCIJUR, Departamento de Filosofia e Ciências Humanas-DFCH, Departamento de Ciências Econômicas-DCEC, Departamento de Letras e Artes – DLA e representantes discentes do curso de Direito,

2.11 Da avaliação

A Avaliação Interna é processo através do qual uma Instituição pode construir e conhecer sua própria realidade, observando e compreendendo o conjunto de suas atividades, objetivando aprimorar a qualidade da educação efetivada e alcançar maior relevância na sociedade em que está inserida, devendo no processo de avaliação ser observado as mudanças e determinações oriunda do Ministério da Educação, no sentido de se adequar os Projetos Pedagógicos às realidades sócio, político e econômico que envolve o país, para que não se tire dos educadores e dos ecucandos a oportunidade de obterem conhecimentos que os levem a contribuir com as necessárias transformações sociais, conforme prevê a Resolução nº 01/2012 publicada pelo CNE.

Para tanto sistematiza permanentemente informações, isto é, analisa coletivamente o significado das realizações alcançadas, desvenda formas organizacionais de administrar; identifica e diagnostica pontos positivo e negativo na gestão e procura encontrar, quando necessário, estratégias para modificar determinadas circunstâncias.

Com base nas atribuições da Lei nº. 10. 861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SINAES (ANEXO 11), a UESC constituiu Comissão Própria de Avaliação com atribuições de conduzir o processo de avaliação interno da Instituição, de sitematizar e de prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Foi a Resolução CONSU nº 10/2006 (ANEXO 12) aprovou o Regulamento Interno da Comissão Técnica de Avaliação - CPA.

A CPA da UESC contribuiu para a construção e encaminhamento de dados e informações atualizadas da Instituição para a Comissão Estadual de Estudos de Avaliação da Educação Superior – CEAES, subsidiando o diagnóstico do sistema de educação superior de acordo com o SINAES, a ser apresentado aos reitores das Universidades Estaduais, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia – SEC e ao Conselho Estadual de Educação – CEE.

2.12 Estrutura curricular atual do curso

A atual estrutura do currículo do Curso de Direito, foi organizada de forma a garantir a qualidade e a flexibilidade do processo formativo, sem a necessária observância do conteúdo da Resolução 01/2012 do CNE, registrando-se que essa fora publicada antes da elaboração da atual estrutura curricular apresentada no atual PAC do curso de Direito que ocorreu em outubro de 2012, não oportunizando ao aluno o conhecimento sobre Direitos Humanos, conforme determina a referida Resolução.

2.12.1 *Concepção, finalidade e objetivos*

Depois de quinze anos de vigência do último PAC Projeto Acadêmico do Curso de Direito, faz-se necessária uma transformação curricular para atender as exigências contida na Resolução 01/2012 do CNE, atendendo assim antigas e novas demandas da sociedade, exigidoras de um perfil de profissional adequado às realidades sociais, com conhecimentos sobre direitos humanos para que o mesmo possa contribuir na construção de uma sociedade onde o caráter humanista seja o condutor das relações entre as pessoas, face os avanços da tecnologia e da nova concepção de formação universitária presente nas Diretrizes Curriculares brasileiras.

No caso do Curso de Direito, deve se fazer esforço contínuo para se evitar que a preparação do bacharel fique centrada no conhecimento de normas, distanciada da realidade social. Neste sentido, Álvaro Melo Filho diz que “o ensino do direito, espelhado na sociedade que o modelava, era puro, ortodoxo, constituindo um sistema fechado e auto-suficiente”.

Em Congresso realizado em 2003 a Associação Brasileira do Ensino do Direito, analisando os obstáculos do ensino jurídico, afirmava que os Projetos Acadêmicos dos Cursos de Direito, suas Ementas e Conteúdos Programáticos só serão capazes de superá-los se o corpo docente e os gestores das Instituições de Ensino Superior assumir o compromisso de atender aos reclamos de uma nova época, constituindo-se cada projeto pedagógico em um instrumento de resposta às novas aspirações, ajustando-se as necessidades locais, regionais, nacionais e internacionais, dando assim, ênfase a aspectos relacionados a temas sobre Direitos Humanos.

Nesta direção o texto do Parecer 0055/2004, que fundamentou a elaboração das Diretrizes do Curso de Direito, é enfático ao afirmar que é preciso formar bacharéis que atendam aos diferentes perfis de desempenho exigido por cada momento social. Nessa heterogeneidade de mudanças sociais, sempre acompanhadas de novas e sofisticadas tecnologias, novas e complexas situações jurídicas, é imprescindível formar profissionais com suficiente autonomia intelectual e de conhecimento, para que se ajuste sempre às necessidades emergentes, revelando raciocínio jurídico, postura ética, senso de justiça e sólida formação humanística.

Em assim sendo, o percurso acadêmico do aluno há que proporcionar o exercício do aprender a aprender, como anunciado pelas tendências mais atuais da andragogia.

Por meio da reflexão crítica permanente, atuando como fonte construtora do conhecimento, espera-se uma mudança na compreensão do direito, transformando sua prática. Como assevera Alfredo Lamy Filho (1972, p. 6-7) apud Katiani Zape, muito mais importante que formar o conhecedor da letra de todos os códigos é preciso

[...] preparar o raciocínio do estudante, adequá-lo ao tratamento jurídico dos fenômenos sociais, fixar princípios através do exame de casos atuais e da participação ativa do aluno no aprendizado jurídico, habituá-lo a pensar juridicamente sobre dados sociais em constante mutação”. (Zape, 2009, p. 37)

O ensino jurídico veiculado através de aula expositiva, excessivamente teórico, voltado para a exegese de textos legais, revelou-se ineficiente, pouco contribuindo no sentido de habilitar o bacharel ao exercício da profissão.

Desse modo, o “novo” acadêmico deverá ter o ensejo de adquirir conhecimentos científicos de Direito, bem assim sólida formação cultural, propiciada pelo conjunto de disciplinas que integram a presente proposta de currículo, com feição menos normativa e voltada para formação técnico-jurídica e sócio-política, viabilizada por disciplinas da área das humanidades.

Nessa feição tida como multidisciplinar, é imprescindível o papel representado por disciplinas que contribuam para uma compreensão de mundo mais crítica, a saber: Sociologia, Antropologia, Filosofia, Ciência Política, Ética e Economia. Para que não seja preparado apenas na fundamentação teórica do saber e do fazer, é necessária a agregação de disciplinas

capazes de auxiliar na percepção atual do Direito, tendo em vista os reclames da contemporaneidade e suas crises, inclusive a do papel que a razão representa na construção e crítica do conhecer e pensar. Em assim sendo, o que se pretende é um profissional crítico e transformador da sociedade onde ele se insere.

O Curso de Direito da UESC, com 58 anos de existência, dispensa qualquer justificativa acerca da sua importância, necessidade e responsabilidade social. O número de profissionais colocados à disposição da comunidade regional e nacional e o papel que desempenham na garantia do exercício das liberdades constitucionais, individuais e coletivas são por demais conhecidos de todos os que militam tanto na Universidade quanto fora dela.

Por outro lado, o ESAD se constitui na estratégia de se fazer presente na comunidade de influência mais próxima da UESC, atendendo os que não têm acesso à justiça.

Com a emancipação política brasileira em 1882, surgiu a necessidade, por parte das elites de então, de solidificar o Estado Nacional. Tencionaram estas, pois, em 1827, com a implementação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil, operacionalizar o projeto de fortalecimento da estrutura política do Estado, na medida em que, nas faculdades de direito recém instaladas, estar-se-ia promovendo a integração ideológica do liberalismo, então em voga, e formando-se os quadros da burocracia incumbida de operacionalizá-la.

Passados mais de 180 anos de implantação dos Cursos de Direito no Brasil, no presente momento, em razão das enormes transformações sócio-econômicas ocorridas no país ao longo deste período, depara-se com a triste constatação de um ensino jurídico totalmente divorciado das demandas da nossa aventura tardia de modernidade nacional, no qual o professor de direito parece estar “**ilhado**” entre os colegas de docência das áreas afins, quando a polifonia que marca a existência atual impulsiona, cada vez mais, para a interdisciplinaridade e para a busca de novos paradigmas epistemológicos, o que no caso do curso de direito da uesc, poderia acontecer com a inclusão no PAC, através dos currículos, ementas e conteúdos programáticos da disciplinas dos temas inerentes a Direitos Humanos, cumprindo assim o que estabelece a Resolução 01/2012 do CNE.

Juristas de todos as matizes teóricos, têm insistido na insuficiência do discurso liberal-positivista, ao apontarem a crise de legitimidade dos aparelhos jurídicos e as novas contradições que caracterizam o capitalismo tardio do final do século passado.

Impõem-se, destarte, a busca de novos modelos de ensino voltados para interação conteúdo-realidade social, com vistas a um avanço em termos de articulação entre o político e o pedagógico, até porque, ao contrário do que pensam muitos operadores de direitos, os textos legais são apenas um suporte formal das significações políticas, tendo em conta que todo o direito é, em última análise, construído politicamente dentro de uma realidade social, política e econômica, onde esteja presentes elementos intrínsecos dos direitos humanos, tais como: Dignidade humana.

Ao se dar ênfase aos temas de validade e legalidade, a dogmática jurídica tradicional reduz o estudo do direito à análise do direito positivo, impregnada de excessivo formalismo.

Obviamente que as dificuldades encontradas pelos cursos jurídicos no Brasil não são simples desajustamentos institucionais, nem tampouco problema meramente corporativo. Subjacentemente a esta problemática, encontra-se uma controvérsia mais ampla acerca da própria concepção do direito e da justiça, sobre um modelo de ordem econômica e social e sobre os novos parâmetros de relações. É certo que as questões educacionais possuem a sua especificidade, pois do contrário estar-se-ia na vala comum do debate político mais amplo.

Assim, muitos entendem que uma reformulação curricular tenha limites e não ultrapasse o âmbito das discussões dos interesses pessoais.

Faz-se necessário que os gestores e docentes do curso de do direito da UESC estejam conscientes da necessidade de mudança paradigmática e que qualquer formação em nível superior é apenas inicial, exigindo uma formação continuada posterior à obtenção de um diploma.

Uma permanência exagerada no curso não garantirá uma formação eficiente. Ela será assegurada pela estimulação aos alunos de desejar aprender continuamente, dominando os instrumentos de construção do conhecimento e não a sua mera assimilação. Assim, a questão estrutural do direito envolve problemas de ordem política e epistemológica que não se resolve com inclusão de “novas” disciplinas ou com a inflexibilidade curricular representada por muitas disciplinas obrigatórias. De qualquer sorte é importante ter-se em conta que reformas, conquanto necessárias do ponto de vista pedagógico, jamais serão capazes de resolver problemas de raiz.

Assim a interdisciplinaridade, transversalidade e a transdisciplinaridade, podem resolver o cancer da inflexibilidade.

Como se observa, a necessidade de superação do idealismo jus naturalista e da cultura normativista técnico-formal é um imperativo da verdadeira modernidade. As novas correntes do pensamento crítico do direito acenam com a possibilidade de construção de novas bases epistemológicas. Para construí-las, somente uma pedagogia capaz de conscientizar e mobilizar os sujeitos históricos trará condições de substituição dos paradigmas dominantes.

Concebendo-se o homem como um ser social, produto e produtor da sua realidade, imerso em uma problemática histórica determinada, então poder-se-á situar a significação plena do trabalho docente como embutida nesta concepção social.

Assim, com a aplicação da Resolução 01/2012, no que se refere à inclusão dos temas sobre Direitos Humanos, o Curso de Direito por meio de seus gestores e discentes, retomará o seu papel de controle, construção e garantia do desenvolvimento da sociedade, evitando que se repita a postura cômoda de nada inovar, dando-se as Instituição de Ensino Superior–IES por satisfeitas com a simples execução de um currículo mínimo em que já se transforma em currículo pleno apenas pelo acréscimo da exigência da elaboração e apresentação de uma monografia como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

O Curso de Bacharelado em Direito da UESC, diante do atual novo currículo tem por escopo os seguintes objetivos:

- a) estudar o ordenamento jurídico positivo, dentro de uma concepção lógico-sistemática, em sintonia com a manifestação doutrinária e jurisprudencial;
- b) propiciar a formação técnico-jurídica e sócio-política dos estudantes, habilitando-os a militar como profissional nos campos do direito público e privado;
- c) incentivar a estudos posteriores em nível de pós-graduação, compreendendo que a conclusão do bacharelado é apenas a formação inicial;
- d) propiciar espaço para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira interligada, de modo a suprir a necessidade de formação fundamental do bacharel em direito;

e) permitir a preparação do profissional com capacidade para analisar criticamente o sistema jurídico positivo, visando a contribuir com as transformações sócio-políticas.

O curso pretende, acima de tudo, criar as condições para que o discente esteja apto a apropriar-se de ferramentas e equipamentos pessoais, por sua autonomia de conhecimento, pelo raciocínio jurídico devidamente consolidado, pelo senso ético informador dos seus atos e de sua conduta profissional e cidadã, pelo domínio epistemológico com que se atualiza e se renova, de forma independente, transversal, interdisciplinar e autônoma, os conhecimentos e domínios teórico-práticos indispensáveis ao exercício da profissão.

Nota-se que dentre as Concepções, Finalidade e Objetivos do Curso de Direito da UESC, não se constata qualquer menção ao que está esboçado na Resolução 01/2012, muito menos refere-se a estudos sobre temas relacionados a Direitos Humanos, distanciando assim o PAC da UESC de uma formação a que tem direito o alunado do curso.

2.13 Perfil do egresso

Sem a inserção do tema Direitos Humanos trazidos na Resolução 01/2012, o curso não habilita o bacharel em Direito com uma sólida formação humanística, ética e técnico-científico, baseada nos fundamentos constitucionais da defesa dos direitos civis e nas diferentes juridicidades (municipal e estadual).

A atual formação capacita o egresso a atuar de forma limitada nas mais diferentes áreas de abrangência que envolve a jurisprudência, dificultando a valorização do estudo diário, da pesquisa e da investigação do fenômeno jurídico, como fonte permanente de construção e reconstrução do conhecimento, esperando-se, desta forma, uma mudança na compreensão do direito e na transformação cotidiana de sua prática, com o fim de se contruir uma sociedade justa e humanista.

Não só o domínio conceitual da terminologia jurídica, esta formação deve possibilitar também a habilidade no uso da expressão escrita e do discurso verbal, ampliada pela várias interfaces com o Direito o que propicia ao discente encontrar os elementos essenciais para desenvolver as funções argumentativas, hermenêuticas e críticas tão relevantes para o exercício profissional na área jurídica.

O esforço principal dos gestores e professores do curso deve ser contínuo e é para formar profissionais críticos e transformadores da sociedade em que se insere, destacando-se o desenvolvimento da cidadania, ajustando-se às necessidades locais, regionais, nacionais e internacionais, com o respeito à dignidade, o que só se alcança com uma formação humanística trazida no conteúdo do Projeto Acadêmico do Curso, através de inserção de temas relacionados a Direitos Humanos.

O curso de Direito deverá oportunizar ao graduando uma sólida formação geral e humanística, com a capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania.

2.13.1 Área de atuação do graduado

O profissional dessa área atua como advogado autônomo, profissional liberal, assessora e patrocina questões de interesse de pessoas físicas e jurídicas. Como promotor público e procurador da Justiça atua no Ministério Público; como Juiz de Direito, Desembargador e Ministro, na Magistratura; como Comissário e Delegado de Polícia, nas Secretarias de Segurança. O tabelionato deve ser exercido por especialista em Direito; a atuação pode se dar no território nacional ou em países estrangeiros, em tribunais regionais ou internacionais.

Essa amplitude de participação no seio da sociedade, exige ainda mais dos graduados uma formação que lhes permita atuar na sociedade de forma a construir uma cidadania verdadeira, que interfira na vida das pessoas lhes proporcionando um conhecimento que o liberte da ignorância e o torne capaz para ser surjeito de processo de transformação social, onde o aspecto humanista seja o condutor da dignidade humana.

2.13.2 Habilidades e competências

Para formar profissionais com o perfil desejado, o Curso de Bacharelado em Direito deverá investir nos estudos sobre: **dignidade humana; igualdade de direitos;**

reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia em educação; transversalidade, vivência e globalização e sustentabilidade socioambiental (art. 3º da Resolução 01.2012), oportunizando ao graduando uma sólida formação geral e humanística, com a capacidade de proceder análises e de articular conceitos e argumentos, de interpretar e valorizar os fenômenos jurídicos e sociais.

Ademais que possa fomentar e favorecer aptidões para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, além da capacitação para o trabalho pautado nos valores éticos e de cidadania. Assim, tendo como base os temas acima mencionados e e ainda cumprindo a Resolução 01 de 30 de maio de 2012, no decorrer do curso o discente deverá adquirir e desenvolver as seguintes habilidades técnicas:

- Capacidade de articulação do conhecimento socialmente acumulado com a produção de novos conhecimentos, tendo como critério a sua relevância social;
- Desenvolvimento da consciência das implicações ético-morais do exercício profissional;
- Capacidade de leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- Interpretação e aplicação do Direito;
- Adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais;
- Utilização da tecnologia da informação como forma de ampliar e diversificar as formas de interagir com as fontes de produção e difusão de conhecimentos específicos da área do Direito, com o propósito de contínua investigação, atualização e produção acadêmico-profissional;
- Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica.

A Doutrina jurídica não pode ser desassociada da teoria social, política e econômica, devendo o Projeto Acadêmico do Curso de Direito, oferecer para as suas discentes disciplinas com conteúdos programáticos e ementas que de forma transversal e interdisciplinar se estude temas sobre Direitos Humanos, para que munido desses conteúdos possa aplicar a sua técnica profissional no exercício da sua profissão, não ficando assim afastado do contexto social onde atua.

2.13.3 Justificativa curricular

O atual Currículo do Curso de Bacharelado em Direito apresenta uma estrutura inflexível e articulada que não trabalha às especificidades de cada área de conhecimento, articulando-as entre si e entre a realidade onde ele se desenvolve.

A diversidade e a heterogeneidade do conhecimento apresenta-se de forma individualizada no decorrer de todo o curso, onde a reflexão e a pesquisa não se constituem como importantes elementos à sua construção.

O hodierno Currículo do Curso de Direito da Uesc, apresenta-se como importante condição para desfazer os limites entre teoria, prática, estágio, situação problema, projetos de extensão e pesquisa, na medida em que todos esses elementos estão inseridos nos princípios formativos do Curso.

Nota-se, entretanto, que aspectos fundamentais sobre Direitos Humanos não se fazem presente para a existência de uma conexão entre princípios humanísticos e os demais apresentados para a formação do curso.

Para a formação do currículo do curso de direito, foi eleito três Eixos de Formação, sendo eles os responsáveis pelo oferecimento das orientações das Ementas e os respectivos conteúdos programáticos das disciplinas do curso, sendo eles os responsáveis pela formação dos acadêmicos, compreendendo a lógica de complexidade do conhecimento frente às dimensões pedagógicas de formação, graduando a complexidade a partir de níveis, tomando as abordagens do mais simples, ou melhor, dizendo, de conhecimentos elementares, a níveis mais complexos ou avançados da dimensão profissional.

Neste sentido apresenta-se um Eixo de Formação Fundamental (FF), que tem por objetivo integrar e estabelecer as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo

dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

Nele, são apresentados os fundamentos e introduções aos conhecimentos necessários ao desenvolvimento dos demais conhecimentos da formação profissional e prática.

Percebe-se nesse Eixo, que seria a parte de alicerce do curso para uma formação firme e consistente, a ausência do que está estabelecido na Resolução 01/2012, quando apresenta as suas ementas e conteúdos programáticos. Observa-se então que tais ementas não honram ao disposto na referida disposição legal, que é a de inserir nos seus conteúdos, o estudo sobre Direitos Humanos. Pois é inegável que ao definir o Eixo Fundamental, as proposições já deveriam constar o que é enunciado naquele diploma legal, notadamente o estabelecido no art. 3º e suas alíneas.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental (Brasil, 2012)

Consecutivamente, apresenta-se o Eixo de Formação Profissional (FP), que trata de conhecimentos que abrangem além do enfoque dogmático, conhecimento e a aplicação dos diversos ramos do Direito, frente à evolução da Ciência do Direito, suas mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais.

Nestes conhecimentos, incluem-se necessariamente, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual.

Observa-se que nesses fundamentos, não se faz qualquer alusão a Educação em Direitos Humanos, carecendo também as ementas e conteúdos programáticos das mencionadas disciplinas de qualquer enfoque sobre os temas exigidos na referida Resolução 01/2012.

Demonstra o Eixo Profissional uma intensão de formar profissionais tecnicista, onde o estudo sobre Direitos Humanos não faz parte da estrutura curricular do curso de direito da UESC.

A Disciplina Direitos Humanos, muito embora seja citado entre os componentes curriculares do Eixo de Formação Profissional não faz parte do Fluxograma do Curso de Direito da UESC, e se apresenta como disciplina optativa.

Indaga-se: Como pode o estudo de Direitos Humanos ser componente para a formação do profissional em direito e não fazer parte das disciplinas eletivas do curso? Inclusive sua ementa e conteúdo programático não atende ao contido na Resolução acima mencionada.

Por fim, apresenta-se o Eixo de Formação Prática (FP), que tem como objetivo a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular, TCC e Atividades Complementares.

Constata-se que esse Eixo tem por fim fazer uma ligação entre a teoria e prática, devendo ser uma prática vivida através das experiências concreta adquirida com ações realizada junto as comunidades carentes, aos escritórios de advocacia e a órgãos que desenvolve atividade de prestação de serviço público para a sociedade.

Contudo, no curso de Direito da UESC, o Eixo de Formação Prática, limita-se a atendimentos de pessoas para solução de conflitos jurídicos onde envolve interesses individuais, sem qualquer atividade que se aproxime das comunidades para solução de conflitos que trate direitos difusos ou coletivos, reproduzindo o direito positivista, sem qualquer compromisso com a construção de uma sociedade humanística. Para compreender isso basta observar as ementas e conteúdos programáticos das mencionadas disciplinas.

Os trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, que seria um incentivo para pesquisa e extensão, não traz à tona as expectativas de imprescindibilidade de adequação às necessidades jurídicas comunitárias, eis que se limita a escritos sobre assuntos que se encontra na ordem do dia, sem trazer os aspectos sociais geradores desses temas. Também para o seu estudo não se exige a inserção do trazido na Resolução 01/2012, conforme Ementas e Conteúdos Programáticos.

Os componentes organizados em cada Eixo estão difundidos em vários semestres e circulam entre suas esferas, contribuindo para o desenvolvimento da articulação e integração de saberes, que se apresentam sem participação dos temas relacionados aos Direitos Humanos previstos na Resolução citada.

A opção por uma estrutura curricular organizada em eixos, se dá a partir da compreensão de que, pelo caráter amplo, abrangente, interdisciplinar e complexo da discussão que engendram, dão origem à uma ampla reflexão sobre a formação do profissional do Curso de Bacharelado em Direito, desde que obedeça as orientações educacionais voltada para o estudo da educação como meio de transpor a sociedade..

Os componentes curriculares integrantes do Curso e a sua organização, foram selecionados considerando-se os princípios e objetivos já apresentados, cuja concretização se dá através de uma metodologia que envolve aulas expositivas, dialogadas e estágios de práticas jurídicas, com a constante interação do corpo discente e docente, de forma a incentivar o aluno à prática de debates, ao desenvolvimento do gosto pela leitura, e à pesquisa, contemplando o espírito científico do raciocínio jurídico: a argumentação, a persuasão, a reflexão crítica, o julgamento e a tomada de decisões, levando em conta a complexidade econômica, social, política, cultural, ecológica e demográfica do Brasil.

Estas práticas formativas, sem o conteúdo que não envolva o estudo sobre Direitos Humanos, com abordagem de temas como: dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia em educação; transversalidade, vivência e globalização e sustentabilidade socioambiental, tendem a não capacitar o discente para solucionar os diversos conflitos que o futuro profissional enfrentará.

2.13.3.1 Disciplinas curriculares

O Curso de Bacharelado em Direito oferecerá 100 vagas anuais, com entrada única, sendo 50 no turno diurno e 50 no turno noturno integralizável em 3.815 horas e 208 créditos com duração de dez semestres, a ser concluído em, no mínimo 5 e no máximo 8 anos, de acordo com as seguintes especificações:

O Eixo de Formação Fundamental é constituído pelos seguintes componentes curriculares: Introdução ao Direito, Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídicas, Teoria do Estado e Ciência Política, Redação Jurídica, Metodologia da Pesquisa, Economia Política, Ética Geral e profissional, Psicologia Aplicada ao direito, História e Direito, Orientação de Trabalho monográfico I e II.

O Eixo de Formação Profissional é formado pelos seguintes componentes curriculares: Direito Penal I, II, III e IV, Direito Civil I, II, III, IV, V, VI, Direito Administrativo I e II, Direito do Trabalho I e II, Direito Constitucional I e II, Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil I, II e III, Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Empresarial I, II e III, Direito Tributário I e II, Hermenêutica Jurídica, Direito Municipal, Direito Internacional Público e Privado, Criminologia, Medicina Legal, Direito Processual Penal I, II e III, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Econômico, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Bancário e Mercado de Capitais, Seguridade Social, Temas Especiais de Direito Civil, Temas Especiais de Direito do Trabalho, Temas Especiais de Direito Constitucional, Temas Especiais De Direito Penal, Língua Brasileira de Sinais, Direito do Consumidor, Direito Urbanístico, Direito e Inclusão, Teoria dos Direito Difusos e Coletivos, Soluções Alternativas de Conflitos, Direito Eleitoral, Direitos Humanos e Leitura de Produção de Textos Jurídicos.

O Eixo de Formação Prática é formado pelos seguintes componentes curriculares: Prática de Estágio Supervisionado - ESAD I, II e III, Prática Jurídica I, II e III.

Conforme distribuição da carga horária e creditação dos componentes curriculares que integram a estrutura

Tabela 4 - Distribuição da Carga Horária e Creditação do Curso de Bacharelado de Direito

EIXOS	CARGA HORÁRIA	CREDITAÇÃO
FORMAÇÃO FUNDAMENTAL (FF)	690	39
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)	2520	150
FORMAÇÃO PRÁTICA (FPP)	405	09
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)	200	-
TOTAL	3815	198

Fonte: Faculdade de Direito, UESC

Nota-se que no Eixo de Formação Fundamental do Currículo do Curso de Direito da Uesc é atribuído uma Carga Horária de 690 Horas, com uma Creditação de 39 Créditos, já o Eixo de Formação Profissional possui uma Carga Horária de 2520 Horas, com uma Creditação de 150 Créditos, sendo que os dois Eixos são responsáveis no equivalente a 84% pela formação dos bacharéis em direito formados pela Uesc a partir de 2012 quando foi aprovado o PAC até 2108, isso pelo fatado referido Projeto Acadêmico do Curso de Direito da Uesc ainda se encontrar em vigor.

Registra-se que, a Disciplina Direitos Humanos se apresenta como componente curricular do Eixo da Formação Profissional do mencionado Curso, contudo no Fluxograma, que corresponde a apresentação curricular do curso, não traz a Disciplina como uma das componentes a ser estudada, nem mesmo como optativa.

Visto que A Resolução 1 de 30 de maio de 2012, oriunda do CNE, impõe às Instituições de Ensino do Brasil, o estudo em Educação em Direitos Humanos, por entender ser de fundamental importância para a formação do cidadão.

Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

§ 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais. Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação. [...] (Brasil, 2012).

Sem qualquer dificuldade, observa-se que não se conta com a disciplina Direitos Humanos, mesmo como optativa no Fluxograma do Curso de Direito da UESC (ANEXO 13), tirando assim a visibilidade do tema para os pretendentes do curso, mesmo existindo uma norma emanada do CNE, que traz a necessidade da construção dos Projetos Pedagógicos com a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Superior.

No Eixo da Formação Profissional Obrigatória do Curso de Direito, se verifica a presença do tema “Formação Humanística”, lhe sendo atribuída uma Carga Horária de 420 horas, contudo não se vê onde esse caráter humanista se insere nas disciplinas que compõe o Fluxograma do Curso, realidade essa que é constatada durante o estudo do Currículo Pleno do Curso, notadamente no que se refere aos Componentes Curriculares.

Na análise do Currículo Pleno do Curso de Direito (TABELA 5), em especial no Eixo da Formação Profissional Obrigatória, não se verifica qualquer referência à disciplina Direitos Humanos, nem mesmo como optativa ou com seus desdobramentos em disciplinas elencadas no mapa curricular, práticas educativas, práticas de extensão e pesquisa e práticas profissionais

Em síntese, com este currículo do curso de direito da UESC, sem o aprofundamento sobre os Direitos Humanos, obstaculiza ao aluno a reflexão, sob múltiplos olhares, os conhecimentos necessários da área, para promover uma formação acadêmica do pensamento jurídico contemporâneo e humanístico, levando em consideração a função que se atribui ao

fenômeno jurídico nos diversos sistemas de Direito, estimulando o raciocínio crítico do futuro profissional para enfrentar situações legais particulares, e de justiça social coletiva, geradas pelo novo contexto da sociedade atual.

Tabela 5: Currículo Pleno do Curso de Direito da UESC

COMPONENTE CURRICULAR	SEM.	EIXOS DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
			T	P	PP	TOTAL	T	P	TP	TOTAL	
Introdução ao Direito	1º	FF	90	-	-	90	6	-	-	6	-
Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídicas	1º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Teoria do Estado e Ciência Política	1º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Redação Jurídica	1º	FF	30	60	0	90	2	2	0	4	-
Metodologia da Pesquisa	1º	FF	30	30	0	60	2	1	0	3	-
Filosofia do Direito	1º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Direito Civil I	2º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Introdução ao Direito
Hermenêutica Jurídica	2º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Introdução ao Direito
Economia Política	2º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Ética geral e profissional	2º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Psicologia aplicada ao Direito	2º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
História e Direito	2º	FF	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Direito Constitucional I	3º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Teoria do Estado
Direito Administrativo I	3º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Teoria do Estado
Teoria Geral do Processo	3º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Introdução ao Direito
Optativa	3º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	Introdução ao Direito
Direito Civil II	3º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil I
Direito Penal I	3º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Introdução ao Direito
Direito Administrativo II	4º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Teoria do Estado
Direito Constitucional II	4º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Teoria do Estado
Direito Civil III	4º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Processual Civil I	4º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo

Direito Penal II	4º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Penal I
Optativa	4º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	Introdução ao Direito
Direito Processual Civil II	5º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Optativa	5º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	Introdução ao Direito
Direito Civil IV	5º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Empresarial I	5º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito do Trabalho I	5º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Penal III	5º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Penal I
Direito Processual Civil III	6º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Processual Penal I	6º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Civil V	6º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Penal IV	6º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Empresarial II	6º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Penal II
Direito do Trabalho II	6º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Financeiro	7º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Direito Processual Penal II	7º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Constitucional II
Direito Tributário I	7º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Civil VI	7º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Civil II
Medicina Legal	7º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Introdução ao Direito
Direito Empresarial III	7º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	Direito Civil II
Direito Processual Penal III	8º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Municipal	8º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Administrativo I
Direito Ambiental	8º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Constitucional I
Direito Tributário II	8º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Constitucional II
Prática Jurídica I	8º	FPP	0	0	45	45	0	0	1	1	Direito Processual Civil I
Prática de Estágio Supervisionado - ESAD I	8º	FPP	0	0	90	90	0	0	2	2	Direito Processual Civil I
Optativa	8º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	Introdução ao Direito
Prática Jurídica II	9º	FPP	0	0	45	45	0	0	1	1	Direito Processual Civil I
Prática de Estágio Supervisionado - ESAD II	9º	FPP	0	0	90	90	0	0	2	2	Direito Processual Civil I
Orientação do trabalho monográfico I	9º	FF	0	60	0	60	0	2	0	2	Metodologia da Pesquisa

Direito Internacional Público e Privado	9º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Constitucional I
Direito Processual do Trabalho	9º	FP	30	30	0	60	2	1	0	3	Teoria Geral do Processo
Direito Agrário	9º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	Direito Constitucional I
Prática Jurídica III	10º	FPP	0	0	45	45	0	0	1	1	Direito Processual Civil I
Prática de Estágio Supervisionado – ESAD III	10º	FPP	0	0	90	90	0	0	2	2	Direito Processual Civil I
Orientação do trabalho monográfico II	10º	FF	0	60	0	60	0	2	0	2	Metodologia da Pesquisa
Direito da Criança e do Adolescente	10º	FP	60	0	0	60	4	0	0	4	-
Optativa	10º	FP	45	0	0	45	3	0	0	3	-

LEGENDA: FP (Formação Profissional) FF (Formação Fundamental) FPP (Formação Profissional Prática)

Como o Eixo de Formação Profissional do Curso de Direito da UESC, traz entre os seus Componentes Curriculares a disciplina de Direitos Humanos, ela deveria fazer parte da Integralização Curricular do Curso, inclusive com a sua Carga Horária definida e expresso no Fluxograma do Curso, atendendo assim o que determina a Resolução nº 01/2012.

A ausência de registro ou qualquer referência sobre o tema direitos humanos nos conteúdos da Integração Curricular, que compõe o Fluxograma, bem como no Currículo Pleno do Curso de Direito da UESC, já demonstra desobediência ao estabelecido na Resolução nº 01/2012, oriundo do CNE.

Assim para verificar a presença de temas relacionados a Educação em Direitos Humanos como meio de proporcionar aos estudantes conhecimentos de caráter humanista, foi considerado do mesmo modo, as Ementas e Conteúdo Programáticos dos Componentes Curriculares, os quais são os responsáveis pela formação do discente.

Para o estudo das Ementas e Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares, o critério utilizado foi fundamentado em disciplinas que tenha maior identificação com o Tema Educação em Direitos Humanos, levando em consideração o conteúdo e a influência que exerce na formação humanística das pessoas.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

3.1 Problema e objetivos

O **problema** é sintetizado assim: Os bacharéis formados no curso de direito da UESC, no período de 2012 a 2018, receberam uma formação em direitos humanos durante sua passagem como estudante, conforme é estabelecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura através da Resolução 01/2012?

Essa pesquisa tem como **objetivo geral** avaliar se os bacharéis formados no curso de direito da UESC no período de 2012 a 2018, tiveram uma formação em direitos humanos durante sua passagem como estudante, conforme é estabelecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, através da Resolução 01/2012.

Os **objetivos específicos** são: 1) descrever os conteúdos acadêmicos recebidos pelos bacharéis formados no curso de direito; 2) verificar se a UESC, através do seu PAC, oferece nas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, temas sobre os princípios estabelecido na Resolução nº 1 de maio de 2012; 3) conferir se o PA do Curso de Direito da UESC, contempla a exigência do MEC, através do Conselho Nacional de Educação, que é o de conter no seu Projeto Acadêmico o estudo sobre Educação em Direitos Humanos, entendendo ser esse um eixo fundamental para o processo de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direito e de responsabilidades individuais e coletivas.

3.2 Unidade de análise, população, participantes e amostra

A unidade de análise está conformada pelo currículo do curso de direito em relação a formação em direitos humanos de seus alunos. O cópuz da análise documental está conformado pela grade curricular da faculdade de direito, os programas, ementas, sistema de avaliação e do processo de ensino aprendizagem dos alunos de direito.

3.3 Variáveis ou Conceitos

- *Bacharel em direito*: Nesse estudo se refere ao profissional de direito que teve a sua formação fundamental, profissional e prática, baseado em um Projeto Acadêmico, cujos componentes curriculares não trazem nos seus conteúdos os temas sobre Direitos Humanos

exigidos pelo Ministério da Educação, negando assim, a esse profissional, a oportunidade de adquirir uma formação humanística.

-Direitos humanos: Aqui significa conhecimento sobre a humanidade no aspecto social, político e econômico, onde as pessoas possam conviver em harmonia, valorizando a dignidade humana e os direitos inerentes a todos os cidadãos, como meio de se promover uma sociedade sem explorados nem exploradores

-Formacao: Aqui definimos como o conjunto de conhecimento oferecido ao estudante, através dos componentes curriculares que compõem o Projeto Acadêmico do Curso de Direito, proporcionando ao mesmo condições de entender o contexto social que o espera, quando do exercício da sua atividade laboral.

-Projeto acadêmico: Significa a estrutura curricular do curso e deve ser organizado de forma a garantir uma formação de qualidade, respeitando a autonomia dos alunos e o processo de construção e reconstrução do conhecimento, proporcionando ao estudante um entendimento que o leve, na qualidade de profissional, a contribuir com a transformação da sociedade, dando-lhe caráter humanístico.

3.4 Modelo, tipo e abordagem

O modelo da presente pesquisa é bibliográfico, tipo análise documental e enfoque qualitativo. O trabalho não pretende realizar um estudo de campo, já que o foco é analisar a formação do estudante de direito, para averiguar os conteúdos de sua formação relacionados aos direitos humanos e se está conforme as exigências atuais das normas do MEC e outras instituições nacionais. O modelo bibliográfico concentra o trabalho na revisão e análise da bibliografia pertinente ao problema do estudo. Exclui-se todo estudo de campo.

Quanto ao **enfoque**, ele é qualitativo visto que é um processo de investigação bibliográfica que busca uma compreensão o fenómeno académico focado nos direitos humanos em relação a formação que a universidade oferece ao aluno.

Para tanto, utilizaram-se fontes de dados secundárias fundamentadas no acervo curricular do departamento de direito da UESC, uma vez que análise de dados secundários desempenha um papel vital em muitos campos de estudo, incluindo as ciências sociais.

3.6 Descrição do local de estudo

A Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC situa-se na região que foi palco do descobrimento do Brasil, há mais de 500 anos, pelos portugueses, sendo seu nome, Santa Cruz, uma alusão e uma homenagem a esse marco histórico.

A região onde se localiza a instituição UESC, também já foi, e ainda é palco de inúmeros conflitos gerados pela disputa de terra entre fazendeiros e indígenas e conflitos travados entre posseiros e proprietários de terras. Constata-se ainda o índice de pobreza registrado na região, com índices de desenvolvimento humano (IDH) entre baixo e médio segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seu campus situa-se entre os dois principais pólos urbanos do Sul da Bahia, no km 16 da Rodovia Jorge Amado-BA, município de Ilhéus.



Figura 6– **Vista aérea do campus**

Fonte: Foto reprodução/UESC.

A área geo-educacional da UESC compreende as regiões de planejamento do Estado da Bahia: o Litoral Sul da Bahia e abrange o vasto espaço do território deste Estado, agregando as sub-regiões conhecidas como Baixo-Sul (11 municípios), Sul (42 municípios) e Extremo-Sul (21 municípios) da Bahia, e tem como principais pólos urbanos, Ilhéus e Itabuna, ao Centro; Gandu e Valença, ao Norte, e Eunápolis, Itamaraju e Teixeira de Freitas, ao Sul. Ao todo, são 74 municípios, em uma área de 55.838 km², correspondendo a 9% da área do Estado da Bahia e cerca de 16% de sua população. A região Litoral Sul, praticamente coincide com a Mesorregião Sul da Bahia, dados IBGE, compreendendo as Microrregiões Ilhéus-Itabuna, Valença e Porto Seguro.

O endereço do lugar: Campus Universitário Prof. Soane Nazaré de Andrade encontra-se na Rodovia Jorge Amado, Ilhéus/Itabuna, KM 16, Salobrinho, Ilhéus – Bahia, CEP 45.662-900. Telefones: (73) 3680-5003 – Fax: (73) 3689-1126. Endereço Eletrônico: reitoria@uesc.br
Home page: www.uesc.br

3.7 Técnicas de coleta de dados

O presente estudo baseia-se na **análise documental**, na qual se realizou consulta em documentos institucional, adquiridos no acervo da UESC, pois a pesquisa documental, servindo como complemento e extensão da investigação bibliográfica, assume diferentes significados no campo da educação.

Portanto, a consulta nos documentos institucionais foram adquiridos no acervo da UESC, pois a pesquisa documental, servindo como complemento e extensão da investigação bibliográfica, assume diferentes significados no campo da educação.

Em um sentido, a pesquisa documental se torna sinônimo de pesquisa em arquivos e aborda questões relacionadas ao papel e ao uso de documentos e registros públicos e privados.

O Estudo foi realizado através de exame em documentos disponíveis no acervo da UESC como, PAC, conteúdos programáticos, qualificações de docentes lotados no departamento de Ciências jurídicas, fluxogramas, curriculum plenos, ementas, projeto de pesquisa de extensão, entre outros.

A investigação pretendeu exibir alguns aspectos considerados relevantes para a dinâmica das características da organização de ensino superior, ora em análise no âmbito da problemática em estudo, levando em conta o contexto normativo que tende moldar e determinar as atividades institucional.

Assim sendo, pesquisa procurou situar um grupo num contexto analisando um fenômeno proporcionando sua descrição com o objetivo de detalhar, esclarecer e ou modificar as variáveis especificando as propriedades e características importantes da educação. A análise documental é basicamente descritiva, pois em alguma medida traduz e transcreve os conteúdos relevantes para responder ao problema formulado e para esclarecer os objetivos através de textos e depoimentos escritos públicos e privados.

4. RESULTADOS

4.1 Análise do ementário e conteúdo curricular do curso de Direito

Nesta seção começa a análise do material curricular do curso de direito, foco do estudo, para ver onde se nota elementos de direitos humanos que formam parte da formação dos bacharéis no curso de direito da UESC no período de 2012 a 2018 durante seu tempo de estudo conforme é estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura, apoiado pela Resolução 01/2012.

4.1.1 Ementário das disciplinas obrigatórias

Tabela 6 – Ementa e Conteúdo Teoria do Estado e Ciência Política

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Teoria do Estado e Ciência Política	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60
<p>Estudo das concepções, métodos e formas de produção do conhecimento da Ciência Política. 2. Sociedade e Estado: visão histórica da atividade política da antiguidade à Contemporaneidade. 3. Gregos e Romanos, Maquiavel, Doutrina Liberal. 4. A política resultante da ação do Estado: força e consenso, poder, autoridade e liberdade. 5. As bases da política: Movimentos Sociais, Partidos Políticos, Grupos de Pressão. 6. Políticas e representação eleitoral. 7. Política, Cultura, Ideologia e Cotidiano. 8. Max e a Justiça Social. 9. Política e Poder. 10. A esfera da política institucional. 11. O contexto social da política: os fatores individuais e os fatores coletivos.</p>						
PRÉ-REQUISITO						
-						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
<p>Ciência política; A ciência política e as demais ciências sociais; A sociedade e o Estado; População e povo; A nação; Do território do Estado; O poder do Estado; Legalidade e legitimidade do poder político; A soberania; A separação de poderes; O Estado unitário; As uniões de Estado; O Estado federal; As formas de governo; O sistema representativo; O sufrágio; Os sistemas eleitorais; O mandato; A democracia; Os institutos da democracia semidireta; O presidencialismo; O parlamentarismo; Os partidos políticos; Os sistemas de partidos; O partido político no Brasil; Revolução e golpe de Estado; Os grupos de pressão e a tecnocracia; A opinião pública.</p>						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						

RENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. Capítulo 28.

ARISTÓTELES. **A política**. Brasília: Ed. UnB, 1997. Livro I, Capítulo 1.

GIDDENS, Anthony. **A terceira via**: Reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia. Rio de Janeiro: Record, 2000. Capítulo 2.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Coleção Os Pensadores. Capítulos 13, 14, 17 e 18.

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo**. São Paulo: Abril Cultural, 1978. Coleção Os Pensadores. Capítulos 2, 5, 7, 8, 9 e 19.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O presente Componente Curricular que corresponde a Disciplina Teoria do Estado e Ciência Política apresenta-se com uma Ementa e Conteúdo Programático, onde não se denota qualquer menção aos temas trazidos no art. 3º da Resolução nº 1/2012, ou seja: dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia em educação; transversalidade, vivivência e globalização e sustentabilidade socioambiental.

Não demonstra qualquer prática articulada com outras disciplinas, para discussão sobre os referidos temas, não proporcionado ao alunado conhecimentos que lhes permitam ter uma formação humanista.

Tabela 7 – Ementa e Conteúdo Direito Administrativo I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Administrativo I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	4	0	0	4	60
Conceito de Direito Administrativo. 2. Fontes. 3. Relações. 4. A Sociedade, o Estado e suas funções. 5. Autonomia. 6. Princípios do Direito Administrativo. 7. Codificação. 8. Administração Pública. 9. Fatos e Atos Administrativos. 10. Serviços Públicos e Função Pública. 11. Organização Administrativa Brasileira. 12. Poderes Administrativos.						
PRÉ-REQUISITO						
Teoria do Estado						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						

Estado: Concepção. Poderes, funções e órgãos; Origem, objeto e conceito de Direito Administrativo. Autonomia do Direito Administrativo; Regime Jurídico administrativo: princípios constitucionais da administração pública. Princípios do Direito Administrativo; Administração Pública. Noções. Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta. Tendências da organização administrativa; Atividade da Administração Pública; Poder de polícia; Atos administrativos; Contratos Administrativos; Licitação; Responsabilidade Civil do Estado; Controle da Administração Pública.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Edição, São Paulo: Saraiva 1996, 345 p.

BRASIL, Constituição, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1995, 640p.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 1997, 566p.

FIGUEREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Ed. rev. atual. E amp. São Paulo: Malheiros Editores. 1995. 439 p.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo**. 4. Ed. rev. e aum., São Paulo, Saraiva, 1995, 651p.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. **Ética e Administração pública**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993. 88 p.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1996, p. 456 p.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 8 – Ementa e Conteúdo Direito Administrativo II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Administrativo II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	4	-	-	4	60

Contratos Administrativos. 2. Servidores Públicos. 3. Domínio Público. 4. Intervenção no domínio econômico e na propriedade. 5. Ação Popular e Civil Pública. 6. Responsabilidade Civil da Administração e do Servidor.

PRÉ-REQUISITO

Teoria do Estado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Servidores públicos: Considerações gerais. Agentes públicos. Classificação dos agentes públicos. Regime jurídico constitucional dos servidores públicos. Deveres e direitos dos servidores públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: Considerações gerais. Competência para prestação de serviço. Regulamentação e controle. Formas e meios de prestação do serviço. Serviço Centralizado. Serviço Descentralizado. Concessões. Permissões. Organizações Sociais. Consórcios Públicos. Parcerias Público Privadas. Licitações: Regime Jurídico Administrativo. Conceito e princípios da licitação pública. Perspectiva constitucional. Obrigatoriedade dispensa e inexigibilidade de licitação. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação. Pregão. Contratos administrativos: Considerações Gerais. Conceito, peculiaridades e interpretação dos contratos administrativos. Formalização do contrato administrativo. Execução do contrato administrativo. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Inexecução, revisão e rescisão do contrato administrativo. Principais contratos administrativos. Contratos de concessão e Contratos de Gestão. Intervenção na propriedade e no domínio econômico: Considerações gerais: propriedade e domínio econômico, bem-estar social, competência e meios de intervenção.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. **Constituição Federal**, Coletânea de Legislação Administrativa / organizadora Odete Medauar; obra coletiva de autoria da Editora Revista dos Tribunais. 8ª ed., rev., ampl, atual. São Paulo: Editora revista dos Tribunais, 2008 – (RT mini-códigos). 1195p

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 19 edição. Revista, ampliada e atualizada, até 31.12.2007. Rio de Janeiro: Editora Lumens Juris, 2008. 1056p.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 21 ed.. São Paulo: Atlas, 2008. 800p.

Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, Parceria Público-Privadas e outras formas. 6 edição. São Paulo: Atlas, 2008. 452p.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13 ed. São Paulo: Saraiva 2008, 1112p.

MEDAUAR, Odete, **Direito Administrativo Moderno**, 12 edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. 430 p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 33. Ed., revista e atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, até a Emenda Constitucional 53, de 19.12.2006, e Lei 11.448, de 15.1.2007. São Paulo: Malheiros Editores, 2007. 831p.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 24º edição, revista e atualizada até a Emenda Constitucional 55, de 20.09.2007. São Paulo: Malheiros Editores, 2008, 1053p.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 4º edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Rio de Janeiro, Livraria e Editora Renovar.

REVISTA TRIMESTRAL DE DIREITO PÚBLICO, São Paulo, Malheiros Editores.

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Rio de Janeiro, IBAM.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Também na disciplina de Direito Administrativo I e II não se observa a presença ou qual quer menção acerca da orientação nos caminhos dos Direitos Humanos.

Tabela 9 – Direito Agrário

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Agrário	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Conceito. Natureza Jurídica. Fontes do Direito Agrário. 2. Função da propriedade rural. 3. Terras públicas e particulares. 4. A desapropriação e tributação da terra. 5. O arrendamento rural e a parceria agrícola. 6. A Reforma Agrária em outros países.

PRÉ-REQUISITO

Direito Constitucional I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Agrário; Conceito; Conteúdo; Natureza Jurídica; Evolução Histórica; Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64);

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ALVARENGA, Octávio Mello. **Política e Direito agroambiental**. Rio Forense, 1995.
- _____. **Manual de Direito Agrário**. Rio: Ed. Forense, 1987.
- _____. **Curso de Direito Agrário – Contratos Agrários**. Brasília: Fundação Petrônio Portela, 1982.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Curso de Direito Ambiental**. Rio: Renovar, 1990
- BARBERIS, Corrado. **Sociologia Rurale**. 4ª ed. Bologna: Edagricole, 1985.
- BORGES, Paulo Torminn. **Institutos Básicos do Direito Agrário**. São Paulo: Ed. Saraiva 1992.
- _____. **O Contrato Agrário nos Tribunais**. São Paulo: Pró-livro, 1980.
- CATALANO, Mário – ONORATI, Aldo. **Agricultura ed Ecologia**. Roma: Armando Editori, 1986,
- CARRARA, Giovanni. **I Contratti Agrari**. Torino: Torinese, 1952
- CARROZZA, Antonio. **Lezioni di Diritto Agrário**. Milano: Giuffrè, 1987.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **Solo Urbano e Ação Pastoral**. São Paulo: Paulinas, 1982.
- _____. **Terra de Deus Terra de Irmãos. Escolas Profissionais** São Paulo: Salesianas, 1986.
- _____. **Igreja e Problemas da Terra**. São Paulo: Paulinas, 1980.
- _____. **Os Povos Indígenas e a Nova República**. São Paulo: Paulinas, 1986.
- COLEÇÃO FREITAS BASTOS DE LEGISLAÇÃO. **Plano Nacional de Reforma Agrária**. Rio: Freitas Bastos, 1985.
- CRUZ, Fernando Castro de. **Reforma Agrária e sua Evolução**. São Paulo: Leud, 1987.
- CYSNEIROS, Vicente Cavalcante. **Direito Agrário no Brasil**. Brasília: Fundação Petrônio Portela, 1982.
- DARCY, Zibbeti. **Legislação Agrária**. 6ª ed. Rio: Aidé, 1987.
- DICK, Ana Luisa Ullmann. **Manual de Crédito Agrário**. Rio: Aidé, 1991
- FERNANDO, Sodero. **O Módulo Rural e suas Implicações Jurídicas**. 3. Ed. São Paulo: LTR, 1975.
- _____. **O Estatuto da Terra**. Brasília: Fundação Petrônio Portela, 1985.
- FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Agrário**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva 1995
- GALLONI, Giovanni. **Lezioni Sul diritto dell 'Imprensa Agricola**. Napoli: Liquori, 1984
- IGOR, Tenório. **Curso de Direito Agrário Brasileiro**. São Paulo: Saraiva 1986
- IRTI, Natalino. **Manuale di Diritto Agrario Italiano**. Torino: Utel, 1980
- LARANJEIRA, Raimundo. **Propedêutica do Direito Agrário**. 2. Ed. São Paulo, LTR, 1984
- _____. **Direito agrário**. São Paulo: LTR, 1984
- _____. **Colonização e Reforma Agrária no Brasil**. Rio: Civilização Brasileira, 1983.
- LIMA, Rafael Augusto de Mendonça. **Direito Agrário-Estudos**. Rio: Bastos, 1977
- _____. **Direito agrário – Reforma Agrária e Colonização**. Rio:Francisco Alves, 1975.
-

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Os temas trazidos na ementa e conteúdo programático da disciplina Direito Agrário, proporciona um discurso onde demonstra que direitos fundamentais ao homem foram negados ao povo brasileiro, fazendo assim necessário um estudo com abordagem de temas relacionados a Direitos Humanos. Verifica-se na abordagem da disciplina um caráter humanístico, contudo não de forma específica que possa ser constatado no bojo dos componentes curriculares do curso de direito, ficando livre e a critério do docente responsável pela a abordagem da matéria.

A disciplina de Direito Agrário, através da sua Ementa e Conteúdo Programático, remete o seu estudo para uma discussão mais política, onde o contexto social que envolveu o descobrimento do Brasil, bem como o seu desenvolvimento, foram os responsáveis pela formação de um povo que foi marcado pela ofensiva dos estrangeiros europeus, que de forma desumana e perversa impuseram um sistema capitalista, onde a escravidão, a humilhação, a exploração e a violência foram os meios utilizados para a constituição de uma sociedade que se apresenta como uma das capeãs em desigualdade e na negação de direitos básicos aos cidadãos.

Tabela 10 – Direito Ambiental

EMENTA						
DISCIPLINA	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Ambiental	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60
Interesses Difusos. 2. Polícia do Meio Ambiente. 3. O Meio Ambiente na Constituição. Ação Civil Pública.						
PRÉ-REQUISITO						
Direito Constitucional I						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Proteção Mundial do Meio Ambiente; Meio Ambiente; Conceito; Bem Jurídico Ambiental; Características do Meio Ambiente; Espécies do Meio Ambiente ; Direito Ambiental; Princípios; Tutela Constitucional do M.A; Função Sócio-Ambiental da Propriedade; Competência Ambiental; Responsabilidade Ambiental; Ambiental Avaliação dos Impactos Ambientais e Licenciamento Ambiental; Biodiversidade, Biotecnologia, Bioprospecção e Biossegurança; Unidades de Conservação; Tutela Jurisdicional Coletiva						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
ALVARENGA, Octávio mello. Política e Direito Agroambiental . Rio: Forense, 1995						
BRASIL. AGENDA 21 . Brasília: MMA, 1996.						
ANTUNES, Paulo de Bessa. Curso de Direito Ambiental . Rio: Renovar, 1992						

-
- BARROSO, Luis Roberto. Proteção do Meio Ambiente na Constituição Brasileira. **Revista. Trimestral de Direito Público** 1/1993, p. 58 ss.
- BASTOS, Aurélio Wander. Política Brasileira de Proteção aos Direitos Difusos. **Arquivos do Ministério da Justiça**. Ano 48. Nº 185. Janeiro-julho 1995. Ministério da Justiça. Brasília. 1995
- CATALANO, Mario e Aldo Onorati. **Agricultura ed. Ecologia**. Roma: Armando, 1986.
- COSTA JÚNIOR, P. J. **Direito Penal Ecológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1996.
- DARCY, Zibbeti. **Legislação Agrária**. 6ª ed. Rio: Aidé, 1987.
- DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo, Max Limonad, 1997
- FIORILLO, Celso Antônio/RODRIGUES, Marcelo Abelha/NERY, Rosa M. Andrade. **Direito Processual Ambiental Brasileiro**. Rio: Edit. Del Rey, 1996.
- FREITAS, Vladimir Passos de. E FREITAS, Gilberto Passos de. **Crimes contra a natureza**. São Paulo, Edit. RT, 1990.
- FREITAS, Vladimir Passos de. **A Constituição Federal e a efetividade das normas ambientais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- LOBIANCO, Arcangelo. **Agricultura e Ambiente**. Roma: Redá 1984.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 6ª ed. Malheiros. São Paulo. 1996.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos interesses Difusos em Juízo – meio ambiente e consumidor e outros interesses difusos e coletivos**. 6. Ed., São Paulo: RT, 1994
- MILARÉ, Edis e BENJAMIN, A. Herman. **Estudo Prévio de Impacto Ambiental Rio**: Edit. RT, 1993
- MOARAES, AntonioC. Robert. **Meio Ambiente e Ciências Humanas**. Rio: Edit. Hucitec, 1994
- MUKAI, Toshio. **Direito Ambiental Sistematizado**. Rio: Edit. Forense Univ, 1992
- POSTIGLIONE, Amedeo. **Manuale dell’Ambiente** 2. Ed. Roma: NIS, 1988.
- SACHS, Ignacy. **Ecodesenvolvimento – Crescer sem destruir**. São Paulo: Edit. RT, 1986
- SANTOIA, Rosita de Souza. **Terras da Marinha**. Rio: Forense, 1985.
- SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- VITTA, Heraldo G. **O Meio ambiente e a ação popular**. São Paulo: Saraiva, 2000.
-

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Até mesmo a disciplina de Direito Ambiental, que faz parte dos princípios estabelecidos na Resolução 01/2012, notadamente no art. 3º, VII – Sustentabilidade socioambiental, não traz na sua Ementa e conteúdo programático ementos, que possa direcionar o seu estudo para um caráter humanístico.

Não se vê no conteúdo da matéria alusão em relação do homem como o meio ambiente. O comportamento humano, o desenvolvimento das cidades, do campo, a harmonia necessária entre as pessoas e o meio ambiente. Vê-se uma Ementa limitada que dificulta um estudo mais aprofundado do tema, e um conteúdo programático tecnicista, não tendendo assim ao que estabelece a Resolução 01/2012.

Direito 11 – Direito Empresarial I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Empresarial I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Introdução ao Direito Empresarial. 2. Fontes e Características. 3. Direito Empresarial. Atividade Empresária. 4. Propriedade Industrial. 5. Formação e Extinção da Personalidade Jurídica. 6. Empresa Individual e Sociedade Simples e Empresária. 7. Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada. 8. Sociedade Anônima.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Comercial: evolução; teorias. Direito de Empresa; Empresário Individual: capacidade de ser empresário; registro; obrigações; prepostos; Estabelecimento empresarial: ponto comercial e sua proteção; título do estabelecimento; Nome Empresarial: proteção, alteração e extinção; Sociedades Empresárias: sociedades personificadas e não personificadas. Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação; Elementos constitutivos da sociedade empresária: pluralidade de sócios; *affectio societatis*, capital social; participação nos lucros e nas perdas; Direitos e deveres dos sócios. Desconsideração da personalidade jurídica; Sociedades Contratuais: Sociedades em nome coletivo; sociedades em comandita simples, sociedades Limitadas; Sociedades Institucionais: Sociedades Anônimas; Sociedades em comandita por ações; Sociedades Limitadas: contrato social; nome empresarial; cotas; administração; Conselho Fiscal; resolução da sociedade em relação aos sócios; dissolução; Sociedades Anônimas: Características; constituição; títulos emitidos; Órgãos Societários; ; Acionistas; Capital social; Dissolução, liquidação e extinção; Incorporação, fusão, cisão e transformação; Sociedades Nacional e estrangeira; Sociedades Coligadas;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COELHO, Fábio Ulhoa. **Código Comercial e Legislação Complementar anotado**: São Paulo; Saraiva, 2000

_____. **Manual de Direito Comercial**. SP: Saraiva, 2000

DÓRIA, Dilson. **Curso de Direito Comercial**. São Paulo: Saraiva, 2005, 2 v.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial**. SP: Saraiva, 2005

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 12 – Direito Empresarial II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Empresarial II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

. Contratos Mercantis. 2- Títulos de Crédito: Teoria Geral dos Títulos de Crédito, Letra de Câmbio, Nota Promissória, Cheque e Duplicata Mercantil.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Título de crédito: conceito e teoria – letra de câmbio – nota promissória – cheque – duplicata mercantil – duplicata de prestação de serviço – Títulos de Crédito Impróprios; Contratos Mercantis. Teoria Geral. Contratos mercantis e Direito de Consumo. Compra e venda mercantil. Alienação Fiduciária em garantia. Contrato estimatório ou de consignação. Agência e Distribuição. Comissão Mercantil. Mandato Mercantil. Contrato de Transporte. Seguro. Leasing. Factoring. Franchising. Contratos bancários; Falência: histórico e matizes contemporâneas. Processo falimentar. Administrador Judicial. Sentença declaratória e denegatória de falência. O princípio da função social da empresa. Arrecadação. Liquidação. Ação revocatória falimentar. Habilitações de crédito. Pedidos de restituição. Crimes falimentares. Recuperação da empresa: judicial e extrajudicial. A Recuperação Judicial. A Recuperação Extrajudicial.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COELHO, Fábio Ulhoa. **Código Comercial e Legislação Complementar anotado**: São Paulo; Saraiva, 2000

_____. **Manual de Direito Comercial**. SP: Saraiva, 2000

DÓRIA, Dilson. **Curso de Direito Comercial**. São Paulo: Saraiva, 2005, 2v.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial**. SP: Saraiva, 2005

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 13 – Direito Empresarial III

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Empresarial III	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1. Direito Falimentar e Recuperação de Empresas. 2. Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial. Falência. 3. Os procedimentos concursais. 4. Caracterização e decretação da falência. 5. Efeitos Jurídicos da Sentença Declaratória. 6. Deveres e atribuições do administrador. 7. Classificação dos créditos. 8. Crimes Falimentares.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Teoria geral dos títulos de créditos; Conceito e natureza; Caracteres; Autonomia (abstração); Cartularidade; Literalidade; Classificação; Declarações cambiais; Saque; Endosso; Aval; Aceite; Sujeitos da relação cambial; Letra de Câmbio e Nota Promissória; Direito aplicável - Lei Uniforme de Genebra; Forma, emissão (saque) e requisitos; Circulação; Apresentação; Vencimento; Pagamento; Protesto; Prescrição; Cheque; Direito aplicável - Lei Uniforme e legislação pátria; Forma, emissão e requisitos; Circulação – especificidades; Apresentação – especificidades; Vencimento – especificidades; Pagamento – especificidades; Protesto – especificidades; Prescrição – especificidades; Duplicata; Direito aplicável - O título nacional; Título causal; Forma, emissão e requisitos; Circulação – especificidades; Remessa; Vencimento – especificidades; Pagamento – especificidades; Protesto - especificidades - protesto por indicação; Prescrição – especificidades; Atualidades e outras questões; Abstração e circulação dos títulos na jurisprudência; Cartularidade e "títulos" virtuais; Código Civil e títulos em espécie

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ALMEIDA, AMADOR PAES DE. *Curso de Falência e Concordata*. São Paulo: Editora Saraiva 1996.
- COELHO, FÁBIO ULHOA. *Código Comercial e Legislação Complementar Anotados*. São Paulo: Editora Saraiva, 1996.
- DORIA, DYLSON. *Curso de Direito Comercial*. São Paulo: Editora Saraiva, 1989 2 v.
- FÜHRER, MAXIMILIANOS CLÁUDIO AMÉRICO. *Roteiro das Falências e Concordatas*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.
- LACERDA, J. C. SAMPAIO. *Manual de Direito Falimentar*. Rio: Freitas Bastos Editora, 1996.
- REQUIÃO, RUBENS. *Curso de Direito Falimentar*. São Paulo: Editora Saraiva, 1995, 2 v.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular das disciplinas Direito Empresarial I, II e III, da mesma forma, não faz qualquer referência a temas ligados a Direitos Humanos, não reconhecendo assim o fato de que qualquer empreendimento só se constrói com a participação de Seres Humanos, o qual compõe o complexo empresarial. Ementa voltada para o direito positivista e tecnicista sem qualquer valorização ao caráter humanístico necessário para uma convivência harmoniosa.

Tabela 14 – Direito Constitucional I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	PP	TOTAL	
Direito Constitucional I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	4	-	-	4	60

Idéias, pressupostos, conceitos e instituições básicas da estruturação, funcionamento e dinâmica do Poder Político. 2. A dimensão histórico-jurídico-política dos Direitos do Homem. 3. A História das Idéias Políticas.

PRÉ-REQUISITO

Teoria do Estado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Organização do Estado Brasileiro. Elementos do Estado. Entidades federativas. Os alicerces da federação; Federalismo. Princípio da Indissolubilidade do vínculo federativo; Distribuição de competência dos entes federados. Princípio Geral da Repartição de competência. Critérios de Repartição de competências. Sistema adotado pela Constituição Federal. Classificação das competências. Hierarquia das Leis. Espécies de Leis; A intervenção federal. Fundamento e Finalidades. Regra Geral. Hipóteses e espécies de intervenção; Nacionalidade. Espécies e critérios para a sua aquisição. Brasileiro Nato. Brasileiro naturalizado. Perda da nacionalidade. Reaquisição da nacionalidade perdida; Direitos políticos. **Cidadania**, nacionalidade e naturalidade. Soberania popular, sufrágio e voto. Direitos políticos positivos. Direitos políticos negativos; Partidos políticos. Natureza de pessoa jurídica de direito privado. Regras constitucionais; O poder constituinte. Espécies. Limites. Nova Constituição e a ordem jurídica anterior. O poder de reforma e suas limitações; Jurisdição constitucional: a defesa da Constituição e de seus valores sociais e políticos; Hábeas Corpus. Hábeas Data. Mandado de Segurança; Direito de Petição. **Direito de Certidão**. Mandado de Injunção; Ação Popular. Ação Civil Pública.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARAUJO, Luiz Alberto David e NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2003

BARROSO, Luiz Alberto. **Temas de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001

_____. **Direito Constitucional e efetividade de suas normas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva 2000

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2003

_____. **A Constituição Aberta**. São Paulo: Malheiros, 2003

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional**. Coimbra: Almedina 2000

_____. **Constituição dirigente e vinculação do legislador**. Coimbra: Coimbra Ltda., 1994

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. **A Constituição aberta e os direitos fundamentais: ensaio sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

CENEVIVA, Walter. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2001

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria do Estado**. São Paulo: Saraiva

FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1996

SARLET, Ingo Wolfgang. **Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição Constitucional e Hermenêutica: uma nova crítica do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2004

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 15 – Direito Constitucional II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Constitucional II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Estruturação e funcionamento do Estado Brasileiro. 2. Princípios estruturantes e ideológicos do Poder Político e dos Direitos e Garantias Individuais. 3. Da estrutura administrativa da República Federativa do Brasil para consecução dos objetivos do Estado. 4. O sistema tributário orçamentário.

PRÉ-REQUISITO

Teoria do Estado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Descentralização. Disposições gerais; Regiões administrativas; Agentes públicos; Servidores civis e militares; Segurança do Estado: forças armadas, polícias e guardas municipais; Responsabilidade: promoção pessoal, improbidade e dano causado; Poder Legislativo: Função: normativa, de controle, típica e atípica; Estrutura. Composição da Câmara dos Deputados e do Senado; Legislatura. Convocação. Reuniões. Deliberações: Atribuições do Congresso Nacional. Competências privativas; Comissões parlamentares; Mandato Parlamentar: Natureza e duração; Prerrogativas. Inviolabilidade e imunidade; Impedimento e perda; Investidura em outras funções. Licenças; Afastamento e vaga. Convocação de suplente e eleição; Processo Legislativo: Técnica de elaboração. Emenda constitucional, Lei Complementar e Ordinária; Iniciativa e poder de emenda. Discussão e aprovação. Turnos; Orçamento: Conceito e espécies; Diretrizes Orçamentárias; Elaboração. Emendas; Vedações e limites; Disponibilidade de recursos; Fiscalização financeira e orçamentária: Natureza, tipos e órgãos de controle; Prestação e tomada de contas; Comissão mista do Congresso; Tribunal de Contas da União. Natureza e atribuições. Garantias; Normas de aplicação obrigatória aos demais Tribunais de Contas; Poder Executivo: Eleição, condições de elegibilidade e inelegibilidades. Duração do mandato; Impedimento e vaga. Substituição e sucessão; Atribuições. Função regulamentar. Ministros de Estado: Posição política; Condições de investidura. Destituição; Competência. Atribuições delegadas; Comparecimento ao Congresso Nacional; Responsabilidade. Processo e julgamento; Poder Judiciário: Função. Importância no regime federativo; Órgãos. Lei Orgânica da Magistratura nacional. Garantias dos Magistrados. Supremo Tribunal Federal: Posição. Corte Constitucional; Composição e posicionamento; Competência originária; Competência recursal;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

-
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 18. Edição. São Paulo: Saraiva.
- CANEVIVA, Wálter. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 1989.
- COELHO, Sasha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988. Sistema Tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 1988.
- FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1996.
- HARADA, Kiyoshi. **Sistema Tributário na Constituição de 1998; Tributação Progressiva**. São Paulo: Saraiva, 1991.
- MARTINS, Ives Gradura. **Sistema Tributário Nacional na Constituição de 1998**. São Paulo: Saraiva, 1998.
-

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

As matérias Direito Constitucional I e II possuem um Componente Curricular de grande valia no estudo do direito, principalmente pelo fato de abordar temas constitucionais que são necessários para garantia de direitos fundamentais do cidadão, trazendo intrinsecamente nos seus conteúdos, temas relacionados a direitos e garantias do cidadão.

Esse Conteúdo Curricular traz as noções sobre a organização da administração pública, seus órgãos e competência. Porém, no Conteúdo Programático da aludida disciplina, sequer faz alusão aos Princípios estruturantes e ideológicos do Poder Político e dos Direitos e Garantias Individuais, tema que poderia estimular o estudo sobre Direitos Humanos

Contudo, nota-se da Ementa da disciplina, certo limite para um aprofundamento sobre temas de caráter humanista, inclusive em todo o seu conteúdo programático consta apenas duas referências a temas dessa natureza, sendo eles: **Cidadania que aborda sobre nacionalidade e naturalidade e Direito de Cidadão**, isso dentro de um universo de todo o conteúdo da disciplina.

Tabela 16 – Direito da Criança e do Adolescente

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		3	P	TB	TOTAL	
Direito da Criança e do Adolescente	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

O Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Educação profissional e proteção a saúde. 3. Conduta anti-social, crimes e infrações. 4. Medidas sócio-educacionais. 5. Acesso à justiça.

 PRÉ-REQUISITO

Direito Constitucional I

 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito da criança e do adolescente; direitos fundamentais da criança e do adolescente. Medidas protetivas: as medidas específicas de proteção; prevenção: a prevenção especial; Medidas sócio-educativas. Sistema de justiça juvenil. Ministério público; defesa – advogado; recursos; competência: a competência jurisdicional; conselhos tutelares. Procedimentos. Direito do idoso: direitos fundamentais do idoso. Medidas de proteção ao idoso. Acesso à justiça. Entidades de atendimento ao idoso. Infrações administrativas: Ministério público.

 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CURY, Munir e outros. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Malheiros Editora LTDA, 1992.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Saraiva, 1991.

SIQUEIRA, Liborni e outros. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio: Forense, 1991.

 Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

No que diz respeito à matéria de Direito da Criança e do Adolescente, trata-se de um Componente Curricular imprescindível para a formação de profissionais do direito, contudo a sua Ementa não faz jus a essa importância, vez que não traz como objeto para estudo as questões sociais que envolve a vida dos menores, contexto sócio, político e econômico que norteiam as famílias, a criminalidade e sua repercussão na vida dos menores.

Já o Conteúdo Programático da disciplina aborda o tema de maneira limitada e desassociado da realidade, pois não aborda a crescente participação dos menores em atos ilícitos, sua origem, consequências, classe social e os constantes assassinatos que ocorrem, vitimando adolescentes muitas vezes por ausência do poder público. Na verdade, nesse caso existe um total afastamento da disciplina com o que é estabelecido pela Resolução 01/2012.

Tabela 17 – Direito Civil I

EMENTA						
DISCIPLINA	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Conceito e divisão do Direito; Princípios e conteúdo do Direito Civil; Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro; Das pessoas: naturais e jurídicas; Dos bens. Fato Jurídico - Negócio jurídico - Defeitos do negócio jurídico - Invalidade do negócio jurídico - Elementos acidentais do negócio jurídico - Prova do negócio jurídico - Ato Lícito e ilícito - Prescrição e decadência.

PRÉ-REQUISITO

Introdução ao Direito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudo Crítico da Teoria Geral do Direito e da Parte Geral do Código Civil; Das pessoas; Dos bens; Negócios Jurídicos; Noções sobre responsabilidade civil; Prescrição e decadência; Da prova.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AMARAL, Francisco. *Direito Civil – Introdução*. Rio de Janeiro: Renovar

COELHO, Fábio Ulhôa. *Curso de Direito Civil. Vol I*. São Paulo: Saraiva.

FIÚZA, César. *Direito Civil. Curso Completo*. Belo Horizonte: Del Rey.

GOMES, Orlando. *Introdução ao Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro – Parte Geral*. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil. Volume 1*. Rio de Janeiro: Forense

ROSENVALD, Nelson e FARIA, Cristiano Chaves. *Direito Civil – Teoria Geral*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil. Parte Geral*. São Paulo: Atlas

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Indubitável é que esse Componente Curricular aponta a aplicação do direito voltado para o bem comum, onde o direito das pessoas seja preservado na aplicação da lei.

E assim expressa o art. 5º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Brasil, 1945)

É um excelente Componente Curricular e que faz parte da Formação Profissional dos discentes, todavia, poderia estar presente em seu conteúdo o estudo de todos os princípios contidos no art. 3º da Resolução 01/2012, manifestando assim efetivo o estudo sobre Direitos Humanos, contribuindo com a formação humanista dos profissionais de direito. Contudo, embora esteja presente na Ementa da disciplina, sequer é abordado no seu conteúdo programático, deixando assim de proporcionar aos estudantes de direito conhecimento pertinentes ao tema abordado.

Tabela 18 – Direito Civil II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

1. Estrutura e Classificação. 2. Interpretação Garantia e Efeitos. 3. Não Aperfeiçoamento, Nulidade, Inexecução e Desfazimento do Contrato. 4. Liquidação das Obrigações. 5. Extinção das Obrigações: Pagamento por Consignação e por Sub-rogação, Dação em Pagamento Indevido, Novação, Compensação, Compromisso, Confusão, Renúncia de Dívidas. 6. Das Obrigações por Declaração Unilateral de Vontade: Títulos ao Portador e Promessa de Recompensa.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudo Crítico da Teoria Geral do Direito e da Parte Geral do Código Civil. Princípios Gerais do Direito; Lei de Introdução ao Código Civil; Formação do Direito Civil Brasileiro; Das Pessoas; Dos bens; Negócios Jurídicos; Noções sobre responsabilidade civil; Prescrição e Decadência; Da Prova.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARROS MONTEIRO, Washington de. **Curso de Direito Civil**. Saraiva: São Paulo, 1987.

CARVALHO DE MENDONÇA. **Doutrina e Prática das Obrigações**. Rio de Janeiro: Forense, 1956

CARVALHO SANTOS. **Código Civil Brasileiro Interpretado**, 9. Ed. Rio: Freitas Bastos, 1974.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1987

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**, 3 ed.. São Paulo: Max Limonad, 1980

SERPA LOPES, Miguel Maria de. **Curso de Direito Civil**. Rio: Freitas Bastos, 2000.

SILVA PEREIRA, Caio Mário da. **Instituições de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 19 – Direito Civil III

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil III	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Teoria geral dos contratos. 2. Contratos em espécie. 3. Características e transformações do Direito dos Contratos. 4. Fontes e classificação dos contratos. 5. Dos efeitos e extinção dos contratos. 6. Novas figuras contratuais.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Contratos: conceito e função social. Direito subjetivo. Princípios: autonomia da vontade, Supremacia da ordem pública, obrigatoriedade, consensualismo, boa-fé, relatividade. Pressupostos e requisitos: Análise. Formação dos contratos. Forma e prova dos contratos. Institutos: exceção do contrato não cumprido. Vícios redibitórios. Clausula penal. Tipos de contratos: pessoais e impessoais, principais e acessórios, solenes e não- solenes, consensuais e reais. Extinção dos contratos. Contratos de compra e venda. Doação. Empréstimo. Depósito. Mandato. Gestão de negócios.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. GOMES, Orlando. **Contratos**. Rio: Forense, 1987
2. MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil**. São Paulo: Editora Saraiva, 1988, v.5
3. PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. Rio: Editora Forense, 1995.
4. MENDONÇA, M.I. Carvalho de. **Contratos de Dir. Civil Brasileiro**. Rio: Forense, 2001
6. BEVILACQUA, C. **Direito das obrigações**. Rio: Forense, 1988

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Disciplina com Ementas e Conteúdo Programático limitada a relações individuais, patrimoniais e contratuais, onde os interesses individuais sobrepõem aos interesses sociais e coletivos, distanciando totalmente de qualquer caráter humanista, inclusive negando o que está instituído no art. 5º da lei que introduziu o Código Civil no Brasil.

Tabela 20 – Direito Civil IV

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil IV	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

1. Introdução, enumeração e classificação. 2. Caracteres especiais da posse. 3. Aquisição e perda da posse. 4. Propriedade: imóvel, resolúvel, móvel, literária, artística e científica. 5. Servidões. 6. Usufrutos. 7. Direitos reais de garantia. 8. Penhor, anticrese, hipoteca.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direitos Reais: Conceito; Características fundamentais; A relação jurídica de Direito Real; Classificação; Obrigações *Propter REM*; POSSE: Teorias – Savigny e Ihering; Natureza da Posse; **A função social da Posse e o Direito de Moradia; Objeto da Posse**; Composses; Detenção; Classificação da Posse; Intervenção (convalescimento) da Posse; Modos de aquisição e perda da Posse. Efeitos; Propriedade: A estrutura do direito de Propriedade; Faculdades inerentes ao direito de Propriedade; A extensão do direito de Propriedade; Da Descoberta; Principais atributos da Propriedade; **Função social da Propriedade**; Modo de aquisição da Propriedade Imobiliária; Modos de perda da Propriedade; Modos de aquisição da Propriedade móvel; Propriedade resolúvel e *ad tempus*; A Propriedade aparente; Propriedade fiduciária; Propriedade superficiária; Direitos de vizinhança: Noções gerais; Uso anormal da propriedade; Árvores limítrofes; Passagem forçada; Da passagem de cabos e tubulações; Das águas; Limites entre prédios e Direito de Tapagem; Direito de construir; Condomínio: Demais modalidades de parcelamento do solo; Direitos reais em coisa alheia: A função social dos Direitos Reais sobre coisa alheia; Direitos Reais de fruição; Direitos Reais de garantia; Direito Real à aquisição – Promessa de compra e venda;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2009, v. 4
- LOPES, Miguel Maria de Serpa. **Curso de Direito Civil (Direito das Coisas)**. Rio: Freitas Bastos, 1978, v.4
- MONTEIRO, Washington de Barros. **Direitos das Coisas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2001
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. Rio: IV Ed. Forense, 2001, v. 4.
- RODRIGUES, Sílvio. **Direito Civil (Direito das Coisas)**. São Paulo: Editora Saraiva, v. 4

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular que traz alguns pontos que poderiam ser abordados com o conteúdo, trazido na Resolução, tais como dignidade humana, igualdade de direitos, associado com o direito a moradia, sustentabilidade sócio-ambiental e a função social da propriedade, conforme está estabelecido na Constituição Federal Brasileira.

Tabela 21 – Direito Civil V

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil V	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

1. Direito de Família. Definição, conteúdo e características. 2. Casamento: inexistente, nulo e anulável e putativo. 3. Efeitos Jurídicos e regime do casamento. 4. Dissolução da sociedade conjugal. 5. Alimentos, tutela, curatela e ausência. 6. Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. 7. Da Liquidação da herança.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução e Princípios Constitucionais do Direito de Família; O Casamento (A família matrimonializada); O Regime de Bens do Casamento; A Dissolução do Casamento (A Separação e o Divórcio); A União Estável (A Família Convivencial); O Parentesco; A Filiação e o Reconhecimento de Filhos; Os Alimentos; O Bem de Família.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- GOMES, Orlando. **Direito de família**. Rio: Ed. Forense, 1982
- RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1987, v. 6
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2001, v. 6
- PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado**. Rio: Ed. Borsoi, 2003
- BARROS MONTEIRO, Washington de **Curso de Direito Civil**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2001, v. 2;
- RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de Família**. Rio: Ed. Aide, 2001
- CHAVES, Antônio. **Lições de Direito Civil**. São Paulo: Ed. RT, 2001, v.2
- SILVA PEREIRA, Caio Mário. **Instituições de Direito Civil**. Rio: Forense, 2001, v.3
- DIAS, Adahyl Lourenço. **A Concubina e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1987
- CUNHA PEREIRA, Ronaldo. **Concubinato e União estável**. Belo Horizonte: Del Rey, 1987

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 22 – Direito Civil VI

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Civil VI	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Teoria Geral da Responsabilidade Civil. Responsabilidade Civil Extracontratual Subjetiva.

Responsabilidade pelo Fato de Terceiro. Responsabilidade da Administração Pública

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito das Sucessões. Da Sucessão em geral. Espécies; Da Sucessão Legítima. Noções gerais; Ordem de vocação hereditária; Da Sucessão Testamentária; Do Inventário e da Partilha.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COELHO, Fabio Ulhoa. **Curso de Direito Civil- obrigações e responsabilidade civil**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009, v. 2

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2009, v. 7

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro- responsabilidade civil**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Disciplina com Ementa e Conteúdo Programático limitada às relações individuais, patrimoniais e contratuais, onde os interesses individuais sobrepõem aos interesses sociais e coletivos, distanciando totalmente de qualquer caráter humanista, inclusive negando o que está instituído no art. 5º da lei que introduziu o Código Civil no Brasil.

O conteúdo Programático não traz o estudo sobre a realidade social das famílias, a violência, igualdade de direitos, apenas invoca os institutos jurídicos, não envolvendo os aspectos sócio-econômico que envolvem a mulher, o homem, os filhos, família e a dignidade de todos.

Tabela 23 – Direito do Trabalho I

EMENTA						
DISCIPLINA	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito do Trabalho I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

O fenômeno principiológico diferenciador do Direito do Trabalho e os sujeitos da relação de emprego.
2. A formação do contrato de trabalho, distinções e obrigações decorrentes do pacto laboral.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prolegômenos do direito do trabalho: Definição de trabalho; Formas de trabalho; O Direito do Trabalho – Denominações; O Direito do Trabalho e seu conteúdo; Fontes e hierarquia; Princípios peculiares ao Direito do Trabalho: relação de trabalho e relação de emprego: Distinção; Espécies de contratos afins - empreitada; mandato, sociedade, rural, serviços, locação, parceria, representação comercial: contrato de trabalho: Conceito; Características; Requisitos de configuração; Modalidades.os sujeitos do contrato de trabalho: Empregado: conceito, tipos especiais e trabalhadores não empregados; Empregador: conceito legal e doutrinário, equiparação, empregador aparente, sucessão, solidariedade; despersonalização; empresa de trabalho temporário, terceirização e locação de mão-de-obra, poder de comando.alteração, interrupção e suspensão dos efeitos do contrato de trabalho: imposição originária; alteração unilateral lícita.dissolução do contrato de trabalho: Modos, causas e efeitos; Justas causas;Rescisão indireta; Despedida e demissão;Aviso Prévio; Indenização e homologação;Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;Férias.Temas para análise, pesquisa e debates sobre outras questões de direito do trabalho: jornada de trabalho, banco de horas e horas extras; remuneração. Conceito. Características: irredutibilidade, impenhorabilidade, retenções e descontos; salário mínimo;piso salarial ou salário profissional; Comissões. Gratificações. Gorjeta. Prêmio. Diária. Ajuda de custo. Abono. Adicionais; Equiparação salarial.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. Estudos em memória de Célio Goyatá. São Paulo: Ltr, 2004.

GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Elson. **Curso de Direito do Trabalho**. Rio: Forense, 2000

MAGANO, Otávio Bueno. **Manual de Direito do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2001,5 v.

MORAES FILHO, Evaristo de, MORAES, Antonio Carlos Flores de. **Introdução ao Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr., 2000. .

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 24 – Direito do Trabalho II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito do Trabalho II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

A alterabilidade do contrato de trabalho, os fatores e conseqüências do término da relação de emprego. 2. Os reflexos da conjuntura econômica, política e social no fenômeno coletivo. 3. O Sindicato e as negociações coletivas.

PRÉ-REQUISITO

Direito Civil II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito coletivo do trabalho - introdução - direito do trabalho sentido amplo: Direito Individual do Trabalho, Direito Coletivo do Trabalho Direito Sindical; Direito Processual do Trabalho; Direito da Seguridade Social; direito coletivo do trabalho - denominações: Direito Coletivo; Direito Sindical; Direito Social; Conceito de Direito Coletivo; Conteúdo; Fontes do direito coletivo do trabalho: Constituição Federal; Tratados e Convenções Internacionais; Leis formais internas; Sentença normativa; Laudo arbitral; Acordo coletivo; Convenção coletiva; Conciliação judicial; Princípios do direito coletivo do trabalho: Liberdade sindical; Direito de fundar sindicatos; Direito de filiação e de permanência; Direito de não aderir; Direito de desligamento; Exclusividade sindical; Autonomia coletiva; Autodeterminação coletiva ou autotutela; Democracia sindical interna; Princípio da lealdade e transparência na negociação coletiva; o sindicato no Brasil : Conceito legal; Natureza jurídica; Categorias; Econômica; Profissional; Diferenciada; Fontes de custeio; Contribuição sindical; Contribuição confederativa; Contribuição; social; Outras formas; estrutura sindical: Associações profissionais e os sindicatos de 1º grau; Monopólio da base territorial; Sindicatos intermunicipais; Sindicato estadual; Sindicatos interestaduais ou regionais; Sindicato nacional; Federações sindicais; Federação estadual; Federação interestadual ou regional; Federação nacional; Confederação; Centrais sindicais; a negociação coletiva: A obrigatoriedade; A recusa à negociação; A mediação; Oficial e obrigatória; Privada e opcional; O dissídio coletivo. A sentença normativa; atuação dos sujeitos coletivos de trabalho: o acordo coletivo de trabalho; a convenção coletiva de trabalho; a mediação; a arbitragem; formas; efeitos; a eficácia do instrumento normativo: Conteúdo; Depósito; Vigência; Prorrogação, revisão, denúncia e revogação; Hierarquia do conteúdo; Desobediência pelo Contrato Individual de Trabalho;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. Estudos em memória de Célio Goyatá. São Paulo: LTr, 2004.

GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Elson. **Curso de Direito do Trabalho**. Rio: Forense, 2000

MAGANO, Otávio Bueno. **Manual de Direito do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2001, 5 v.

MORAES FILHO, Evaristo de, MORAES, Antonio Carlos Flores de. **Introdução ao Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr., 2000

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componete curricular, que seria responsável pelo estudo das relações de trabalhos, trazendo no seu conteúdo princípios como dignidade humans, igualdade de direitos, presença

do Estado, sustentabilidade, elementos esses fundamentais para se conhecer sobre lucro, força de trabalho, riqueza, pobreza, produção, mais valia.

Não se constata tanto da Ementa quanto do Conteúdo Programático da Disciplina, afastando qualquer possibilidade de oportunizar aos estudantes conhecimentos sobre esses temas, presente na Resolução 01/2012. Não faz menção a OIT- Organização Internacional do Trabalho, instituto indispensável para o estudo da relação de trabalho disciplina que se apresenta para estudo de forma tecnicista, distanciada de caráter humanista

Tabela 25 – Direito Internacional Público e Privado

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Internacional Público e Privado	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60
Introdução: Direito Internacional Público e Privado. Fundamentos, Conceito, Fontes e Objeto. Autonomia. Direito intertemporal. Direito Uniforme. Direito comparado. 2. Estrutura, Função e Natureza das Normas de DI. 3. Pessoas Físicas: Status, a Personalidade e a Capacidade. 4. Do Casamento e suas Conseqüências. Separação Judicial e Divórcio. 6. Pátrio Poder e Sucessões. 5. Fontes das Pessoas Internacionais. 6. Os Estados: direito e deveres. 7. Organismos Internacionais, Domínios. A Paz Internacional e Relações Internacionais. 8. Terceiro Mundo. 9. Emigração, Nacionalidade, Diplomacia e Direitos Humanos.						
PRÉ-REQUISITO						
Direito Constitucional I						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Direito internacional geral. Introdução e fontes: a sociedade internacional: Pessoas internacionais. Estado conceito; Estado - direitos; deveres; não intervenção: responsabilidade: fundamentos: requisitos; espécies; excludentes; Dimensão territorial do Estado. Órgãos das relações internacionais do Estado; Dimensão pessoal do Estado - nacionalidade: Organizações Internacionais. Organização das Nações Unidas. Assembléia Geral; Conselho de Segurança; conselho econômico e social; conselho de tutela; corte internacional de justiça: secretariado; Organismos especializados; perspectivas; relações com organizações regionais; Mercado Comum do Sul - antecedentes; composição: objetivos; princípios; instrumentos: órgãos: relações com outras organizações; O homem no cenário internacional: Organizações Internacionais de proteção aos direitos humanos; no âmbito da ONU; no âmbito europeu; no âmbito americano; tratamento especial aos direitos humanos; direito de asilo; Demais Pessoas internacionais: Santa Sé: Ordem de Malta; Cruz Vermelha Internacional; territórios internacionalizados; sociedades comerciais; povos; nações; organizações não governamentais. Contencioso internacional: Litígios internacionais Guerra. Neutralidade. Introdução ao Direito Internacional Privado. Objeto; Fontes; Lei; Tratados; Costume. Jurisprudência. Doutrina. Normas Jurídicas. Internacionais x Internas. Direito Uniforme. Condição Jurídica de Estrangeiro. Elementos de Conexão. Teoria da Qualificação. Devolução e Renúncia. Direito Civil Internacional. Considerações sobre o Direito Internacional Privado do Trabalho. Noções de Direito Processual Civil Internacional. Breve panorama sobre a Arbitragem Internacional.						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						

- DALLARI, Pedro. **Constituição e relações exteriores**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2000
- MELLO, C. D. de Albuquerque. **Guerra interna e direito internacional**. Rio: Ed. Renovar, 2001
- _____. **Direito constitucional internacional: uma introdução**. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2001
- _____. **Responsabilidade internacional do Estado**. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2002
- RODAS, José Grandino. **A publicidade dos tratados internacionais**. São Paulo: Ed. RT, 1988
- RUSSOMANO, Gilda M. C. M. **A extradição no direito internacional e no direito brasileiro**. São Paulo: Ed. RT, 2005
- VALLE, Gerson. **Você Conhece Direito Internacional Público?** Rio: Ed. Rio, 1999
- ARAÚJO, Luiz Ivani de Amorim. **Introdução do Direito Internacional Privado**. São: Ed. RT, 1987
- CASTOS, Amílcar de. **Direito internacional privado**. Rio: Ed. Forense, 1987
- DEVILAQUA, Clóvis. **Princípios Elementares de Direito Internacional Privado**. Rio: Ed. Rio, 1980
- FILHO, Sérgio Loreto. **Curso de Direito Internacional Privado**. Recife: Ed. Universitária, 1973
- VALADÃO, Haroldo Teixeira. **Direito Internacional Privado**. Rio: Ed. Freitas Bastos, 1975

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular, que oferece em sua Ementa temas relacionados ao Estudo em Direitos Humanos a nível internacional, que se aliados aos princípios estabelecidos no art. 3º da Resolução 1/2012, poderia proporcionar aos estudantes do curso de direitos, estudos sobre os temas mencionados na Ementa e no Conteúdo Programático da disciplina.

Direito 26 – Direito Municipal

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRI A
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Municipal	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

O Município Brasileiro. 2. Origem e Evolução. 3. O Regime Municipal Brasileiro na Constituição de 1988. 4. A Organização. 5. Autonomia. 6. Competência do Município. 7. Composição do Governo Municipal. 8. As finanças, os bens e o serviço público municipal. 9. O Poder de Polícia. 10. O ordenamento urbano. 11. Os servidores municipais. 12. O Poder Legislativo do Município. 13. A Lei Orgânica Municipal. 14. O Órgão Executivo do Município.

PRÉ-REQUISITO

Direito Administrativo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Origem e evolução do Município. Organização: criação desmembramento e incorporação. Plebiscito. Divisão Territorial. Autonomia Municipal: política, administrativa e financeira. Intervenção do Estado no

Município. O Município: conceito, governo, competência e responsabilidade. Finanças Municipais: receitas, despesas e orçamentos. Bens municipais. Licitação Pública. Serviços e Obras Municipais: serviços públicos, obras públicas e forma de execução. Poder de Polícia. Urbanismo: conceito e objetivos. Plano Diretor. Ordenamento Urbano. Proteção ambiental. Servidores municipais. Câmara Municipal: composição e atribuições. Prefeitura e Prefeito: atribuições e competência. Responsabilidade do Prefeito e Vereadores. Processo Legislativo Municipal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AGUIAR, Joaquim Castro. **Competência e Autonomia dos Municípios na Nova Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 1995

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Edição, São Paulo: Saraiva 1996, 345 p.

BRASIL, Constituição, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**.

CASTRO, José Nilo de. **Direito Municipal Positivo**. 3. Edição. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 1996.

COLLAÇO, Flávio Roberto. **O Município na Federação Brasileira**, Florianópolis: Editora da UFSC, 1982.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. 14ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1995, 640p.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 1997, 566p.

FIGUEREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 2. Ed. rev. Atual e amp. São Paulo: Malheiros Editores. 1995. 439 p.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo**. 4. Ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 1995, 651p.

LOPES, Maurício Antonio Ribeiro. **Ética e Administração pública**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993. 88 p.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1996, p. 456 p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 22. Ed. Atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1997, 703 p.

_____. **Direito Municipal Brasileiro**. 7. Ed. Atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1994, p.

MELO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 9. Ed., rev. ampl. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1997, 527 p.

MONTORO, Eugênio Franco. **O Município na Constituição Brasileira**. São Paulo: Jurídica Vellorich, EDUÉ, 1975.

16. MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo. Parte introdutória, parte geral e parte especial**. 11. Ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense, 1996. 509 p.

PAUPÉRIO, A. Machado. **O Município e seu Regime Jurídico**. 2. Edição. Rio de Janeiro: Forense, 1973

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

SANTANA, Jair Eduardo. **Competência e Autonomia dos Municípios na Nova Constituição**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 1993.

SOARES, Antonio Carlos Otoni. **A Instituição Municipal no Brasil**. São Paulo: Editora RT, 1986.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Cadeira que disponibiliza noções sobre a organização da administração pública, seus órgãos e competência. No Conteúdo Programático da aludida disciplina, sequer faz alusão aos Princípios estruturantes e ideológicos do Poder Político e dos Direitos e Garantias Individuais, tema que poderia estimular o estudo sobre Direitos Humanos.

Direito 27 – Direito Penal I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Penal I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Visão histórica das idéias penais. 2. Noções de Direito Penal: conceito, objeto e conteúdo, além das fontes, métodos de interpretação e aplicação da lei penal. 3. Teoria Geral do Crime, enfocando-se juridicamente o fato típico, a culpabilidade e a antijuricidade.

PRÉ-REQUISITO

Introdução ao Direito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceito. Denominações. Método. Direito Penal Comum e Direito Especial. Direito Penal Objetivo e Direito Penal Subjetivo. Caracteres do Direito Penal. Relações do Direito Penal com outros ramos do Direito. Princípios do Direito Penal (princípios da legalidade, intervenção mínima, lesividade, **humanidade**, culpabilidade). Direito Penal e Sistema Penal: A missão (fins) do direito penal. A ciência do direito penal; Noções de criminologia. Noções de Política Criminal. História do Direito Penal. Período Primitivo. **Período Humanitário**. Escola Clássica. Escola Positiva. Escola Técnico-Jurídica. Garantismo. Lei e Ordem e Abolicionismo; Norma Penal. Caracteres. Classificação. Interpretação. Princípio da Legalidade. Analogia. Norma Penal em Branco. Lei penal no tempo. Lei penal no Espaço (Estatuto do Estrangeiro); Infração penal. Conceito de Crime. Bem jurídico. Conduta. Resultado. Nexo Causal. Tipicidade. Do Tipo Penal. Classificação doutrinária de crimes (qualificação). Da Antijuridicidade Penal. Da Tentativa. Excludentes de criminalidade (legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular do direito); Da culpabilidade: Conceito; Teorias; Elementos da Culpabilidade; Exclusão da Culpabilidade; Inexigibilidade de conduta diversa; Concursos de Pessoas; Ação Penal: espécies; causas extintivas de punibilidade: espécies.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- CARVALHO, Djalma Eutímio de. **Curso de direito penal – parte geral**. 2. Ed. Rio: Forense, 2007, v. 1.
- COSTA JR., Paulo José da. **Comentários ao Código Penal**. São Paulo: Saraiva, 1986, v.1.
- DELMANTO, Celso. **Código Penal Comentado**. Rio: Freitas Bastos, 1986.
- FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal – A nova parte geral**. 7. Ed. Rio: Forense, 1985.
- JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito penal – Parte Geral**. São Paulo: Saraiva, 1997.
- TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios Básicos do Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 1986.
- CÓDIGO PENAL – Contendo a parte geral de conformidade com a Lei nº 7.209, de 11. 07. 84

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Doutrina de fundamental importância para a formação do profissional do direito, devendo o seu conteúdo está diretamente ligado aos princípios estabelecidos na Resolução 1/2012, o que não se vislumbra da Ementa e do Conteúdo Programático da Disciplina, onde se

constata apenas mínimas citações sobre humanidade. O estudo dessa disciplina dis respeito a temas que envolvem a liberdade das pessoas, a violência, o direito a vida, entre outros elementos que dizem respeito à dignidade humans. Esse Componente Curricular não pode fazer parte do PAC do curso de dieito como disciplina tecnicista, uma vez que envolve a sociedade, sua formação, educação, saúde entre outros elementos inerentes a vida das pessoas.

Tabela 28 – Direito Penal II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Penal II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Estudo sistematizado da Autoria e Participação na Doutrina e no Código Penal. 2. Penologia: estudo doutrinário da pena, sanções penais e repercussão no Código Penal. 3. Ação Penal. 4. Causas extintivas da punibilidade.

PRÉ-REQUISITO

Direito Penal I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Concurso de normas; Teorias do crime: classificação legal e doutrinária; Penas proibidas e permitidas; Teorias da função da pena; Espécies de pena; Modos de cumprimento de pena; Concurso de crimes; Efeitos da condenação; Concurso de pessoas: formal e material;

BLOGRAFIA BÁSICA

BATTAGLINI, Giulio. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva/ USP Editora, 2001, v 2.

BETTIOL, Giuseppe. **Direito penal**. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2000, v 3.

Comentários ao Código Penal; V. L. São Paulo: Saraiva, 1986.

GRINOVER, Ada Pelegrini. **As condições da Ação Penal**. São Paulo: J. Bushatsky Editor, 1988.

JESUS, Damásio E. De. **O Novo Sistema Penal**. São Paulo: Saraiva, 1987.

____ **Da Co-Delinquência em face do novo Código Penal**. São Paulo: Ed. Rev. Tribunais, 1987.

____ **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 1997, v 1

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente curricular que trata da aplicação dos institutos penas sobre aqueles que infringem as normas estabelecidas no Código Penal. Apresenta-se como componente do PAC de Direito da Uesc, sem a observância da Resolução 01/2012.

Tabela 29 – Direito Penal III

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Penal III	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	02	01	-	03	60

Estudo das infrações penais em espécie, tipificadas no Código Penal Brasileiro, praticadas contra a vida, incolumidade, honra e liberdade do indivíduo. Dos crimes contra o patrimônio.

PRÉ-REQUISITO

Direito Penal I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução as infrações penais em espécie; Feitura do tipo penal; Introdução a legislação especial; Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a propriedade imaterial; Crimes contra a organização do trabalho; Crimes contra o **sentimento religioso**; Crimes contra o respeito aos mortos; Crimes praticados pelo **infanto-juvenil** e contra o infanto-juvenil: normas de proteção e dispositivos aplicáveis aos **adolescentes infratores**; **Direitos das crianças e dos adolescentes** e mecanismos de proteção desses direitos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BATTAGLINI, Giulio. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva/ USP Editora, 2001, v 2.

BETTIOL, Giuseppe. **Direito penal**. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2000, v 3.

Comentários ao Código Penal; V. L. São Paulo: Saraiva, 1986.

CARVALHO, Djalma Eutímio. **Curso de direito penal – parte especial**. Rio: Forense, 2007, v. 2.

JESUS, Damásio E. De. **O Novo Sistema Penal**. São Paulo: Saraiva, 1987.

. ____ **Da Co-Delinquência em face do novo Código Penal**. São Paulo: Ed. Rev. Tribunais, 1987.

____ **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 1997, v 1

. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Matéria obrigatória que se apresenta distante do conteúdo da Resolução 01/2012, sua ementa e Conteúdo Programático limitados aos atos processuais e procedimentos técnicos do Direito Processual Penal.

Tabela 30 – Direito Tributário I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Tributário I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

1 Conceito: autonomia, relações com outras disciplinas, fontes. Obrigação tributária 3. Crédito tributário 4. Administração tributária e dívida ativa

PRÉ-REQUISITO

Direito Constitucional II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade Financeira do Estado. O poder de tributar. Conceito, características. O direito tributário, noção histórica, extra fiscalidade. O tributo e suas espécies. Fontes formais do Direito Tributário. Funções. Princípios Gerais Constitucionais Tributária.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BALEEIRO, Aliomar de Andrade. **Direito tributário brasileiro**. 10. Ed. ver. e atual., 6. tir. Por Flávio Bauer Novelli. Rio de Janeiro: Forense, 1990. 667 p.;

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria Geral do Direito Tributário**. 2. Edição. São Paulo: Saraiva, 1972. 62 LP.;

CORRÊA, Walter Barbosa. **Contribuição ao Estudo da Extrafiscalidade**. São Paulo: Bentivegna, 1964;

COSTA, Alcides Jorge. **ICM: Estrutura na Constituição e na lei complementar**. São Paulo: A. J. Costa, 1977;

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. **Discriminação de Competência impositiva: sua evolução na federação Brasileira**. São Paulo: Símbolo, 1972;

_____. **Elisão e evasão fiscal**. 2. Edição. São Paulo: Bushatsky, Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, 1977. 147p;

_____. **Da lei tributária no tempo**. São Paulo: Obelisco, 1966;

FALCÃO, Amilcar de Araújo. **Introdução ao Direito Tributário**. Rio de Janeiro: Ed. Financeira S.A., 1959;

FANUCCHI, Fabio. **Curso de direito tributário**. 2. Edição São Paulo: Ed. Resenha Tributária, 1974;

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 31 – Direito Tributário II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Tributário II	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Sistema Constitucional tributário. 2 Competência tributária. 3. Limitações constitucionais ao poder de tributar. 4. Os impostos, as taxas, a contribuição de melhoria e as contribuições especiais: sociais e de intervenção no domínio econômico 5. Tributos. 6. Parafiscalidade e extrafiscalidade. 7. Processo administrativo judicial tributário. 8. Ações fiscais.

PRÉ-REQUISITO

Direito Constitucional II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Suspensão e extinção do crédito tributário. Categorias e técnicas da titulação: isenção. Impostos municipais, ações. Impostos estaduais, noções. ICMS: princípios constitucionais. Impostos federais, noções. Regras fundamentais do imposto sobre produtos industrializados. Regras fundamentais do imposto de renda e proventos de qualquer natureza. Direito Tributário Penal e Direito Penal Tributário. Processo Administrativo Tributário. Execução fiscal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ATALIBA, Geraldo. **Apontamentos da Ciência das Finanças, Direito Financeiro e Tributário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1969.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. São Paulo: Malheiros, 1993.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 1991.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. São Paulo: Atlas, 2007.

MACHADO, Hugo Brito. **Curso de Direito Tributário**. São Paulo: Malheiros, 1995.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Sistema Tributário na Constituição de 1988**. São Paulo: Saraiva

NASCIMENTO, Carlos Valder. **Curso de Direito Tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

TORRES, Ricardo Lobo. **Normas de Interpretação e Integração do Direito Tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular limitado e exposto de forma tecnicista.

Tabela 32 – Economia Política

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Economia Política	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

1 Introdução. Alguns Conceitos Básicos. 2. **A Economia como Ciência Social**. 3. Sistemas Econômicos e Política Econômica. 4. Aspectos da Macro e da Microeconomia. 5. Economia Monetária. 6. Economia Internacional e **Desenvolvimento Econômico**.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A atividade econômica: Escolas e Doutrinas Econômicas; Adam Smith Keynes; **Conceitos Fundamentais da Economia. Produção, circulação e repartição da riqueza.** O consumo e o preço. Modelo Brasileiro de desenvolvimento. A divisão em blocos econômicos. **Políticas de distribuição de renda.** Mecanismo de intervenção econômica. Políticas regulatórias.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BEYNON, H. **Trabalhando para Ford - Trabalhadores e Sindicalistas na Indústria Automobilística**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e Capital Monopolista - A Degradação do Trabalho no Século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.

GORENDER, J. Apresentação. In: **Marx, K. O Capital**. São Paulo, abril Cultural, v. 1, t.1, 1983.

MARX, K. **Elementos Fundamentais para la Crítica de la Economía Política** (Grundrisse). Buenos Aires, Siglo XXI, 1973.

_____. **O Capital. Crítica da Economia Política**. Livro Primeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Para a Crítica da Economia Política**. São Paulo, abril Cultural (Os Economistas), 1982.

ROSDOLSKY, R. Genesis y Estructura de "El Capital" de Marx (estudios sobre los Grundrisse). México: Siglo XXI, 1983.

RUBIN, I.I. **A Teoria Marxista do Valor**. São Paulo, Brasiliense, 1980.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Disciplina de profunda importância para a formação do profissional de direito, visto que carrega consigo Ementa e Conteúdo Programático temas relacionados a Economia Política, com ramificação nas questões sociais que envolve distribuição de renda e repartição de riqueza.

Essa matéria apresenta uma aproximação com os princípios estabelecidos na Resolução 01/2012, contudo não se verifica uma interação entre o seu conteúdo com a exigência estabelecida na mencionada Resolução.

Segundo a resolução, não se pode imaginar o tema Distribuição de Renda sem levar em conta o aspecto da Dignidade Humana e da igualdade de direitos. Assim os temas contidos no PAC do Curso de Direito da Uesc, no que se refere a esse Componente Curricular não atende a exigência contida na referida Resolução.

Tabela 33 – Filosofia do Direito

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Filosofia do direito	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

1. Filosofia. Seus elementos característicos. Divisão da filosofia. Seus temas principais. 2. A filosofia na doutrina positiva. Graduação do conhecimento. 3. Estrutura do conhecimento. 4. As épocas filosóficas sob o prisma gnosiológico: da Ontologia a Ontologia à Ontognoseologia do conhecimento quanto à essência. 5. Do conhecimento quanto ao método. Do conhecimento quanto ao seu alcance.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução: a relação entre a filosofia e o direito; Panorama histórico e crítico da filosofia do direito (moderna e contemporânea); O conceito de Filosofia do Direito; A diferença entre Jurisprudência e Ciência Jurídica; **C**; Princípios metafísicos do Direito; **A relação entre moral e direito; Liberdade, Justiça e legalidade; O direito privado e o direito público; Ressonâncias contemporâneas da teoria do direito de Immanuel Kant; A teoria da punição; A finalidade do direito segundo Hegel; Princípios metafísicos da concepção de Liberdade e Justiça na filosofia de Hegel; O conceito de liberdade nas obras Fenomenologia do Espírito e Princípios da Filosofia do Direito; Concepção de indivíduo, sujeito e pessoa humana; O conceito de dignidade humana; Principais implicações da teoria do direito de Hegel na Modernidade (séculos XIX, XX e XXI); A concepção de justiça e equidade na teoria do direito de Jhon Rawls;**

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. 2 v.
- HABERMAS, J. **Teoria de la acción comunicativa**. Madrid: Taurus, 1987. 2 v.
- KANT, I. **Crítica da razão prática**. Lisboa: Edições 70, 1989.
- KANT, I. **Doutrina do direito**. São Paulo: Ícone, 1993.
- KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- RAWLS, J. **Liberalismo político**. México: Fondo de Cultura Económica, 1995.
- RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Embora conste na Emeta temas relacionados a conhecimentos e no Conteúdo Programático referências sobre: A relação entre moral e direito; Liberdade, A finalidade do direito segundo Hegel; Princípios metafísicos da concepção de Liberdade e Justiça na filosofia de Hegel sujeito e pessoa humana e o conceito de dignidade humana, esse Componente Curricular, traz no seu conteúdo temas que não se ajustam aos elementos contidos na Resolução 01/2012.

Não se verifica os aspectos da Educação em Direitos Humanos presente na matéria, eis que a perspectiva de uma interferência através da Educação para uma transformação da sociedade exigida na mencionada Resolução, não está contemplado no conteúdo do presente Componente Curricular.

Tabela 34 – Ética geral e profissional

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Ética geral e profissional	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

1 A ética filosófica e seus fundamentos. 2. Os sistemas ético-morais.3. As grandes questões éticas: responsabilidade, liberdade, dever, norma, bom, mau. 4. Os princípios da ética profissional e sua aplicabilidade no campo jurídico.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÉTICA GERAL: A significância da ética; Estudo e prática da Ética; os fins da ação Ética; O objeto do saber ético e as normas morais; O objeto do saber ético e o direito; Direito e moral; Ética, pluralismo e diversidade; deterioração da ética; Ética pós-moderna; Ética dos Direitos Humanos; História das idéias sobre ética e a justiça; Pensadores. ÉTICA PROFISSIONAL: Ética e Profissão; Profissão e códigos de ética; Ética dos agentes públicos (civis e militares); Ética e carreira política; DEONTOLOGIA FORENSE: Ética e profissão jurídica; Consciência Ética do jurista; Ética do Promotor; Ética do Juiz de Direito; Ética das Partes; Ética do Advogado;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martins Fontes, 2001
 BITTAR, Eduardo. **Curso de ética jurídica**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009
 COCCARO, Celso; MACEDO JR. **Ética profissional e estatuto do advogado**. São Paulo: Saraiva, 2009
 FREITAG, Barbara. **Itinerários de Antígona**. Campinas: Papyrus, 2000
 VASQUEZ, Antonio Schez. **Ética**. São Paulo: Moderna, 2000

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O estudo sobre Ética é uma disciplina, que oferece um aspecto geral e profissional moldado em princípios, contudo se apresenta de forma tecnicista, onde a competência transmitida através de Ementa e do conteúdo programático se mostra distanciado dos ensinamentos exigidos na Resolução.

Tabela 35 – Introdução ao Direito

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Introdução ao Direito	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	06	-	-	06	90

1. O Direito como ordem jurídica, a visão normativa do Direito. 2. Domínio dos aspectos fático e axiológico da normatividade e a compreensão do Direito como relação jurídica. 3. Compreensão integrativa dos aspectos estático e dinâmico do direito na ordem jurídica. 4. Concepção sistemática do Direito e de suas categorias. A realidade formal e substancial do Direito.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A CIÊNCIA DO DIREITO: As Escolas Científicas; A Ciência do Direito; O Direito Natural O Direito Positivo. AS FONTES DO DIREITO: O Conceito de Fonte do Direito; Fontes estatais e não-estatais; Classificação das fontes estatais e Não-estatais. DIREITO POSITIVO: O Direito Objetivo; O Direito Subjetivo; O Dever Subjetivo; A Divisão do Direito Positivo. PRINCÍPIOS E NORMAS JURÍDICAS: Princípios Norma Jurídica; Norma Jurídica, Norma Moral e Norma Social Sanção, Coerção e Coação. As Normas Jurídicas Sem Sanção; A Classificação Das Normas jurídica; A Validade das Normas Jurídica; A Vigência das Normas Jurídicas No tempo; A Vigência das Normas Jurídicas No Espaço; A Eficácia, a Retroatividade e os Problemas das Normas Jurídicas Invalidas. A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA: Conceito; O Problema da Linguagem; O sistema Jurídico; As Regras de Interpretação; O Problema das Lacunas e os meios de integração. A RELAÇÃO JURÍDICA: Os Sujeitos da Relação Jurídica; O Objeto da Relação jurídica; A Classificação fundada no Objeto da Relação Jurídica; O Nascimento da Relação Jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 20. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MACHADO NETO, Antonio Luis. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 6. Ed. São Paulo, Saraiva, 1988.
- LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo, Brasiliense, s.d.
- BOBBIO, Norberto. **O Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito**. Trad. Márcio Pugliese, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componete curricular, que está apresentado no Fluxograma do Curso de Direito da UESC, como integrador curricular do Eixo de Formação Fundamental, sem, contudo, trazer

nas sua Ementa e Conteúdo Programático temas que contribua para a Formação que privilegia o conhecimento teórico, não o prático levando em conta os aspectos dos direitos Humanos.

Tabela 36 – Redacao Jurídica

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Redação Jurídica	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	02	02	-	04	90
Interpretação de textos, com temática relacionada ao Direito. A linguagem no texto jurídico: conceito, importância, características, forma. Narrativa simples e narrativa valorada. A função argumentativa da narração. Produção de textos: relatório, narrativa valorada e fundamentação simples.						
PRÉ-REQUISITO						
-						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Comunicação Jurídica; Terminologia e vocabulário jurídico; Siglas e abreviaturas na linguagem forense; Lingüística e Estilo Jurídico; Coerência lógica, correção técnica jurídica, vernáculo e expressões latinas.						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
BITTAR, Eduardo. Linguagem jurídica . 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009						
CONSTANTINO, Maria José. Linguagem Forense . São Paulo: Saraiva, 2009						
MACIEL José Fábio R. Português- bases gramaticais para produção textual . São Paulo: Saraiva, 2009						
NASCIMENTO, Eduardo D. Manual de Linguagem . 12. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009						

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

A Redação Jurídica trata-se de uma matéria com conteúdo positivista e tecnicista, sem qualquer caráter progressista, priorizado pela neutralidade no que diz respeito aos direitos relacionados à garantia de uma vida digna a todas as pessoas.

Tabela 37 – Hermeneutica Jurídica

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Hermenêutica Jurídica	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	02	01	-	03	60

1. Implicações da Hermenêutica Jurídica com a Filosofia do Direito, com a Teoria Geral do Direito, com a Sociologia do Conhecimento e com a Lógica 2. Hermenêutica jurídica: Da escola da exegese à escola tópica 3. Pré-compreensão e compreensão. 4. Interpretação das normas e interpretação dos fatos. 5. Analogia *juris* e analogia *legis*. 6. Hermeneutica, retórica e discurso persuasivo. . As regras da argumentação jurídica e o emprego das falácias.

PRÉ-REQUISITO

Introdução ao Direito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Hermenêutica e interpretação do Direito. A interpretação do Direito. Aplicação ou integração do Direito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDRADE, Cristiano José de. **O problema dos métodos da interpretação jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007

AZEVEDO, Plauto Faraco **Crítica á dogmática e hermenêutica jurídica**. Porto Alegre: Fabris, 2008

BITTAR, Eduardo. **Linguagem jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2009

BLEICHER, Joseph. **Hermenêutica contemporânea**. Porto: Edições 70, 2004

FREITAS, J. **Interpretação sistemática do Direito**. São Paulo: Malheiros, 2008

PERELMAN. Chaim. **Tratado de Argumentação**. São Paulo: Martins Fontes, 2010

VIEHWEG, Teodor. **Tópica e Jurisprudência**. Brasília: UNB, 2005

WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao Direito**. Porto Alegre: fabris, 2008

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Embora a Hermenêutica Jurídica seja uma disciplina que se ocupa da interpretação das normas jurídicas, não engloba em sua Ementa nenhum aspecto que denote a presença de obediência para com a Resolução 01/2012.

Tabela 38 – Historia e Direito

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
História e Direito	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

Estudo das Instituições jurídicas na perspectiva histórico-comparativa. As dimensões históricas, sociológicas e políticas das principais experiências jurídicas dos povos. A influência do Direito Romano sobre os Sistemas Jurídicos Contemporâneos. Categorias fundamentais para a compreensão do surgimento e da evolução da experiência jurídica brasileira. As relações étnico-raciais no Brasil

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História do direito: Direito Antigo: Proto história do direito. **Regulamentação social dos povos sem escrita.** Direito egípcio. Direito dos povos de escrita cuneiforme. Direito hebreu. Direito grego. Direito Romano e Medieval: Direito romano e construções jurídicas medievais. A recepção da noção romana de "autoritas" pelo direito medieval. Principais linhas do direito medieval. Direito canônico. Direito moderno: Tribunais, processo e feitura na Europa Moderna. Racionalidade moderna e direito. Formação dos Estados Nacionais Modernos e o direito. Jusnaturalismo moderno. Direito contemporâneo: Jus positivismo. Cientificismo, codificações e formalismo. História do direito e pós-modernidade. Direito; histórias e instituições jurídicas: Estado: Formação dos Estados Nacionais e o direito. **Estado absolutista. Estado liberal e Estado de Direito. Estado Democrático.** Contratualismo. Estado, direito e classes sociais: Marx, Gramsci e Poulantzas. O Estado e o capitalismo tardio: A Escola de Frankfurt. Família: Famílias grega e romana.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ALTAVILLA, Jayme de. **Origem dos direitos dos povos.** São Paulo: Ícone
- BASTOS, Aurélio Wander. **O ensino jurídico no Brasil.** 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
- BETHENCOURT, Francisco. **História das inquisições.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga.** São Paulo: Hemos, 1975
- GILISSEN, John. **Introdução Histórica ao Direito.** Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1986.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história.** São Paulo: MalheirosSÓFOCLES. **Antígona.**
- WOLKMER, Antônio Carlos. **Fundamentos de História do Direito.** Belo Horizonte: Del Rey, 1996

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Historia do Direito é um Componente Curricular, que inclui o estudo os sistemas jurídicos que marcaram a formação do direito no mundo, justificando assim a implantação dos sistemas jurídicos em cada nação. Durante essa formação não se verifica o estudo das sociedades, suas concepções ideológicas e o caráter sócio político que norteram as suas formações. Essa disciplina traz no seu conteúdo alguns temas como: Regulamentação social

dos povos sem escrita, Estado absolutista e o Estado liberal e Estado de Direito e Estado Democrático, temas esses que poderiam ser estudados tendo como aliados os princípios apontados pela Resolução 01/2012.

Tabela 39 – Medicina legal

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRI A
		T	P	TB	TOTAL	
Medicina Legal	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60
1 Importância do estudo dos documentos médico-legais; perícia, identidade e identificação, sexologia, obstetrícia, erotologia, toxicologia e tramatologia forense. 2. Os dispositivos legais interligados a psicopatologia forense. A gênese dos atos humanos.						
PRÉ-REQUISITO						
Introdução ao Direito						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
<p>Conceito de medicina Legal, o porque do estudo de Medicina Legal; Perícias e peritos. Documentos Médicos-legais. Antropologia Forense.Sexologia Forense.O casamento Obstetrícia Forense. Conceito. Fecundação. Gravidez. Parto. Aborto. Infanticídio. Determinação da paternidade. Sexualidade. Sexualidade criminosa: sedução, estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude, ultraje público ao pudor. Prostituição. Traumatologia Forense. Lesões corporais leves, graves e gravíssimas. Lesões produzidas por instrumentos: cortantes, contundentes, perfurantes, perforucortantes, cortocontundentes e perforucontundente. Explosões, queimaduras, carbonizações, vitriolagem, termonoses. Lesões produzidas por eletricidade, fulguração e eletropressão. Lesões nos acidentes de trânsito. Conceito de asfixiologia forense. Caracteres gerais da asfixia. Enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento e asfixia por gases. Toxicologia forense. Espécies de venenos. Infortunísticas.Tanatologia forense, Cronotanodiagnose, Causa Jurídica da morte: Suicídio, homicídio, morte acidental e eutanase. Psicopatologia forense: Limites e modificadores de responsabilidade penal e da capacidade civil; Psicoses, Neuroses, Personalidade psicopáticas. Noções de criminologia: O crime e o criminoso, Delinquência juvenil, Técnicas e críticas do testemunho. A confissão, a acareação e a reconstrução do crime.</p>						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
BINA, Ricardo Ambrosio. Medicina Legal I. , São Paulo: Saraiva, 2008						
_____ Medicina Legal II. , São Paulo: Saraiva, 2008						
CROCE, Delton; CROCE< Delton Jr. 6.ed. Medicina Legal. São Paulo: Saraiva, 2009						

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Há uma profunda desconexão entre o estudo da Medicina Legal e a compreensão da utilidade dos direitos humanos se mostra nessa Ementa, tornando assim a didática do Componente Curricular sem o aprofundamento nas questões relativas ao do direito humanitário.

Tabela 40 – Metodologia da Pesquisa

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Metodologia da pesquisa	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	02	01	-	03	60

Discutir sobre tipos de conhecimentos, ciência. 2- Como fazer resenha, resumo, síntese, sinopse. 3- Como fazer o trabalho científico.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O HOMEM, A SOCIEDADE E O CONHECIMENTO: Natureza humana, conhecimento e saber; A teoria do Conhecimento; Concepções de Ciência; REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO: Método e Estratégia de Estudo e Aprendizagem; Leitura e Análise de Textos; FICHAMENTO: Resenha; Artigo Científico; Normas da ABNT na construção da Redação Científica; Compreensão de como se estrutura um projeto de pesquisa: Abordagens da pesquisa educacional e novos paradigmas; ESTRUTURAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO CIENTÍFICO: Produção de artigo científico; Formatação e espaçamento do artigo científico; Estrutura do artigo: pré- textual; textual e pós-textual.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo. **Metodologia da pesquisa jurídica**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2002

LAKATOS, Eva. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2001

NASCIMENTO, Dinalva Melo. **Metodologia científica: teoria e prática**. Belho Horizonte: Fórum, 2008

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Não obstante seja uma disciplina voltada apenas para sistematizar a exploração do conhecimento, sendo assim não há necessidade para inclusão de conteúdo envolvendo os Direitos Humanos, entretanto, entende-se que o conhecimento alberga também a obrigação de uma educação voltada para a disseminação de uma cultura de Direitos Humanos para que o discente seja capaz, acima de tudo, de propugnar a construção de uma sociedade preparada para o desempenho independente, circunstância primordial para a realização da cidadania.

Tabela 41 – Metodologia da pesquisa

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Metodologia da pesquisa	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	02	01	-	03	60

Discutir sobre tipos de conhecimentos, ciência. 2- Como fazer resenha, resumo, síntese, sinopse. 3- Como fazer o trabalho científico.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O HOMEM, A SOCIEDADE E O CONHECIMENTO: Natureza humana, conhecimento e saber; A teoria do Conhecimento; Concepções de Ciência; REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO: Método e Estratégia de Estudo e Aprendizagem; Leitura e Análise de Textos; FICHAMENTO: Resenha; Artigo Científico; Normas da ABNT na construção da Redação Científica; Compreensão de como se estrutura um projeto de pesquisa: Abordagens da pesquisa educacional e novos paradigmas; ESTRUTURAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO CIENTÍFICO: Produção de artigo científico; Formatação e espaçamento do artigo científico; Estrutura do artigo: pré- textual; textual e pós-textual.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo. **Metodologia da pesquisa jurídica**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2002

LAKATOS, Eva. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2001

NASCIMENTO, Dinalva Melo. **Metodologia científica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2008

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 42 – Orientação de trabalho Monográfico II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Orientação de trabalho Monográfico II	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	-	02	-	02	60
Desenvolvimento do Projeto. 2- Redação da monografia e apresentação.						
PRÉ-REQUISITO						
Metodologia da Pesquisa						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Textos seminais a respeito de metodologia; Métodos; As normas técnicas do trabalho científico; Orientações metodológicas gerais; Orientações metodológicas específicas.						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
BITTAR, Eduardo. Metodologia da pesquisa jurídica . 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009						
GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas da pesquisa social . São Paulo: Atlas, 2002						
LAKATOS, Eva. Metodologia do trabalho científico . São Paulo: Atlas, 2001						
NASCIMENTO, Dinalva Melo. Metodologia científica: teoria e prática . Belho Horizonte: Fórum, 2008						

O Componente Curricular, Orientação de Trabalho Monográfico I e II, busca tornar o aluno mais próximo à elaboração de pesquisa científica, contudo por não observar o disposto na Resolução 1/2012 foge à análise da responsabilidade individual ante os destinos coletivos futuros que se quer acentuar através da instrução endossada com aspectos Humanísticos.

Tabela 43 – Prática de Estágio Supervisionado ESAD I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática de Estágio Supervisionado - ESAD I	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	02	02	90

1. Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científicas cuja incorporação a outras disciplinas se tornem inadequadas. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases

conceituais e práticas, objetivando as atividades desenvolvidas por núcleo de prática jurídica, no Escritório Modelo de Advocacia, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período.

PRÉ-REQUISITO
Direito Processual Civil I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Prática Civil: Petição inicial: conceito e elementos; Requisitos formais no processo cível: subjetivos e objetivos; Estrutura da petição inicial; Procedimento comum com rito ordinário: elaboração de petição inicial; Procedimento comum com rito sumário: elaboração de petição inicial; Procedimento especial: elaboração de petição inicial; Procuração e Substabelecimento; Análise técnica da petição inicial frente a Lei nº 9.099/95: hipóteses de não permissão ou exclusão de causas.prática penal: Polícia Judiciária; Conceito de Inquérito Policial; Procedimento do Inquérito: início, natureza, finalidade, características, valor, peças; Tipos de flagrante; Prisão em Flagrante delito: provas a produzir no Inquérito Policial, exames e perícias no Inquérito Policial; Diligências, exames, formalizações de atos do Inquérito; Relatório Policial; Queixa Crime: discussão, requisitos e elementos para sua elaboração; Prática trabalhista: petição inicial: conceito e elementos; requisitos; estrutura, procedimento Ordinário: elaboração de petição inicial; Procedimento Sumaríssimo: elaboração de petição inicial
BIBLIOGRAFIA BÁSICA
CASELA, José Erasmo. Manual de prática forense . 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008
FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002
SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. Técnica de negociação para advogados 3.ed. São Paulo:Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 44 – Prática de Estágio Supervisionado – ESAD II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática de Estágio Supervisionado - ESAD II	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	02	02	90

1. Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científica cuja incorporação a outras disciplinas se tornem inadequadas. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases conceituais e práticas, objetivando as atividades desenvolvidas por núcleo de prática jurídica, no Escritório Modelo de Advocacia, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período.

PRÉ-REQUISITO
Direito Processual Civil I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prática de Direito Civil: Contestação. Conceito e elementos; Requisitos formais no processo cível: subjetivos e objetivos; Estrutura da contestação; Procedimento comum com rito ordinário: elaboração de contestação; Procedimento comum com rito sumário: elaboração de contestação; Procedimento especial:

elaboração de contestação; Recon-venção: "Contra-ataque" do Réu. Exceção: Outra modalidade de resposta; Prática de Direito Penal: Defesa preliminar. Matéria, documentos e rol de testemunhas. Alegações Finais orais. Tribunal do Juri: defesas; Prática de Direito do Trabalho: Contestação. Conceito, elementos e requisitos; Reconvenção; Exceção.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASELA, José Erasmo. **Manual de prática forense**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002

SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. **Técnica de negociação para advogados** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 45 – Prática de Estágio Supervisionado – ESAD III

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática de Estágio Supervisionado - ESAD III	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	02	02	90

1 Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científica cuja incorporação a outras disciplinas se torne inadequada. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases conceituais e práticas, objetivando as atividades desenvolvidas por núcleo de prática jurídica, no Escritório Modelo de Advocacia, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período.

PRÉ-REQUISITO

Direito Processual Civil III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRÁTICA DE DIREITO CIVIL: Recursos. Fundamento, interesses individuais e coletivos; Conceito; Requisitos subjetivo e objetivo; Cabimento; Legitimidade; Tempestividade; Estrutura; Preparo; Princípios; Efeitos; Recurso Adesivo. **Elaboração de Recurso.** **PRÁTICA DE DIREITO PENAL:** Apelação; em sentido estrito; Embargos Infringentes; Carta Testemunhável; Ordinário Constitucional; Especial e Extraordinário.

PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO: Embargos; Ordinário; Revista; Agravos e Extraordinário. Pressupostos e admissibilidade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASELA, José Erasmo. **Manual de prática forense**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002

SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. **Técnica de negociação para advogados** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 46 – Prática Jurídica I

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática Jurídica I	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	01	01	45

1 Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático em sala de aula, possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científica cuja incorporação a outras disciplinas se torne inadequada. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases conceituais e práticas, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período, que deverá abranger todas as fases de um processo em qualquer dos ramos do Direito.

PRÉ-REQUISITO

Direito Processual Civil I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Inquérito Policial. O Processo Penal. Denúncia e queixa. O interrogatório do acusado. Defesa prévia. Instrução. Alegações finais. Recursos em geral. Exame de autos findos. Estágio de Prática Jurídica. Do Processo e Julgamento dos Crimes de competência do Júri. Pronúncia, impronúncia e absolvição sumária. Apelação da sentença do Juiz Presidente do Tribunal do Júri. Protesto por novo Júri. Exame de autos findos. Júri simulado. Habeas Corpus. Estágio de Prática Jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASELA, José Erasmo. **Manual de prática forense**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002

SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. **Técnica de negociação para advogados** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 47 – Prática Jurídica II

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática Jurídica II	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	01	01	45

1 Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático em sala de aula, possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científica cuja incorporação a outras disciplinas se torne inadequada. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases conceituais e práticas, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período, que deverá abranger todas as fases de um processo em qualquer dos ramos do Direito.

PRÉ-REQUISITO

Direito Processual Civil I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prática Processual Civil. procuração. Petição inicial. Contestação. Sentença. Recursos. Exame de autos findos. Análise do Estatuto da Advocacia e da OAB. Estágio de Prática Jurídica. Prática Processual Trabalhista. Reclamação. Contestação. Acordos e instrução. Sentença e Recursos. Exame de autos findos. Estágio de Prática Jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASELA, José Erasmo. **Manual de prática forense**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002

SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. **Técnica de negociação para advogados** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Tabela 48 – Prática Jurídica III

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Prática Jurídica III	FORMAÇÃO PRÁTICA	-	-	01	01	45

1 Disciplina seriada destinada à aplicação dos conhecimentos teóricos através da realização de trabalho prático em sala de aula, possibilitando o exercício do direito positivo nas áreas de atuação forense, do Ministério Público, advocatício, negocial, arbitral e jurídico-administrativo. 2. Destinada à atualização curricular com incorporação problemática de temários novos ou de relevância científica cuja incorporação a outras disciplinas se torne inadequada. 3. Os conteúdos programáticos abrangerão o estabelecimento de bases conceituais e práticas, obedecendo à orientação de um comitê de programação em cada período, que deverá abranger todas as fases de um processo em qualquer dos ramos do Direito.

PRÉ-REQUISITO

Direito Processual Civil I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo de Execução. Medidas cautelares. Mandado de Segurança. Técnicas de arbitragem. Estágio de Prática Jurídica. Do Procedimento no Juizado Especial Criminal. Audiência Preliminar de Conciliação. Sentença Homologatória de acordo. Instrução e Julgamento. Suspensão Condicional do Processo. Recursos. Do Procedimento no Juizado Especial Civil. Da Petição Inicial e seu ajuizamento. Defesa do Réu. Conciliação e o Juízo Arbitral. Recursos. Execução no Juizado Especial. Estágio de Prática Jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASELA, José Erasmo. **Manual de prática forense**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008

FLORENSE, Ruy Celso Bandeira. Como redigir petição inicial. São Paulo: Saraiva, 2002

SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. **Técnica de negociação para advogados** 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Prática de Estágio Supervisionado I, II e III e Prática Jurídica I, II e III são Componentes Curriculares que fazem parte do Eixo da Formação Prática do Aluno do Curso de Direito da UESC, e que deveria seguir os princípios apontados na Resolução 01/2012, visto que são disciplinas responsáveis pela aplicação do direito, porém suas Ementas e Conteúdos Programáticos que deveriam conduzir a prática do aluno para um convívio social, em que o estudante/estagiário aprenderia a conhecer a relação entre as pessoas, os seus interesses e realidade social que os envolvem, e, por consequência conhecendo como aplicar o direito, levando em consideração a dignidade humana, igualdade de direito, valorização das diferenças e

das diversidades e a democracia na educação, está conduzindo, em contrapartida, o aluno para uma prática de aplicação do direito voltado para os interesses individuais, acima de tudo através de disputas, o que contraria a orientação oriunda do Ministério da Educação.

Tabela 49 – Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídica

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídica	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

A ciência jurídica ao encontro da sociologia. A perspectiva sociológica no estudo do direito. A pesquisa em sociologia jurídica. O direito versus cultura. A mudança sociocultural e o direito. **O controle social, a ideologia e o direito. Direito e cidadania.** O pluralismo jurídico e a ética da alteridade. A justiça como equidade: em busca de uma práxis alternativa do direito. A formação jurídica brasileira numa perspectiva antropológica e de relações de classe, gênero e etnia.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O campo e a abordagem antropológicas; A importância do trabalho de campo e a Antropologia volta dos trópicos: o trabalho de campo em “casa”; Cultura um conceito antropológico. Antropologia Jurídica: A Antropologia no Direito; Antropologia o que é? **O homem e o caminho da dominação e Magia**, Poder e Direito; Ordem, Juízes e Julgamentos; Antropologia e Poder; Revisitando “A sociedade contra o Estado” de Pierre Clastre; Brasil: uma utopia nacional; A antropologia do Dilema Brasileiro; Para uma filosofia antropológica do Direito. Etnocentrismo e relativização: Nós e Eles; Identidade cigana. Gênero: **história das mulheres. Violência sexual feminina**: Estudo de processos: Década de 40. Código Penal; Década de 70. **Movimento feminista**; Década de 92. Crime Hediondo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- FARIA, José Eduardo. **Sociologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2008
- FERNANDES, Florestan. **Ensaio de Sociologia Geral e Aplicada**. Liv. Pioneira Ed. SP. 1972
- FERRARI, Alfonso Trujillo. **Fundamentos da Sociologia**. São Paulo: Ed. McGraww- Hill do Brasil, 1990
- MACHADO NETO, A L. **Sociologia jurídica**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007
- NETO, Pedro Scuro. **Sociologia geral e jurídica**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular cuja Ementa se apresenta com temas próximos dos estabelecidos na Resolução 01/2012, contudo não se vê abrangência dos temas para alcançar os princípios estabelecidos na mencionada Resolução.

Tabela 50 – Direito Financeiro

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Financeiro	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Direito Financeiro: conceito, autonomia e fontes. Fazenda pública. Finanças públicas. Planejamento e orçamento-programa. Orçamento público. Receitas públicas. Despesa e crédito público

PRÉ-REQUISITO

Direito Constitucional II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade Financeira do Estado – contexto histórico; serviços públicos, poder de polícia e intervenção no domínio econômico. Sistema Financeiro Constitucional. Disposições da Constituição Federal; ato das disposições constitucionais transitórias. Despesas Públicas Conceito, Requisitos, Classificação, Execução, Controle. Entrada e Receita. Conceito, Classificação: Receitas Originárias e Derivadas. Receitas Públicas Tributárias. Competência tributária, tributos, princípios, incidência ou não incidência. Receitas Públicas não Tributárias. Fundos Públicos Financeiro. Conceito, tipos, fiscalização. Orçamento Breve histórico, conceito, aspectos políticos e econômicos e controle social do orçamento. Princípios: exclusividade, programação, equilíbrio orçamentário, anualidade, unidade, universalidade, legalidade, transparência orçamentária, publicidade orçamentária, não-vinculação, especialidade. Orçamento. Processo Legislativo e Leis Orçamentárias. Lei 4.320/64. Fiscalização e controle dos Orçamentos. Tipos de controle e Tribunais de Contas. Responsabilidade Fiscal. Crédito Público. Conceito, Classificação Dívida externa e Banco Central. Empréstimo Público. Conceito, Natureza Jurídica, Classificação Controle, Execução e Extinção.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. São Paulo: Saraiva, 1999

NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Curso de direito financeiro**. Rio: Forense, 2003

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Direito financeiro**. São Paulo: RT, 2007

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos, e, portanto, existem princípios Orientadores que estabelecem que os governos devem implementar boas políticas, leis e medidas de execução para impedir que as empresas violem tais direitos.

Assim sendo, nada mais natural que a implementação do ensino de tópicos relacionados aos impactos mais relevantes, urgentes que elegem os Direitos Humanos como tema fundamental.

Tabela 51 – Psicologia Aplicada

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Psicologia Aplicada ao Direito	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL	04	-	-	04	60

A Psicologia enquanto Ciência e suas interfaces com o Direito. A Psicologia, o Judiciário e a busca do ideal de Justiça – Primórdios da Psicologia aplicada ao Direito. Lei Jurídica X Lei Simbólica. Leis organizadoras da vida em sociedade. Transgressão e Lei simbólica

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A evolução da psicologia científica – caminhos e descobertas; principais teorias da psicologia no séc. 20 - pensamento básico: Behaviorismo, Gestalt e Psicanálise; Aspectos epistemológicos – interfaces direito e psicologia; Conceito de desenvolvimento humano e suas dimensões; Comportamento grupal - aspectos do grupo e das pessoas; Comportamento organizacional – esferas de relações coletivas e individuais; Temas atuais de psicologia jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GONÇALVES, H.S.; BRANDÃO, E. P. (Orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

TRINDADE, J. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

ZIMMERMAN, D; COLTRO, A. C. M. (Orgs.). **Aspectos psicológicos na Prática Jurídica**. 2.ed. Campinas: Millennium, 2008.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

A disciplina Psicologia Aplicada ao Direito Deve ser contextualizada em um mundo real mostrando sensibilidade à cultura e à historicidade das realidades da sociedade, bem como a rede de interrelacionados fatores que compõem experiências vividas.

Deve ainda ter uma prática adicional de orientação epistêmica, na medida em que visa prevenir mitigar conflitos e violência, e promover cooperação e relações positivas.

Como fica claro, sem embargo, que pela Ementa e Conteúdo dessa matéria, os direitos humanos não representam uma estrutura normativa que faça parte da concepção da disciplina, já que de fato precisa formar uma base sólida para determinar uma consciência humanística.

Tabela 52 – Teoria Geral do Processo

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Teoria Geral do Processo	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	04	-	-	04	60

Estudo dos conceitos fundamentais e da trilogia estrutural do processo.

PRÉ-REQUISITO

Introdução ao Direito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A jurisdição no estado constitucional: Introdução. A influência dos valores do Estado Liberal de Direito e do Positivismo Jurídico sobre os conceitos clássicos de jurisdição. O Neoconstitucionalismo. A função Dos Princípios Constitucionais. O controle da constitucionalidade pelo juiz singular no Direito brasileiro. A teoria dos direitos fundamentais. A jurisdição no estado contemporâneo. Jurisdição voluntária, distribuição da atividade jurisdicional (competência) e arbitragem. A ação no estado constitucional: As teorias da ação e a posição do CPC. Primeiros apontamentos para uma concepção adequada ao Estado Constitucional e a realidade normativa brasileira. A influência do Estado Social sobre o direito de ação. O direito de ação no quadro dos direitos fundamentais. O conteúdo do direito de ação a partir da Constituição. Da ação abstrata e uniforme (ação única) à ação adequada à tutela do direito material e ao caso concreto. A defesa no estado constitucional: Conceito do direito de defesa. Direito de defesa e acesso à justiça. O direito de defesa na Constituição. A defesa no Código de Processo Civil. O direito fundamental de defesa diante do direito fundamental de ação. Problemática do direito fundamental de defesa. O processo no estado constitucional: Procedimento e processo na doutrina clássica. Bases para um novo conceito de processo. O processo na perspectiva dos direitos fundamentais. O processo civil contemporâneo e os chamados pressupostos processuais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BERMUDES, Sérgio. **Introdução do Processo Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CORREIA, Marcus Orione G. **Teoria geral do processo**. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009. DINAMARCO, Cândido Rangel. **Fundamentos do Processo Civil Moderno**. São Paulo: RT, 2000.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. **Curso Moderno de Direito Processual Civil**. São Paulo: Nelpa, 2000.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Embora o estudo da Teoria Geral do Processo tenha um desenvolvimento importante no direito contemporâneo, a natureza dos direitos humanos tem sido largamente ignorada. No entanto, os recentes desenvolvimentos na organização dos estados-nação, a globalização das questões políticas, a transformação da vida familiar e as mudanças na tecnologia, a questão dos direitos humanos para a linha de frente do debate social e político.

Argumenta-se que a Teoria Geral do Processo pode fundamentar a análise dos direitos humanos em um conceito de fragilidade humana, especialmente a vulnerabilidade do indivíduo, na ideia da precariedade das instituições sociais e em uma teoria da simpatia moral. Esses três suportes analíticos: A fragilidade afetada é uma condição humana universal, que é agravada pela natureza arriscada e precária das instituições sociais. A vulnerabilidade humana pode ser contida ou amenizada pela instituição de direitos que protegem os seres humanos dessa incerteza ontológica.

Do ponto de vista sociológico, direitos são reivindicações sociais para proteção institucionalizada, dessa maneira a disciplina Teoria Geral do Processo ao não respeitar as disposições da Resolução 1/2012 fere o desígnio de edificação de noções que possam explicar um direito que define a democracia.

4.1.2 Ementário disciplinas optativas

As disciplinas optativas são matérias em que o aluno é levado a optar por uma ou mais disciplinas de um leque de disciplinas ofertado na matriz curricular, para atingir determinado total de créditos ou de carga horária. Essas disciplinas ou unidades curriculares ou componentes curriculares, normalmente apresentam coerência com a área de formação profissional, podendo representar aprofundamento de estudos em determinado campo de estudo dessa mesma área.

Assim sendo observa-se:

Tabela 53 - Criminologia

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Criminologia	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45
1. Conceito. 2. Evolução. 3. Relação com outras disciplinas. 4. Delito: motivação (fatores gerais e individuais). 5. Classificação dos criminosos. 6. Delito neurótico (sentimento de culpa). 7. Delito Psicótico. 8. Delinquência psicopatia. 9. Crime passionais. Crime emocional. 10. Assistência ao condenado. 12. Avaliação da periculosidade.						
PRÉ-REQUISITO						

 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceito de criminologia; Evolução histórica da criminologia; Várias abordagens a respeito da criminologia; Objetos de estudo da criminologia; A construção de uma criminologia latino-americana; Os problemas criminológicos atuais; **O processo de criminalização da pobreza; Criminalização e racismo; Criminologia e a política criminal no Brasil.**

 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- SPIROLAZZI, Gian Carlo. **Dicionário de Psicopatologia Forense para uso de Juristas**. Coimbra, Atlântida, 1965;
- ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. BH, Lemi, 1978;
- ALVES, Roque de Brito. **Criminologia**. RJ: Forense, 1986;
- CARVALHO, Hilário Veiga de. **Compêndio de Criminologia**. SP, Bushatsky, 1973;
- DONNICI, Virgílio Luiz. **A Criminologia na Administração da Justiça Criminal**. RJ: Forense, 1976;
- FELDMAN, M. Philip. **Comportamento criminoso: uma análise psicológica**. RJ, Zahar, 1979;
- LYRA, Roberto. **Criminologia**, RJ: Forense, 1992;
- MIOTTO, Arminda Bergamini. **A violência nas prisões**, Goiânia, Ed. Do UFGO, 1983;
- OLIVEIRA, Frederico Abrahão. **Manual de Criminologia**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 1992;
- ROSA, Felipe Augusto de Miranda. **Patologia Social: uma introdução ao estudo da desorganização social**. RJ, Zahar, 1980;
-

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Nota-se na Ementa da disciplina de criminologia nessa ocasião optativa, que os temas tratados no seu estudo, estão mais próximos ao aspecto patológico da criminologia, não evidenciando assim fatores sociais que podem influenciar diretamente nas pessoas que se envolvem na criminalidade. Já no Conteúdo programático da disciplina, se observa a presença de temas que leva a observância de fatores sociais importante para o estudo da disciplina, tais como: **“O processo de criminalização da pobreza; Criminalização e racismo; Criminologia e a política criminal no Brasil”**.

Tabela 54 – Direito Bancário e Mercado de Capitais

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Bancário e Mercado de Capitais	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1.Introdução. Parte I: o Sistema Financeiro Nacional. Parte II: Contratos Bancários. 2. Direito Bancário: noção, característica e fontes. 3. Sistema Financeiro Nacional. 4. Contratos Bancários. 5. Mercado de Capitais: noção, importância e evolução histórica. 6. O sistema nacional de Mercado e Capitais. 7. Os títulos e as operações do Mercado de Capitais.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Financeiro Nacional. Conceito. Definição. Base Legal. Constituição 1988. Conselho Monetário Nacional. Objetivos do Conselho Monetário Nacional. Banco Central do Brasil. Banco do Brasil S.A. A Qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional. Comissões Consultivas Bancárias; de Mercado de Capitais; de Crédito Rural e Crédito Industrial. Constituição e funcionamento das instituições financeiras. Escrituração dos bens. Organização Administrativa. Patrimônio da Empresa Bancária. A gestão do estabelecimento de crédito. Operações Bancárias. Escrituração. Estrutura do Plano Contábil das Instituições Financeiras. Plano oficial de Contas dos Bancos Comerciais. Função das Contas das Instituições de Sistema Financeiro Nacional. Esquemas de Contabilização e Exemplos de Operações. Contratos Bancários. Conceito. Definição. Constituição do Capital do Banco. Aumento do Capital do Banco. Dos Contratos Bilaterais. Dos Efeitos dos Contratos. Dos Vícios Redibitórios. Dos Contratos Aleatórios. Circulação dos Contratos. Contratos Ilícitos. Extinção dos Contratos. Das várias modalidades de contratos. Direito bancário. Noções. Característica e Fontes. Operações de Crédito (empréstimos). Empréstimos em conta. Títulos descontados. Financiamentos rurais, industriais e comerciais. Operações diversas. Recolhimento compulsório ao Banco Central sobre os depósitos. Compra de imóveis para uso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

AIBERT, Jefferson. **Dos Contratos – Parte Especial das Obrigações**, Rio: Forense, 2000

CORREA, José Rubem. **“Open-Market” – Mercado Aberto**. Biblioteca Rio: Freitas Bastos, 1978

COLLI, José Alexandre e FONTANA, Marino. **Contabilidade Bancária**. São Paulo: Atlas, 1999

DE QUEIROZ, José Wilson Nogueira. **Direito Econômico**. Rio: Forense, 2005

HESS, Geraldo. **Finanças e Mercado de Capitais no Brasil – Estante de Economia e Finanças** Belo Horizonte: Fórum Editora, 2004

JACINTHIO, Roque. **Contabilidade Bancária**. São Paulo: Editora Ática, 2000

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Direito Bancário e Mercado de Capitais é uma matéria que trata de regulação por leis estaduais e federais que impõem exigências para bancos e outras instituições financeiras, regulam títulos impostos e outras transações e regulam.

Entretanto Questões jurídicas relacionadas a bancos e finanças podem afetar o indivíduo ou até mesmo a coletividade, desse modo se faz importante a inclusão de elementos que abordem regras de proteção aos direitos da pessoa humana no contexto da matéria.

Tabela 55 – Direito do Consumidor

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRI A
		T	P	TB	TOTAL	
Direito do Consumidor	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Noções de Direito do Consumidor. Diretrizes básicas do Direito do Consumidor. Política Nacional das Relações de Consumo. Princípios do Código de Defesa do Consumidor. Direitos Básicos do Consumidor. Responsabilidade Civil. Recall. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Garantias. Prescrição e Decadência. Práticas Abusivas. Cobrança de Dívida. Proteção Contratual.Aspectos Básicos do Processo Consumerista. Atualidades. PROCON.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios constitucionais: **cidadania; dignidade da pessoa humana**; livre concorrência. . Fato e vício do produto e do serviço. Fornecedor: responsável real, responsável presumido e responsável aparente. Consumidor: direto e por equiparação. Garantia legal e garantia contratual. Prescrição e decadência. Dano patrimonial e extrapatrimonial: prova e quantificação. Cláusulas abusivas: contratos de adesão e tarifas bancárias. Causas de exclusão da responsabilidade civil do fornecedor: não colocação do produto ou do serviço no mercado; inexistência do defeito; culpa exclusiva do consumidor; fato de terceiro; fortuito externo. Visão de Jurisprudência. Norma intervencionista. A fraqueza do consumidor, inciso XXXII, artigo 5º, inciso V, artigo 170, CF/88. Sistema de defesa do consumidor. Procon, Codecon, Ação Civil Pública, Ministério Público, Associações, Imprensa, Internet, Cadastro de maus fornecedores – art. 44 do CDC. Direito individual x Direito Coletivo. Competência. Acesso à justiça. Domicílio do autor – art. 100, IV, a, do CPC. Da prova – art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor Encargo de prova. Da relativização da coisa julgada. Coisa julgada na ação coletiva x ação individual.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BORTOLAI, Edson. **Defesa do consumidor em juízo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2001
- BULGARELLI, Waldério. **Questões contrárias no código de defesa do consumidor**. São Paulo: Editora Atlas, 2000
- CAVALCANTI, Flávio de Queiroz Bezerra. **Responsabilidade civil por fato do produto no Código de Defesa do Consumidor**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2001
- FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de direitos do consumidor**. São Paulo: Editora Atlas, 2000
- MANCUSO, Rodolfo Camargo. **Manual do Consumidor em Juízo**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1994;
- NASCIMENTO, Tupinambá. **Comentários ao Código do Consumidor**. Rio: Editora Aide, 1991;

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. **O Código de Defesa do Consumidor e sua interpretação jurisprudencial**. São Paulo: Saraiva, 1997.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O Direito do Consumidor é Componente Curricular de grande importância para a formação do estudante do curso de direito, pois trata do estudo de garantias de direitos fundamentais do cidadão na relação de consumo, sendo essa relação cotidiana e permanente na aquisição de bens de consumo.

Sua Ementa traz princípios básicos a serem conhecidos pelo alunado, muito embora não aponte para as exigências estabelecidas na Resolução 01/2012.

Já o Conteúdo Programático da Disciplina, oferece em seu texto um tema importantíssimo, que é consagrado na Resolução.

De resto, é um conteúdo programático que segue um viés que conduz o estudo da disciplina para os aspectos positivista e tecnicista, afastando-se dessa forma das determinações contidas na mencionada Resolução.

Entretanto é uma disciplina, que por ser de fundamental importância para formação do estudante de direito, deveria fazer parte do Eixo de Formação Fundamental.

Tabela 56 – Direito Economico

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Econômico	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Direito Econômico: técnica, sujeitos, objetos e fontes. 2. Tutela jurídica do consumo, da poupança e do investimento. 3. Ordenamento Jurídico do Câmbio, dos preços e da taxa de juros. 4. Disciplina jurídica da moeda, do crédito, das instituições financeiras, da concentração empresarial e do Comércio Exterior. 5. Direito e Desenvolvimento. 6. Direito e Integração Social. 7. Direito do Planejamento.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções Introdutórias. Direito e economia. Regulação Jurídica da economia. Direito econômico. Definição. Técnica, sujeitos, objetos, fontes e autonomia. Posição no quadro geral da ciência jurídica. Ordem Jurídico-

Econômica. Tutelas jurídicas do consumo, da poupança e do investimento. Ordem econômica nas constituições brasileiras. Ordenamento Jurídico do Câmbio, dos preços e da taxa de juros. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidade de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. Disciplina Jurídica da moeda, do crédito, das instituições financeiras, da concentração empresarial e do Comércio Exterior. Direito e desenvolvimento. Meta da política legislativa. Crise política legislativa social. O descompasso entre as estruturas formais e materiais. Direito e integração social. Função social da empresa. Noções gerais. Direito subjetivo e função social da empresa. Função social da empresa como fundamento do direito econômico. Direito do planejamento. Planejamento econômico. Noções gerais. Modalidades. Planejamento econômico no direito positivo brasileiro.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GOMES, Orlando e VARELA, Antunes. **Direito Econômico**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999

_____. **Elementos de Direito Econômico**. São Paulo: RT, 1999

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988 – Interpretação e Crítica**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001

NUSDEO, Fábio. **Fundamento para uma Codificação do Direito Econômico**. São Paulo: Ed. RT, 1995;

PATMÍCIO, I. Simões. **Introdução Direito Econômico**. São Paulo: Editor M. Finanças, 2002;

QUEIROZ, José Wilson Nogueira de. **Direito Econômico**. Rio: Ed. Forense, 1982.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Padrões, princípios e doutrinas de direitos humanos podem complementar a economia informando o juízo de valor que sustentam os objetivos do Direito Econômico. Contudo não se observa a incorporação de temas alusivos aos direitos da pessoa humana na ementa dessa matéria.

Tabela 57 – Direito e Inclusão

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
DIREITO E INCLUSÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Estudo de **temas atuais da diversidade e inclusão: deficientes, negros, populações tradicionais, homossexuais, etc. Manifestações religiosas no Brasil contemporâneo**. Meios de tutela individual e coletiva da diversidade. **A criminalização da discriminação**.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Exclusão e suas categorias de análise: conceitos, histórico brasileiro, **desigualdade social, os perigos da inclusão/exclusão. Inclusão social: conceito. Inclusão no mercado de trabalho, nos esportes, turismo e lazer, nas artes, cultura e religião, na educação**, nos desenhos arquitetônicos. As leis e políticas inclusivas no Brasil. Identidades: conceito, formação, **espécies, diversidade, precarização e efemerização das identidades sociais. Sexualidade e Gênero**: diferença entre sexo e gênero. **Desigualdade de Gênero**.

Movimento feminista, direitos reprodutivos e sexuais, e a mulher no mercado de trabalho. Homossexualidade: conceito, espécies, posições antropológicas. Organização do grupo social, entidades LGBT. Avanços jurídicos. Homofobia. Conceitos e diferenças entre, etnia e raça. Teorias das relações étnicas e raciais. A Lei 10.639/03 e sua efetividade. Estatuto da Igualdade racial (Lei 12.288/10). **Ações afirmativas e igualdade material: conceito, histórico, objetivo e espécies. de práticas, culto, reconhecimento** e regulamentação jurídica e benefícios fiscais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BONAVIDES, Paulo. **A Constituição Aberta**. 2 Ed. São Paulo (SP): Malheiros, 1996
- BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Trabalho Decente**. São Paulo (SP): Ltr, 2004
- DELGADO, Gabriela Neves. Dignidade humana e inclusão social. São Paulo: LTr, 2010
- COCURUTTO, Ailton. Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Inclusão Social. São Paulo: Malheiros, 2008
- SACHS, Ignacy. **Inclusão Social Pelo Trabalho Decente: Oportunidades, Obstáculos, Políticas Públicas**. Estudos Avançados, 18 (51), 2004.
- TOURAINÉ, Alain. **Igualdade e diversidade**. Bauru, EDUSC, 1998
- BRYM, R. **Sociologia**. São Paulo: Cengage Learning. 2008
- CASTELLS, M. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra. 2008
- DORA, D.D. (Org.) **Direito e mudança social**. Rio de Janeiro: Renovar. 2002.
- SASSAKI, R.K. **Inclusão. Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA.1997.
- SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão - análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2008.
- ANDREUCCI, R. A. **Legislação Penal Especial**. São Paulo: Saraiva.2012.
- BONAVIDES, Paulo. **A Constituição Aberta**. 2 Ed. São Paulo (SP): Malheiros, 1996
- BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Trabalho Decente**. São Paulo (SP): Ltr, 2004
-

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular que faz parte do Eixo de Formação Profissional do estudante de direito, com uma Ementa de conteúdo Humanístico, oferecida para estudo no curso de direito da UESC como optativa. Essa disciplina traduz parte dos temas trazidos pela Resolução no seu artigo 3º. Abre campo para se estudar o processo de educação como meio de se conhecer a sociedade e propor alternativas para a sua transformação.

Estão presentes nos temas trazidos na Ementa os aspectos humanistas contido na referida Resolução. O seu Conteúdo Programático evidencia a importância do estudo sobre temas polêmicos que envolvem direitos e garantias fundamentais.

Vale salientar, apesar disso, que ao oferecer essa disciplina em modalidade de optativa, não se dá o valor necessário para o seu estudo na formação fundamental e profissional do

estudante, contrariando assim a Resolução a qual aponta esse estudo como essencial para compreensão do aluno.

Tabela 59 – Componente curricular

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Temas Especiais de Direito Penal	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1 Estudo de temas penais. **2. Menores.** 3. Concurso de agentes. 4. Sistema de penas privativas de liberdade. 5. Concurso de crimes.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução – Colocação do tema objeto da disciplina. A Pós-Modernidade e o Direito Repressivo. O Direito Penal e o avanço da Tecnologia. Direito Penal frente a Informática. **A crise do sistema. Panorama da questão menoril frente ao Direito Penal. O Problema da Imputabilidade do Menor. O ECA (Lei 8.069/90)** e a tipificação penal. Crime e Ato Infracional. Procedimento acolhido pelo ECA. Pena e Medidas Sócio Educativas. Visão dogmática sobre o concurso de pessoas. Conceito e natureza jurídica do instituto. As implicações dogmáticas do crime perpetrado por multiplicidade de agentes. O concurso de crimes, conceito e natureza jurídica. A aplicação de pena nos casos de concurso de crimes. A falência do sistema repressivo do Estado. Meios alternativos para o enfrentamento da criminalidade. Visão holística da questão do criminoso e dos meios de impedir a prática delituosa. Sistema de Penas Privativas de liberdade. Penas Privativas de liberdade. Penas Restritivas de Direito. Penas Alternativas. Suspensão Condicional da Pena. Probation system. Revogação obrigatória, revogação facultativa. Prorrogação do período de prova. Pena pecuniária. O dia multa. Multa substitutiva. Aplicação da pena. Individualização dos seus critérios. A Tarefa judicial de dosagem da pena.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BATTAGLINI, Giulio. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva/ USP Editora, 2001, v 2.

BETTIOL, Giuseppe. **Direito penal**. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2000, v 3.

Comentários ao Código Penal; V. L. São Paulo: Saraiva, 1986.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **As condições da Ação Penal**. São Paulo: J. Bushatsky Editor, 1987.

JESUS, Damásio E. De. **O Novo Sistema Penal**. São Paulo: Saraiva, 1987.

____ **Da Co-Delinquência em face do novo Código Penal**. São Paulo: Ed. Rev. Tribunais, 1987.

____ **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 1997, v 1

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

A matéria optativa Temas Especiais de Direito Penal é Componente Curricular que traz nas sua Ementa e Conteúdo Programático menção à questão do menor, conduzindo o estudo

da disciplina de forma positivista e tecnicista, sem qualquer obediência para com a Resolução 01/2012.

Tabela 60 – Componente curricular

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Temas Especiais de Direito Constitucional	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Teorias Constitucionais. Fundamentos da Constituição. Controle de constitucionalidade. Jurisdição Constitucional. Princípios Constitucionais. **Direitos Fundamentais**. Constituição Solidária

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Constituição; Poder Constituinte; Eficácia da Norma Constitucional; Concepções de Estado; Hermenêutica e Interpretação da Norma Constitucional; Princípios Fundamentais; **Direitos e Garantias Fundamentais**; Nacionalidade; Direitos Políticos e Partidos Políticos; Organização do Estado; Ordem Econômica e Financeira ; Controle de Constitucionalidade; Poder Legislativo

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 18. Edição. São Paulo: Saraiva.
- CANEVIVA, Walter. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 1989.
- COELHO, Sasha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988. Sistema Tributário**. Rio de Janeiro: Forense, 1988.
- FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1996.
- HARADA, Kiyoshi. **Sistema Tributário na Constituição de 1998; Tributação Progressiva**. São Paulo: Saraiva, 1991.
- MARTINS, Ives Gradura. **Sistema Tributário Nacional na Constituição de 1998**. São Paulo: Saraiva, 1998.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

A disciplina Temas Especiais de Direito Constitucional, cujo conteúdo programático versa sobre Direitos e Garantias Fundamentais, não levanta argumentos de origem humanísticas, não efetiva o processo de ensinar e aprender o significado da inerente “dignidade e valor da pessoa humana” cujo papel fundamental é capacitar as pessoas para defender os direitos.

Tabela 61 – Direito Urbanístico

COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Urbanístico	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Lei da Política Nacional do Meio-ambiente, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano a Lei da Política Nacional do Meio-ambiente, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano. Estatuto da Cidade

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNDAMENTOS DO DIREITO URBANÍSTICO: Urbanismo; Urbanização e urbanificação; O conceito de cidade; As funções da cidade; Direito Urbanístico – objeto, objetivos, conceito, formação, autonomia, interdependência com outras ciências e outros ramos do direito; O Direito Urbanístico no Brasil; Princípios; Competência legislativa e executiva em matéria urbanística; DISCIPLINA URBANÍSTICA DA PROPRIEDADE URBANA: Conceito, natureza e história do direito de propriedade; Função social da propriedade urbana e da cidade; Regime Jurídico; Destino urbanístico do solo e direito de construir; Municipalização dos terrenos urbanos; PLANEJAMENTO URBANÍSTICO: Regime Jurídico; Planos Urbanísticos Federais; Planos Urbanísticos Estaduais; Planos Urbanísticos Municipais; ORDENAÇÃO JURÍDICO-URBANÍSTICA DO SOLO: Regime urbanístico do solo; Ordenação do uso e ocupação do solo; Paisagem urbana; Regime jurídico da urbanificação; Áreas de interesse urbanístico especial; **Direito à Moradia**; INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA: Limitações e restrições urbanísticas à propriedade; Servidão urbanística; Desapropriações urbanísticas; Aproveitamento Adequado Compulsório; Instrumentos de controle urbanístico; Custos urbanísticos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COSTA, Carlos Magno Miqueri. **Direito Urbanístico Comparado - Planejamento Urbano - Das Constituições aos Tribunais Luso-Brasileiros**. Sao Paulo: Editora Juruá. 2009.

DIAS, Maurício Leal; RIBEIRO, Taíse Spotto Lima. **O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01) é norma geral de Direito Urbanístico ou diretriz geral da política urbana? Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 312, 15 maios 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5193>>.

Acesso em: 02 dez. 2009.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O ensino de Direito Urbanístico, como matéria optativa que oferta em sua Ementa e Conteúdo Programático de modo genérico sobre meio ambiente urbano, porém é um assunto que é tratado com formato sistemático, não engloba conteúdos alusivos à Resolução 1/2012.

Tabela 62 – Seguridade Social

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Seguridade Social	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

Princípios gerais, saúde e o Sistema Único de Saúde: estrutura e funcionamento. Previdência Social e previdência privada. Benefícios previdenciários. **Assistência social**

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Evolução da seguridade social. Princípios constitucionais da seguridade social. Organização político administrativa da previdência social. Sistema de custeio e financiamento da Seguridade Social. Da Previdência Social. Princípios da Previdência Social. Regimes previdenciários. **Benefício assistencial ao idoso e deficiente; seguro desemprego.** Correção monetária da poupança. Revisão dos benefícios previdenciários. Beneficiários da previdência social. Isenção das contribuições previdenciárias. Da assistência social. Da saúde.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- FERNANDES, Annibal. **Previdência Social Anotada**, São Paulo: Edipro, SP, 1987.
- ALLY, Raimundo Cerqueira. **Normas Previdenciárias no Trabalho**, IOB, SP.
- MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Princípios do Direito Previdenciário**. São Paulo: LTR, 2001
- LEI 8. 212/91 - Lei 8213/91
- REGULAMENTO DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DEC. 2172/5.3.97
- REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA. DEC. 2.173/5.03.97
- CF 88

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O estudo da Seguridade Social no curso de Direito tem como objetivo principal capacitar o aluno nos regramentos que conduz conjunto de ações e políticas sociais que visam promover o estabelecimento de uma sociedade mais igualitária e justa, conferindo ao cidadão direito à saúde, à previdência social e à assistência.

Desse modo é imperioso que o estudo da Seguridade Social no curso de Direito incorpore o manacial de assuntos vinculados aos direitos e garantias fundamentais, contudo não é o que se revela na Ementa.

Tabela 63 – Linguagem Brasileira de Sinais

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Linguagem Brasileira de Sinais	FORMAÇÃO PROFISSIONAIS	02	01	-	03	60

Aspectos clínicos, educacionais, históricos e sócio-antropológicos da surdez. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: características básicas da fonologia. Noções básicas de léxico, de morfologia, de sintaxe, de semântica e de pragmática.

PRÉ-REQUISITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Língua Brasileira de Sinais e a constituição dos sujeitos surdos. · História das línguas de sinais. · **As línguas de sinais como instrumentos de comunicação, ensino e avaliação da aprendizagem em contexto educacional dos sujeitos surdos; A língua de sinais na constituição da identidade e cultura surdas**
Legislação específica: a Lei nº 10.436, de 24/04/2002 e o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005. Introdução a Libras: Características da língua, seu uso e variações regionais. · Noções básicas da Libras: configurações de mão, movimento, locação, orientação da mão, expressões não-manuais, números; expressões socioculturais positivas: cumprimento, agradecimento, desculpas, expressões socioculturais negativas: desagrado, verbos e pronomes, noções de tempo e de horas. Prática introdutória em Libras: Diálogo e conversação com frases simples · Expressão viso-espacial.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. **Decreto nº. 5626.** Regulamenta a Lei nº. 10436, de 24 de abril de 2002, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: SEESP/MEC, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** MEC /SEESP, Brasília, 2008.

BRITO, L. F. **Por uma gramática de Línguas de Sinais.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

CAPOVILLA, Fernando César, Raphael, Walkiria Duarte. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira.** USP, 2001

FELIPE, T. A. **LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista.** Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP, 2001.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

A Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS é uma Disciplina peculiar que é disponibilizada na grade do curso de Direito da UESC, faz menção à questões gerais relacionado aos deficientes auditivos, no entanto, não se adentra as particularidades da inclusão social e nem dos direitos Humanos

Tabela 64 – Componente curricular

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Teoria dos Direitos Difusos e Coletivos	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1. **Direitos Difusos e Coletivos.** Questões terminológicas. 2. A legitimação para agir em tema de direitos difusos. 3. A Constitucionalidade dos interesses transindividuais. 4. **Meios processuais de defesa dos interesses e direitos coletivos e difusos**

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ações de Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Transindividuais: Ação Civil Pública; Ação Popular; Mandado de Segurança Individual; Mandado de Segurança Coletivo. Conceitos Finalidades; Objetos; Legitimidade Ativa e Passiva; Multas; Litisconsórcio; Inquérito Civil; Coisa Julgada; Execução; Recursos

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Ação Civil Pública, comentários por artigo (lei 7.347 de 24.07.85)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1999.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**. São Paulo, 1998.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública**. 3ª ed. São Paulo, 1990.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Teoria dos Direitos Difusos e Coletivos é um componente curricular que deveria traduzir prolongamento dos direitos humanos, pois contemplam a pessoa humana além da sua esfera pessoal.

Mas, ao contrário disso, o que se constata é um conteúdo técnico sem qualquer preocupação em honrar os dispositivos da Resolução 1/2012.

Tabela 65 – Soluções alternativas de conflitos

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Soluções Alternativas de Conflitos	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1. Crítica à resolução de conflitos pela via tradicional. 2. A aplicação dos mecanismos de A.D.R. no direito brasileiro. 3. Conciliação, mediação, arbitragem. 4. Juizados Especiais. 5. Transação penal nos Juizados Especiais Criminais. 6. Justiça restaurativa e mediação penal. 7. Compromisso de Ajustamento de Conduta na tutela coletiva.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Jurisdição: conceito, finalidade. Conflito, disputa e lide: conceito e diferenciação. O conflito processual. **Formas alternativas de solução de conflitos e o acesso ao Judiciário.** Formas não adversariais de solução de conflitos: mediação e ADRs. Distinção entre conciliação, acordo, mediação e arbitragem. Negociação. Conceito. Técnicas. Princípios. Padrões e normas de comportamento. Mediação: conceito, objeto, princípios gerais e características. Breve esboço histórico. A mediação em face de outras técnicas de solução de conflitos: conciliação, negociação, transação e arbitragem. Procedimento. Etapas: Haynes e Marodin; Vezzulla; Maria Nazareth Serpa. Mediação nos conflitos de trabalho e no processo judicial (projeto de lei). Transação: conceito espécies legais. Transação como meio seguro de finalizar a mediação. Outras formas de solução de conflitos: DRs. Arbitragem. Conceito, características e elementos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BEZERRA, Paulo César Santos. **Acesso à Justiça: um problema ético-social no plano da realização do direito.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: CAMPUS, 1992.

CAPPELLETTI, Mauro et. Alli. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre: FABRIS, 1988.

_____. **Juízes irresponsáveis?** Porto Alegre: FABRIS, 1989.

FARIA, José Eduardo. **Justiça e conflitos: os juízes em face dos movimentos sociais.** São Paulo: RT, 1991.

PASSOS, JJ. Calmon de. **Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam.** Rio de Janeiro: Forense, 1999.

SERPA, Maria de Nazareth. **Teoria e prática da mediação de conflitos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O Componente Curricular, Soluções Alternativas de Conflitos busca orientar o aluno nos sistemas alternativos de solução de problemas judiciais com intenção de proteger não só o homem como indivíduo, mas da coletividade, proteção de grupos humanos.

Assim convem ponderar que a inclusão de agumentos alusivos aos Direitos humanos no componente curricular se faz indispensável, o que não é demonstrado na Ementa ora apresentada.

Tabela 66 – Componente curricular

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Coletivo do Trabalho	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45
<p>Relações Coletiva do Trabalho Associação Profissional e Sindicato. Liberdade Sindical. Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho no Direito Positivo Brasileiro e no Direito Comparado. A Greve e o “lockout”. Solução dos Conceitos de Trabalho. Dissídios Coletivos. A Flexibilidade do Direito do Trabalho. Cooperativismo e cooperativas de trabalho. Perspectiva para o Futuro do Direito Sindical no Brasil.</p>						
PRÉ-REQUISITO						
-						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
<p>1. Conceito e denominações. Aspectos históricos. Fontes do direito coletivo do trabalho. Princípios. Natureza jurídica. Autonomia. Conflitos coletivos do trabalho 2. Entidades sindicais. Estrutura sindical brasileira. Prerrogativas sindicais. Unicidade e liberdade sindical. Sustentação financeira. Imposto sindical. Enquadramento sindical. 3 - Negociação coletiva. Diálogo social. Convenção e acordo coletivo do trabalho. Representatividade. 4 - Greve. Conceitos e requisitos de validade. A greve no serviço público. 5 - Direitos e interesses difusos e coletivo de natureza trabalhista.</p>						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
<p>BARROS, Alice Monteiro de. Curso de Direito do Trabalho. Estudos em memória de Célio Goyatá. São Paulo: LTr, 2004.</p> <p>GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Elson. Curso de Direito do Trabalho. Rio de Janeiro: Forense, 2000</p> <p>MAGANO, Otávio Bueno. Manual de Direito do Trabalho. São Paulo: Ltr, 2001,5 v.</p> <p>MORAES FILHO, Evaristo de, MORAES, Antonio Carlos Flores de. Introdução ao Direito do Trabalho. São Paulo: LTr., 2000.</p>						

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Direitos humanos são universais e absolutos, no âmbito do Direito Coletivo do Trabalho não seria diferente, todavia não é encontrado na Ementa referencia que faça interpretar a presença de doutrina humanística.

Tabela 67 – Componente curricular

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direito Eleitoral	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45

1. Direito Eleitoral: noções introdutórias e conceitos básicos. Princípios constitucionais. 2. Sistemas eleitorais adotados no Brasil. 3. Legislação brasileira específica. 4. A Justiça Eleitoral: Registro de Candidatos. Propaganda política. Medidas preliminares à votação e à apuração. Votação. Apuração. Diplomação. Recursos Eleitorais.

PRÉ-REQUISITO

-

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito eleitoral; Conceitos fundamentais: Requisitos constitucionais de elegibilidade; Partidos políticos; Estrutura da Justiça Eleitoral; Propaganda política; Abusos de poder no processo eleitoral; Das eleições; Processo judicial eleitoral; Crimes eleitorais e o respectivo processo eleitoral; O Ministério Público eleitoral;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CÂNDIDO, Joel José. **Direito Eleitoral Brasileiro**. São Paulo: Edipro, 2006.

COSTA, Elcias Ferreira da. **Direito Eleitoral**: Legislação, Doutrina e Jurisprudência. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

MENDES, Antônio Carlos. **Introdução à Teoria das Inelegibilidades**. São Paulo: Malheiros, 1994.

PINTO, Djalma. **Direito Eleitoral**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

TITO COSTA. **Recursos em matéria eleitoral**. São Paulo: RT, 1986.

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O Direito Eleitoral é prerrogativa inerentes á cidadania como forma de soberania popular, fazendo parte de um universo chamado Direitos Humanos e como tal a presença de instrução dentro desse critério seria fundamental para formação do Bacharel em direito o que não se é observado na Ementa e Conteúdo 137rogramático da matéria.

Tabela 68 – Direitos Humanos

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Direitos Humanos	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45
1. Conceituação e contextualização dos direitos humanos. 2. Discussão da realização da cidadania nos diversos modelos de organização sociopolítica do mundo ocidental em geral, a partir do século XIX: da concepção dos direitos naturais as declarações universais dos direitos humanos. 3. Análise de algumas tipologias clássicas de direitos humanos. 4. Discussão da construção social dos direitos humanos. 5. Direitos humanos e cidadania no Brasil: impedimentos estruturais; 6. Acesso a esfera pública; cidadania e desigualdade social.						
PRÉ-REQUISITO						
-						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Fundamentos e História dos Direitos Humanos; A Declaração Universal de Direitos Humanos e os Sistemas Internacionais de Proteção de Direitos Humanos; Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos; Pactos Internacionais; Convenções Internacionais de Direitos Humanos - Parte I; Convenções Internacionais de Direitos Humanos - Parte II; Convenções Internacionais de Direitos Humanos - Parte III; Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM; Direitos Humanos na Constituição Brasileira de 1988; Direitos Fundamentais; Direitos Sociais e Direitos Políticos; Novos direitos, novos desafios – Parte 1; Novos direitos, novos desafios – Parte 2; Novos direitos, novos desafios – Parte 3; O Papel da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH.						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
ARAÚJO, Ulisses F.; AQUINO, Júlio Groppa. Os Direitos Humanos na Sala de Aula: A Ética Como Tema Transversal . São Paulo: Moderna, 2001.						
ARENDDT, HANNAH. A Condição Humana ; Rio de Janeiro: Forense Universitari, 2005.						
CANDAU, Vera Maria, et al. Oficinas Pedagógicas de Direitos Humanos . Petrópolis: Vozes, 1995.						
COMPARATO, Fábio Konder. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos . 2ª.Ed. São Paulo: Saraiva, 2001.						
COVRE, Maria de Lourdes Manzini. O que é cidadania . Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1995.						
DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania . São Paulo: Moderna, 2001.						
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS						

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

Componente Curricular que em tese atende ao exigido na Resolução 01/2012, notadamente no que expressa o art. 7º, II:

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

[...] II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

É sobretudo importante assinalar, todavia que a ementa da disciplina traz um conteúdo que traduz a intenção de se proporcionar ao alunado do curso de direito, conhecimentos sobre Direitos Humanos, onde pode ser abordado os princípios estabelecido no art. 3º mencionada da Resolução.

Porém é uma disciplina ofertada isoladamente e de menor importância, verifica-se que não constar a referida disciplina no fluxograma do curso, e disponibilizada na forma optativa, ou seja o aluno não está obrigado a conhecer os temas relacionados aos direitos humanos.

O PAC de Direito da UESC, foi elaborado em outubro do ano de 2012, quando na verdade já havia sido publicado a Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012, originária do Conselho Nacional de Educação, a qual Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direito Humanos, contudo na integralização curricular do curso não se fez constar as determinações ali estabelecidas, deixando assim uma lacuna na formação dos graduandos em direito.

Depois, na Carga Horária destinada a Formação Humanística do Curso, que é de 420 Horas, está destinado para esse componente curricular apenas 45 Horas, inviabilizando assim um estudo maior sobre os temas relacionados a Direitos Humanos.

Tabela 69 – Leitura e Produção de Textos Jurídicos

EMENTA						
COMPONENTE CURRICULAR	EIXO DE FORMAÇÃO	CREDITAÇÃO				CARGA HORÁRIA
		T	P	TB	TOTAL	
Leitura e Produção de Textos Jurídicos	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	03	-	-	03	45
Leitura ativa, analítica e crítica de textos jurídicos. Elaboração de petições, contestações, recursos, pareceres, minutas de sentenças e outros textos dissertativo-argumentativos utilizados nas profissões jurídicas.						
PRÉ-REQUISITO						
-						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO						
Concepção de texto e condições de produção textual. Fatores de textualidade. Texto e Discurso. Linguagem oral e escrita. Interferências do oral no escrito e vice-versa. Textos ficcionais e não ficcionais. Textos jurídicos. Tipologia textual. Organização discursiva. Estratégias de Leitura. Tópicos e subtópicos. Mecanismos léxicos-gramaticais. Adequações vocabulares. Atividades epilinguísticas. Produção de texto técnico e científico. Resumo. Sinopse. Resenha						
BIBLIOGRAFIA BÁSICA						
BITTAR, Eduardo. Linguagem jurídica . 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009						
CONSTANTINO, Maria José. Linguagem Forense . São Paulo: Saraiva, 2009						
MACIEL José Fábio R. Português- bases gramaticais para produção textual . São Paulo: Saraiva, 2009						
NASCIMENTO, Eduardo D. Manual de Linguagem . 12. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009						

Fonte: Departamento de Ciências Jurídicas na UESC

O componente curricular, Leitura e Produção de Textos Jurídicos promove ao aluno o desenvolvimento da interpretação e produção textual com uma competência linguística mais aperfeiçoada e domínio das técnicas da redação forense para veicular com propriedade a mensagem jurídica.

Óbvio que se trata de uma matéria específica sem o compromisso de adentrar em termos humanísticos, porém, nada impede que isso ocorra, mesmo porque todo Direito é inerente ao ser humano e assim sendo uma abordagem que exceda à descrição factual e caminhe na direção de refletir sobre as motivações fundamentais com leitura e interpretação de textos jurídicos sob a ótica dos direitos humanos poderá construir no discente uma perspectiva direcionada a condição humana como aspecto essencial no direito.

4.2 Projeto de pesquisa e extensão

Os projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no âmbito do Curso de Direito têm por objetivo contribuir para a ampliação e diversificação da formação do bacharel, contudo, sem a aplicação da Resolução 01/2012, conforme propõe o Conselho Nacional de Educação, não oportuniza ao estudante uma vivência de experiências relevantes à comunidade acadêmica, ampliando o papel da universidade para além dos espaços de sala de aula e, mais significativamente, para além das estruturas curriculares específicas, contribuindo para uma compreensão humanística dos estudantes.

Os projetos e/ou atividades de caráter extensionista e também de pesquisa, implementados pelo o Curso de Direito da UESC, têm se limitado a formalização de convênios de cooperação com órgãos e instituições públicas locais e realização de palestras e eventos, tentando desta forma reafirmar o compromisso da Universidade de trabalhar de forma integrada, bem como ampliar tal integração, com as comunidades na qual está inserida.

A seguir, os atuais projetos e atividades de extensão e pesquisa desenvolvidas pelo Curso de Direito.

4.2.2 *Serviço de referência dos direitos da mulher (SER-MULHER)*

O SER-MULHER é projeto que traz como base, a propagação da aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/2006), norma jurídica criada no Brasil para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, em virtude da região Sul da Bahia ser um território com altos índices de violência, com destaque a violência praticada contra a mulher.

O Sul da Bahia, assim como todo o resto do Estado, por sua formação conservadora e falta de um investimento na Educação, notadamente no que concerne a falta de conhecimento sobre Direitos Humanos, tem sido marcada pelo histórico patrimonialista, patriarcalista de tradição machista.

Tal realidade trouxe a necessidade de implantação de um centro de referência e prestação de assessoria jurídica a mulheres em situações de risco. Nota-se, contudo, que esse projeto carece de uma adequação no que se refere ao estudo de temas trazidos na Resolução

01/2012, para que a comunidade atingida pelas ações desse plano, tenha acesso ao conhecimento acerca da dignidade humana, da igualdade de direitos, da democracia na educação, e que o estudo sobre esses assuntos se dê no seio da família e de toda a comunidade, envolvendo a todos (homem e mulheres), para que a partir daí seja possível construir pensamentos, ideias e práticas influenciadoras na transformação da sociedade, onde o bem comum seja preservado prevalecendo o caráter humanista entre as pessoas.

4.2.3 Programa extencionista e direitos humanos e fundamentais do curso de direito da UESC - PEX-DCIJUR

O **PEX-DCIJUR** trata-se de tentativas de otimização dos recursos para a política extensionista do Departamento de Ciências Jurídicas alocados nos seguintes eventos, a seguir:

- a) **SEM JUR-UESC** (SEMANA JURÍDICA DA UESC);
- b) **ENPC-GPDH** (ENCONTRO NACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO GRUPO DE PESQUISA INSTITUCIONAL EM DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS).

É de ser revelado que os eventos mencionados ocorrem de forma intermitente, em que os temas e palestrantes são escolhidos sob o arbítrio dos organizadores dos eventos, podendo os eventos ter como objeto temas no campo humanista ou tecnicista positivista, facultando assim o distanciamento do que estabelece a Resolução 01/2012.

Por conseguinte, constata-se que via de regra, a Resolução 01/2012 do CNE não é o instituto norteador da elaboração dos Currículos que fundamentam a formação do Bacharel em Direito da UESC, sendo essa norma relegada ao segundo plano no que diz respeito à sua efetivação.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A seguir, discutem-se os resultados com base nos objetivos específicos do estudo.

- 1) Descrever os conteúdos acadêmicos recebidos pelos bacharéis formados no curso de direito;

O Curso de Bacharelado em Direito oferece 100 vagas anuais, com entrada única, sendo 50 no turno diurno e 50 no turno noturno integralizável em 3.815 horas e 208 créditos com duração de dez semestres, a ser concluído em, no mínimo 5 e no máximo 8 anos, de acordo com as seguintes especificações:

O Eixo de Formação Fundamental é constituído pelos seguintes componentes curriculares: Introdução ao Direito, Elementos de Sociologia e Antropologia Jurídicas, Teoria do Estado e Ciência Política, Redação Jurídica, Metodologia da Pesquisa, Economia Política, Ética Geral e profissional, Psicologia Aplicada ao direito, História e Direito, Orientação de Trabalho monográfico I e II.

O Eixo de Formação Profissional é formado pelos seguintes componentes curriculares: Direito Penal I, II, III e IV, Direito Civil I, II, III, IV, V, VI, Direito Administrativo I e II, Direito do Trabalho I e II, Direito Constitucional I e II, Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil I, II e III, Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Empresarial I, II e III, Direito Tributário I e II, Hermenêutica Jurídica, Direito Municipal, Direito Internacional Público e Privado, Criminologia, Medicina Legal, Direito Processual Penal I, II e III, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Econômico, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Bancário e Mercado de Capitais, Seguridade Social, Temas Especiais de Direito Civil, Temas Especiais de Direito do Trabalho, Temas Especiais de Direito Constitucional, Temas Especiais De Direito Penal, Língua Brasileira de Sinais, Direito do Consumidor, Direito Urbanístico, Direito e Inclusão, Teoria dos Direito Difusos e Coletivos, Soluções Alternativas de Conflitos, Direito Eleitoral, Direitos Humanos e Leitura de Produção de Textos Jurídicos.

O Eixo de Formação Prática é formado pelos seguintes componentes curriculares: Prática de Estágio Supervisionado - ESAD I, II e III, Prática Jurídica I, II e III.

O Conteúdo Acadêmico oferecido aos Bachareis formados pelo Curso de Direito da UESC é composto pelos componentes curriculares constituídos pelos Eixos de Formação, buscando com esse currículo fornecer conhecimento que venha proporcionar uma formação acadêmica voltada para o mundo jurídico nos diversos ramos do direito, com o incentivo a uma visão que leve o Bacharel a desenvolver a sua atividade profissional junto a sociedade.

Com esse currículo busca-se refletir, sob os vários aspectos, os conhecimentos necessários da área, para proporcionar uma formação acadêmica entendimento jurídico contemporâneo, levando em consideração a função que se atribui ao fenômeno jurídico nos diversos sistemas de Direito, incentivando uma compreensão técnica do futuro profissional para encarar realidades legais particulares, provenientes do contexto social vivido.

2) Verificar se a UESC, através do seu PAC, oferece nas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, temas sobre os princípios estabelecido na Resolução nº 1 de maio de 2012;

Contudo, observa-se dos conteúdos dos eixos de formação, bem como dos Componentes Curriculares que compõe o currículo do curso de direito da Uesc, notadamente nas suas ementas e conteúdos programático a ausência dos temas sobre os princípios estabelecidos na Resolução nº 1 de 30 de maio de 2012, podendo destacar apenas a presença da disciplina Direitos Humanos, a qual traz uma ementa limitada e distante das exigências contidas na mencionada Resolução e ainda é oferecida aos alunos, em caráter optativo, e sequer consta do fluxograma do mencionado curso.

3) Conferir se o PA do Curso de Direito da UESC, contempla a exigência do MEC, através do Conselho Nacional de Educação, que é o de conter no seu Projeto Acadêmico o estudo sobre Educação em Direitos Humanos, entendendo ser esse um eixo fundamental para o processo de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direito e de responsabilidades individuais e coletivas.

Com os Componentes Curriculares, suas Ementas e Conteúdos Programáticos Fica evidente que o Projeto Acadêmico do Curso de Direito da UESC não contemplam a exigência do Ministério da Educação expressa na Resolução 1/2012, no que se refere a inserção dos conhecimentos concernentes a educação em direitos humanos na formação dos Bachareis em Direito da mencionada universidade.

Ao explorar as fontes de dados no que se refere à introdução do tema Direitos Humanos nas disciplinas do curso de bacharel em direito da UESC, observa-se que não lhe é oferecido de forma contudente tais conhecimentos, pois o conhecimento adquirido através observações feitas em consubstancia com Direitos Humanos pode melhorar as perspectivas de carreira de um Advogado.

É de verificar, em nenhum semestre da grade curricular do curso de Direitos da UESC é disponibilizando de forma efetiva a disciplina Direitos Humanos, sua oferta só ocorre de maneira optativa sem qualquer dever por parte dos docentes e discentes.

A maioria das materias cujas Ementas encontram-se no escopo desta pesquisa, não levam em conta os termos do que determina a resolução 01/2012 do CNE, consequentemente as questões humanísticas não são abordadas de forma satisfatória, não permitindo que os alunos estudem sobre direitos humanos, sua relevância e aplicação, nacional, regional e internacionalmente.

Não foi demonstrado durante a pesquisa a presença no curriculum pleno a abordagem da materia em questão, não consta carga horária e muito menos qual discente que a ministra.

É bem verdade que uma educação dinâmica em direitos humanos em instituições de ensino depende muito sobre o interesse, inovação e outras qualidades e capacidades do ser humano palestrantes de direitos.

Em outras palavras, a institucionalização da educação em direitos humanos não é totalmente influenciada pelo desenvolvimento de um, mas é mais provável que através de uma perspectiva individual.

Educação em direitos humanos após a Resolução 01/2012 do CNE tornou-se uma responsabilidade dirigida a todos educadores de direito nas universidades, independentemente do campo acadêmico das pessoas que ministram o curso.

Neste caso, os direitos humanos podem ser entendidos não apenas como um curso ou programa oferecido por faculdades de direito, mas também como a “abordagem das habilidades sociais” dos educadores de direito, entretanto ao que parece é perspectiva sobre o papel dos educadores é talvez muito otimista e paradoxal.

Embora o estudo sobre direitos humanos em instituições de ensino superior deveria ser principalmente ensinada como um assunto baseado na lei e principalmente fundamentado em regulamentos dos currículos universitários, ainda há a inexistência nos currículos e metodologias de ensino e Ementas envolvidas. Pois não se pode perder de vista que temas relacionados aos direitos humanos nem sempre é oferecido como parte do currículo do Curso de Direito.

Oportuno se toma dizer, que é fundamental que a educação em direitos humanos receba maior atenção e seja incorporada de forma mais ampla nos currículos da UESC, Neste sentido deve-se dizer que A educação em direitos humanos não deve ser apenas incorporado no currículo formal como um assunto separado, mas também integrado no currículo inteiro.

6. CONCLUSÃO

Com os resultados discutidos, pode-se afirmar que todos os objetivos específicos foram alcançados. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Superior, notadamente na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC constitui um grande desafio para a educação na atualidade. Muitas mudanças no PAC de Direito da Uesc terão que serem feitas para garantir aos graduandos de direito uma formação sobre Educação em Direitos Humanos, para que esses conhecimentos possam interferir na sua formação fundamental, profissional e prática, para que esse formando possa como profissional contribuir para uma transformação social voltada para o bem.

A UESC, como já foi apontado anteriormente, recebe alunos de toda a região e até de fora da região e é responsável pela formação de profissionais que atuam nas mais diversas áreas do ramo do direito, e por isso tem influência direta na vida das pessoas, sendo assim verdadeiros formadores de opinião, principalmente para a juventude.

Entretanto, o curso de direito da uesc, através do PAC ainda não está preparada para atender os seus estudantes com uma formação digna, pelo fato de faltar na sua base curricular os elementos necessários ao conhecimento sobre Direitos Humanos inerente a todos, conforme estabelece a Resolução emanada do Conselho Nacional de Educação. Fazem-se necessárias mudanças na estrutura da Ingressão Curricular do curso, bem como nos componentes curriculares, envolvendo as Ementas e Conteúdo Programáticos das disciplinas.

Além dessa necessária reforma do PAC, cabe destaques a prática dos gestores e professores que não se vêm obrigados a implementarem a determinação da Resolução, uma vez que no Currículo Pleno do Curso não lhes faz vê a necessidade de cumprir a mencionada Resolução, a qual exige a inserção no PAC de Direito da UESC dos princípios estabelecidos no seu art. 3º.

Conforme o resultado dessa pesquisa, a falta dos princípios expressos na Resolução no PAC, compromete a formação plena do estudante de direito, o qual galga a graduação sem os conhecimentos necessários sobre Educação em Direitos Humanos, que deveria ter durante a sua formação acadêmica.

Nesse cenário, o olhar da comunidade externa sobre a formação que tá sendo dada aos acadêmicos do curso de direito da uesc, deve ser um olhar de inquietação e de questionamento que venha assinalar a necessidade de uma mudança no PAC que atenda o determinado da Resolução, no sentido de abrir no seio dos estudos dos componentes curriculares o estudo sobre temas relacionados a Educação em Direitos Humanos, no sentido de que esses futuros profissionais possa valoriza o aspecto humanistada vida, onde a dignidade humana se apresente como maior que os interesses pessoais e in dividuais.

Aos dados desse estudo sobre os componentes curriculares do curso, suas ementas e conteúdos programáticos, comprovam que os estudantes de direito não atinge a graduação em sua formação completa, eis que lhe falta o estudo sobre os temas exigidos na Resolução. Seu aprendizado durante o curso ocorre de forma incompleta, pois lhe é negdo o direito de conhecer sobre os temas trazidos na referida Resolução do MEC.

Neste sentido a formação do estudante de direito da UESC, sem a inserção no PAC dos temas trazidos na resolução, não é uma formação plena, podendo causar-lhe prejuízos irreparáveis no exercício da sua atividade profissional.

Garantir um conteúdo curricular pleno e comprometido com uma formação para servir a sociedade é proporcionar aos alunos conhecimentos necessários à uma compreensão social, política e econômica, onde possa enxergar a vida como forma de se viver em harmonia. O dever do ensino, e promover conhecimento que permita todos viverem com dignidade.

Ao analisar os resultados não houve supresas em realação a falta da inserção dos temas sobre Direitos Humanos no PAC do curso de direito da UESC. Diante disso, foi possível constatar que a falta do estudo sobre os temas trazidos no art. 3º da Resolução torna o estudante de direito sem acesso a esses conhecimentos, ao quais lhes proporcionaria uma visão crítica sobre os demais temas jurídicos estudados durante a sua formação no curso de direito.

A partir dessa análise e discussão, conclui-se que pontos importantes sobre o conhecimento jurídico obtido durante a formação acadêmica, sem que entre esses pontos tenha tido o estudo sobre temas relacionados a Direitos humanos, deixa a formação acadêmica incompleta, dificultando a atuação do profissional junto à sociedade.

Sobre esse assunto, os resultados dessa pesquisa demonstraram que o PAC do curso de direito deixa de abordar sobremaneira os princípios apresentados na Resolução 01/2012 do CNE, deixando entender a inutilidade de conhecimentos sobre Direitos Humanos na formação

do estudante de direito, e isso fica evidente, quando se constata do Currículo Pleno do Curso, composto por mais de 65 disciplinas, apenas uma atende ao conteúdo exigido na mencionada Resolução, e ainda é oferecida para o estudo na modalidade de matéria optativa, sem qualquer atuação com outras disciplinas.

A ausência do estudo sobre Educação em Direitos Humanos no PAC de direito da UESC, para que os alunos possam conhecer sobre temas como: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalização e sustentabilidade socioambiental, deixa a sua formação na qualidade de acadêmico de direito incompleta.

As Ementas e Conteúdos programáticos que compõem os componentes curriculares do curso de direito, todos comportam a inserção dos temas trazidos no artigo 3º da Resolução nº 01/2012, podendo ocorrer combinando transversalidade com interdisciplinaridade e dessa forma contribui para uma formação completa do estudante, por lhe proporcionar uma visão crítica sobre o curso e conseqüentemente sobre a sociedade, onde lhe dará um suporte qualitativo para o exercício da sua atividade profissional.

Foi possível perceber, durante a pesquisa nos elementos referenciados: Eixos de Formação do Curso de Direito da UESC, Integralização Curricular, Currículo Pleno, Ementários das Disciplinas e seus Conteúdos Programáticos, a total falta da presença dos princípios estabelecidos na Resolução 01/2012 do CNE, o que conduz os alunos para uma formação sem a presença do conteúdo sobre Direitos Humanos.

Para a aprendizagem dos alunos, sabe-se que deve existir vários padrões de ensino uma vez que o Ministério da Educação, através do Conselho Nacional de Educação, estabelece diretrizes para se alcançar esse aprendizado.

Entendendo ser direito dos discentes conhecer sobre temas relacionados a Direitos Humanos, os PACs dos cursos superiores, não podem deixar de inserir nos componentes curriculares o estudo sobre esses temas, sob pena de estarem negando esse direito aos estudantes, e ainda mais lhe tirando o direito de adquirirem conhecimentos que possam contribuir para uma transformação social.

Desta forma destaca-se nesse estudo, a importância que é destinada à Formação Humanística do Curso de Direito na UESC, e que tem uma Carga Horária de 420 horas aula,

no total de uma Carga Horária de todo o curso de 3.815 horas aula, sendo destinada à disciplina Direitos Humanos, na modalidade optativa apenas 45 horas aulas conforme fluxograma anexo.

Com a importância que foi dada pelo PAC do curso de direito da UESC, ao estudo sobre temas de Direitos Humanos, não se pode dizer que se cumpriu o estabelecido na Resolução 1/2012 do CNE, negando aos estudantes o direito de obter conhecimentos sobre os princípios estabelecidos na referida Resolução.

Assinale-se ainda que a falta de referência da única disciplina que compõe os componentes curriculares, no Fluxograma do Curso, pode inibir os estudantes em procurar a UESC para ingressar no curso de direito, haja vista que a Disciplina Direitos Humanos não se encontra com a sua denominação no mencionado Fluxograma.

Conclui-se também que o PAC do curso de direito da UESC, deve estar aberto, a todo o momento, à inserção de estudo de temas apresentados nas orientações emanadas do MEC, no que diz respeito à fomentação de Estudos que versa sobre Educação em Direitos Humanos, pois se assim não fizer estará a UESC, descumprindo preceitos legais estabelecidos por órgão educacional de instância superior.

Enfim, sobre-se que muitos são os esforços realizados por alguns professores com a intenção de romper com os limites impeditivos estabelecidos pelo PAC, de inserir conteúdos de Direitos Humanos nas disciplinas que ministram, assim como se sabe que são muitos os esforços feitos por docentes que aplaudem o fato do PAC do curso de direito da UESC, não ter determinado a inserção dos temas trazidos no art. 3º da Resolução nº 01/2012 nas ementas e Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares, sendo eles: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalização e sustentabilidade socioambiental.

7. RECOMENDAÇÕES

Após conclusões relatadas nesse estudo, seguem-se algumas recomendações:

Um novo pensamento sobre a concepção e implementação de uma educação de alta qualidade na UESC é claramente necessário, assim os formuladores de políticas educacionais da referida universidade deverá, reconhecendo essas falhas, promover adequação do PAC, levando em consideração as determinações contidas na Resolução nº 01 de 30 de maio de 2012;

Reinvidicar, após a adequação feita, que os professores, proceda com alteração nas Ementas e Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares com inserção dos princípios estabelecidos no art. 3º da Resolução 01/2012, que são: **dignidade humana, iguade de ireitos, reconhecimento e valorização das difenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalização e sustentabilidade socioambiental**

Implantar a transversalidade e interdisciplinaridade buncando respeitar a inserção dos princípios estabelecidos acima

Intensificar a adequação do PAC, levando em conta as considerações que dispõe as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Estabelecer parcerias com os programas extensionista do curso de direito da UESC, para que seja ajustado ao cumprimento da Resolução acima referida;

Realizar palestras, seminários e cursos para trazer mais conhecimentos sobre os diversos assuntos que compõe os Direitos Humanos e atualizar os individuos relacionados com o curso de Direito da UESC com intuito de proporcionar o preparo institucional para a formação dos docentes que compõe o quadro de professores sobre os temas trazidos na mencionada Resolução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arapiraca, J. O. (1979). *A USAID e a Educação Brasileira: Um estudo a partir de uma abordagem crítica da teoria do capital humano*. Acesso em 14 de novembro de 2017, disponível em Biblioteca Digital: bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9356
- Bobbio, N. (1992). *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Brasil. (1992/jul.). *Decreto No 591*. Acesso em 18 de outubro de 2017, disponível em Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais E Culturais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm
- Brasil (1960) DECRETO FEDERAL nº 48.240 de 19.05.1960.
- ____ (1988). Constituição. 5 de outubro de 1988. *Constituição Federal do Brasil*. Diário Oficial da União Seção 1, p. 1-32.
- ____ (1992). Ordem dos Advogados do (Ed.). *OAB ensino jurídico: diagnóstico, perspectivas e propostas*. OAB, Conselho Federal.
- ____ (1994). PORTARIA Nº 1.886, de 30.12.1994 - Ministério da Educação e Cultura.
- ____ (1996). LEI 9.394/1996 - *Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional*. DOU. Brasília. p. 27833.
- ____ (2001). RESOLUÇÃO Nº 9/2001 – Universidade Estadual de Santa Cruz –UESC
- ____ (2002). PARECER Nº 146/2002 – Conselho Nacional de Educação.
- ____ (2004). PARECER Nº 55/2004– Conselho Nacional de Educação.
- ____ (2004). PARECER Nº 211 de 08.07.2004 –Conselho Nacional de Educação.
- ____ (2004). RESOLUÇÃO Nº 9/ 2004, do Conselho Nacional de Educação.
- ____ (2011) RESOLUÇÃO Nº 47/2011 – Universidade Estadual de Santa Cruz -UESC
- ____ (2012). PARECER CNE/CP Nº 8/2012. *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*. (p. 35). Brasília: DOU.

____ (2012b). RESOLUÇÃO Nº 1. *Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos* (p. 3). Brasília: DOU.

Declaração e Programa de Ação de Viena. (1993). *Declaração E Programa De Ação De Viena*. Acesso em 14 de novembro de 2017, disponível em PJE SP: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm>

Direitos Humanos no Brasil- wikipedia, a enciclopédia livre – Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/direitos_humanos_no_Brasil.

Dos Advogados, Conselho Federal Da Ordem; Brasil, D. O. OAB. (1993). OAB. *Ensino Jurídico. Parâmetros para elevação de qualidade e avaliação*. Brasília: OAB, Conselho Federal.

Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior: reflexões part–Disponível em: periodico.estacio.br/indiax.php/reeduc/article/viewfile/820/630.

Formação em Direitos Humanos na Universidade – cchla – disponível em: www.ccohla.ufpr.br.ncdh/wp.2006 .

Gaio, D. M. (2008). *A concepção de modernização na política de cooperação técnica*. Acesso em 14 de novembro de 2017, disponível em Repositório UNB: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2106/1/2008_DanielMachadoGaio.pdf

Garcia, L. A. (1997). *Prática de ensino de Ciências através de Núcleos Geradores de Aprendizagem*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.

Lyra Filho, Roberto (1980). *O Direito que se Ensina Errado*. Brasília: Editora Obreira.

Melo Filho, Álvaro. *Currículo jurídico – um modelo atualizado*. In: OAB, Conselho Federal (Org.). *Ensino Jurídico: Diagnóstico, Perspectivas e Propostas*, Brasília, 1. ed., 1992, p. 53-66

Organização das Nações Unidas. (1948). *A Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Acesso em 17 de outubro de 2017, disponível em ONUBR - nações Unidas do Brasil: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>

Os Desafios da Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior– disponível em: www.neipies.com .

Piovesan, Flavia. *Direitos Humanos no Ensino Superior*– dhnet. Disponível em: www.dhmet.org.br/direitos/militantes/flavia_piovesan/piovesan_dr_ensino_superior

Sader, E. (2007). Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil: da ditadura à atualidade. In: R. M. SILVEIRA, *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. (pp. 75-83). João Pessoa: Editora Universitária.

Santos, Boaventura de Souza (1994). *Da idéia de universidade à universidade de idéias pela mão de Alice*. O social e o Político na Pós-Modernidade. Porto: Edições Afrontamento.

Soares, Maria Victória Mesquite Benevides. *Cidadania e direitos humanos*. 2007. Disponível em: [http://www.iea.usp.br/artigos/benevidescidadania e direitos humanos.pdf](http://www.iea.usp.br/artigos/benevidescidadania_e_direitos_humanos.pdf) .

Sousa Junior, José Geraldo de (2002). *Sociologia Jurídica: Condições Sociais e Possibilidades Teóricas*, Sergio Antonio Fabris Editora. Porto Alegre, 2002.

Sousa, Paulo Pereira de. *Cidadania, Direitos e Deveres*. 2010. Disponível em <http://www.nosrevista.com.br/2010/05/07/cidadania-direitos-e-deveres/>.

Vaidergorn, José. (2010). *Cidadania e direitos humanos na formação universitária*. Cadernos CEDES, 30(81), 253-256. <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622010000200009>.

Zape, K. (2009). *Metodologias Diferenciadas: Um Relato De Experiência No Curso De Direito*. Olhares, 31-42.

APENDICE**GUÍA DE ANALISE DOCUMENTAL**

DISCIPLINA (Nome de cada disciplina)

EMENTA (para cada uma das disciplinas)

DISCIPLINA (nome)	Componente curricular	Creditacao	Carga horária	Observacoes e Comentarios
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
PRÉ-REQUISITO				
BIBLIOGRAFIA BÁSICA				

O guia será baseado na descrição da ementa (programa) de cada disciplina (matéria) de Direito que oferece a UESC.

ANEXOS

ANEXO 01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 ^(*)

Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as),

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

§ 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;

^(*) Resolução CNE/CP 1/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48.

Art. 10. Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão fomentar e divulgar estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos.

Art. 11. Os sistemas de ensino deverão criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos.

Art. 12. As Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA

VI - transversalidade, vivência e globalidade; e

VII - sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e

V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

§ 1º Este objetivo deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos.

§ 2º Os Conselhos de Educação definirão estratégias de acompanhamento das ações de Educação em Direitos Humanos.

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Art. 8º A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

ANEXO 02

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004 (*) (**)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs 776/97, 583/2001, e 100/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE 55/2004 de 18/2/2004, reconsiderado pelo Parecer CNE/CES 211, aprovado em 8/7/2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 23 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Direito, Bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior em sua organização curricular.

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;

IV - formas de realização da interdisciplinaridade;

V - modos de integração entre teoria e prática;

VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica;

X - concepção e composição das atividades complementares; e,

XI - inclusão obrigatória do Trabalho de Curso.

§ 2º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas respectivas modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida

(*) CNE. Resolução CNE/CES 9/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2004, Seção 1, p. 17

(**) Alterada pela Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017.

formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;

VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - julgamento e tomada de decisões; e,

VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e

III - Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

Art. 6º A organização curricular do curso de graduação em Direito estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular de acordo com o regime acadêmico que as Instituições de Educação Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão

das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das IES, para a avaliação pertinente.

§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso.

Art. 9º As Instituições de Educação Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica.

Art. 10. O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único. As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 11. A duração e carga horária dos cursos de graduação serão estabelecidas em Resolução da Câmara de Educação Superior.

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos no período ou ano subsequente à publicação desta.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ministerial nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Edson de Oliveira Nunes
Presidente da Câmara de Educação Superior

